

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – ATAS

- 1.1 – 5ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.2 – Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura

2 – ORDENS DO DIA

- 2.1 – Plenário
- 2.2 – Comissões

3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

- 3.1 – Comissões

4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 – MANIFESTAÇÕES

6 – REQUERIMENTOS APROVADOS

7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/3/2024

Presidência da Deputada Leninha e do Deputado Betão

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 2.010, 2.013, 2.015, 2.022, 2.029, 2.034 e 2.037/2024; Requerimentos n°s 5.719, 5.724, 5.750 a 5.752, 5.870, 5.902 a 5.916, 5.918 a 5.930, 5.932 a 5.952, 5.954 a 5.971, 5.974 a 5.979 e 5.981 a 5.984/2024 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Segurança Pública, de Educação, de Defesa do Consumidor, de Agropecuária, de Cultura, do Trabalho e de Saúde – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Betão e Cristiano Silveira e da deputada Leninha; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma; discursos dos deputados Leleco Pimentel, Bruno Engler e Doutor Jean Freire – Questão de Ordem; Homenagem Póstuma – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos n°s 5.719 e 5.724/2024; deferimento – Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n°s 4.878/2017, 2.962/2021 e 339/2023; aprovação – Votação de Requerimentos: Requerimento n° 624/2023; aprovação na forma do Substitutivo n° 1 – Requerimento n° 1.235/2023; aprovação na forma do Substitutivo n° 1 – Requerimento n° 1.378/2023; aprovação – Requerimento n° 1.518/2023; aprovação na forma do Substitutivo n° 1 – Requerimentos n°s 1.785, 1.852, 2.233, 2.362, 3.038 e 3.441/2023; aprovação – Requerimento n° 3.595/2023; aprovação na forma do Substitutivo n° 1 – Requerimentos n°s 3.601 e 3.800/2023; aprovação – Requerimento n° 4.024; aprovação na forma do Substitutivo n° 1 – Requerimento n° 4.262/2023; aprovação na forma do Substitutivo n° 1 – Questão de Ordem; Homenagem Póstuma – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Duarte Bechir – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Macaé Evaristo – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Zé Guilherme.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Eduardo Azevedo, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Betão, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício-E nº 844/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.105/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.105/2021.).

Ofício-E nº 847/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 640/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 640/2023.).

Ofício-E nº 841/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.056/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.056/2023.).

Ofício-E nº 842/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.182/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.182/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.189/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.189/2023.).

Ofício-E nº 839/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.374/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.374/2023.).

Ofício-E nº 799/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.480/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.480/2023.).

Ofício-E nº 836/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.565/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.565/2023.).

Ofício-E nº 837/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.799/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.799/2023.).

Ofício nº 11383/2024/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.234/2023, da Deputada Leninha. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.234/2023.).

Ofício do Instituto Nacional do Seguro Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.343/2023, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.343/2023.).

Ofício nº 1963/2024/SBM-ANM/ANM, da Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais – Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.547/2023, do Deputado Adriano Alvarenga. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.547/2023.).

Ofício nº 241/2024/SMDES, da Prefeitura Municipal de Uberlândia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.690/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.690/2023.).

Ofício nº 098/2024, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.174/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.174/2023.).

Ofício nº 099/2024, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.176/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.176/2023.).

Ofício nº CRMMG-SP/P-009/2024, do presidente do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, encaminhando nota de repúdio à destituição dos Srs. Carlos Henrique Diniz de Miranda e Francisco Eustáquio Valadares dos cargos de diretor clínico e vice no Hospital São Lucas de Belo Horizonte e solicitando à Comissão de Saúde a adoção das medidas cabíveis. (– À Comissão de Saúde.).

Ofício nº 45/2024 – PGJMG/CAOSAÚDE/CRDS-CENTRO, do Ministério Público de Minas Gerais, solicitando que seja avaliada a criação de uma comissão especial temporária na ALMG, para fins de estudo e análise com mais profundidade da pertinência de criação e regulamentação de uma política estadual de atenção integral à saúde das populações atingidas por barragens. (– À Mesa da Assembleia.).

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

A presidenta – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.010/2024

Autoriza a criação do Sistema Estadual de Informações sobre Síndromes e Doenças Raras e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais a criar o Sistema Estadual de Informações sobre Síndromes e Doenças Raras, com o objetivo de reunir dados, proporcionar atendimento integral e suporte às pessoas diagnosticadas com doenças raras.

Art. 2º – Os casos suspeitos ou confirmados de pessoas com doenças raras serão de notificação compulsória no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A notificação compulsória deverá ser realizada por profissionais de saúde, sob pena de infração sanitária.

Art. 3º – São objetivos específicos do Sistema Estadual de Informações sobre Síndromes e Doenças Raras:

I – garantir a universalidade, integralidade e equidade das ações e serviços de saúde relacionados às pessoas com doenças raras;

II – estabelecer diretrizes para o atendimento integral às pessoas com doenças raras em todos os níveis de atenção do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – proporcionar atenção integral à saúde das pessoas com doença rara na Rede de Atenção à Saúde – RAS;

IV – ampliar o acesso universal e regulado das pessoas com doenças raras na RAS;

V – garantir o acesso oportuno às pessoas com doenças raras aos meios diagnósticos e terapêuticos disponíveis;

VI – qualificar o atendimento às pessoas com doenças raras.

Art. 4º – As pessoas diagnosticadas e cadastradas no Sistema Estadual de Informações sobre Síndromes e Doenças Raras receberão uma Carteira de Identificação com QR Code, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde, contendo informações essenciais para intervenções médicas imediatas em situações de emergência.

Art. 5º – O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, instituirá um grupo de trabalho multidisciplinar com o propósito de conduzir uma pesquisa abrangente voltada à identificação, em âmbito estadual, de pessoas portadoras de doenças raras, visando ao mapeamento dessas condições.

Parágrafo único – O grupo de trabalho será responsável por coletar dados relevantes sobre a prevalência, distribuição geográfica e características clínicas das doenças raras, com a finalidade de embasar a elaboração de estratégias mais eficazes para o atendimento e suporte a esses pacientes no Estado.

Art. 6º – O Poder Executivo promoverá campanhas de conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce de doenças raras e informará sobre a existência do Sistema Estadual de Informações sobre Síndromes e Doenças Raras.

Art. 7º – O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, visando à implementação, manutenção e aprimoramento contínuo do Sistema Estadual de Informações sobre Síndromes e Doenças Raras, assegurando a ampliação dos recursos e expertise necessários para a plena execução desta lei.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2024.

Nayara Rocha (PP)

Justificação: As doenças raras podem ser definidas como aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100 mil.

O número exato de síndromes e doenças raras ainda é incerto, mas atualmente são descritas cerca de 8 mil situações na literatura médica, mas para 95% dos casos não há tratamento, apenas cuidados paliativos e serviço de reabilitação.

No Brasil, a estimativa é que existam atualmente 13 milhões de pessoas afetadas por essas enfermidades, sendo que parte delas já conta com tratamento específico.

Cerca de 75% das doenças raras afetam crianças, manifestam-se no início da vida e acometem pacientes de até cinco anos de idade. Muitas delas são crônicas, progressivas, degenerativas e podem levar à morte. O diagnóstico precoce, ainda em fase Neonatal é capaz de detectar algumas dessas doenças antes que se manifestem, o que pode proporcionar um melhor tratamento e convívio com o diagnóstico.

Ao criar o Sistema Estadual de Informações sobre Síndromes e Doenças Raras, pretende-se ampliar a base de dados e aperfeiçoar as políticas públicas voltadas a esse público no Estado reunindo dados de pacientes diagnosticados em um único local.

Com isso, pretende-se facilitar o acesso da população com doenças raras a informações sobre tratamentos, além de permitir uma maior capacidade de integração e avaliação dos dados para a construção de programas e políticas públicas direcionadas a esses pacientes.

O objetivo será subsidiar diagnósticos de pacientes com doenças raras. Com isso, será possível antecipar o diagnóstico, aprimorar o tratamento, reduzir gastos, além de otimizar os recursos em benefício da população de Minas Gerais.

Assim, este projeto de lei visa aprimorar a qualidade de vida dos cidadãos mineiros afetados por doenças raras, promovendo a justiça social e o acesso equitativo à saúde no Estado de Minas Gerais.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Professor Wendel Mesquita. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.099/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.013/2024

Estabelece diretrizes para a promoção da conscientização sobre o lúpus eritematoso sistêmico – LES – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam instituídas no âmbito do Estado diretrizes para a promoção da conscientização sobre o lúpus eritematoso sistêmico – LES.

Art. 2º – A adoção de medidas para a promoção da conscientização sobre o lúpus eritematoso sistêmico compreende as seguintes diretrizes:

- I – elucidação das características da moléstia e seus sintomas;
- II – precauções a serem tomadas pelos portadores da moléstia;
- III – tratamento médico adequado;
- IV – orientação e suporte familiar;
- V – estímulo à realização de estudos, análises e discussões sobre questões relativas ao LES;
- VI – divulgação de informações, estudos e experiências na área de saúde sobre o tema;
- VII – articulação entre as ações e os serviços voltados para as pessoas com LES;

VIII – integração entre os órgãos e as entidades relacionados com o tema, visando à qualificação dos profissionais que lidam com pessoas com o lúpus eritematoso sistêmico e à orientação dos familiares;

IX – controle social da execução das ações e dos projetos relacionados ao tema;

X – convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada, sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca do LES.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2024.

Nayara Rocha (PP)

Justificação: O lúpus eritematoso sistêmico é uma doença autoimune sistêmica caracterizada pela produção de autoanticorpos, formação e deposição de imunocomplexos, inflamação em diversos órgãos e dano tecidual. Sua etiologia permanece ainda pouco conhecida, porém se sabe da importante participação de fatores hormonais, ambientais, genéticos e imunológicos para o surgimento da doença. A doença afeta indivíduos de todas as raças, sendo 9 a 10 vezes mais frequente em mulheres durante a idade reprodutiva. As lesões de pele são comuns e podem ser variadas. A maioria dos pacientes apresenta fotossensibilidade após exposição à radiação solar ou artificial (lâmpadas fluorescentes ou halógenas). A clássica lesão em asa de borboleta é identificada por eritema malar e no dorso do nariz, preservando o sulco nasolabial. As úlceras orais e nasais, em geral indolores, são achadas em cerca de um terço dos pacientes.

O lúpus eritematoso discoide é abordado como uma forma de manifestação cutânea associada ao lúpus eritematoso sistêmico, sendo a sua forma isolada, sem manifestações sistêmicas, considerada uma doença dermatológica. As manchas, lesões e úlceras orais são provocadas pela sensibilidade ao sol e à luz, e os pacientes com fotossensibilidade devem evitar a exposição ao sol, tornando imprescindível a utilização de filtros e protetores solares. As lesões do lúpus eritematoso discoide manifestam-se por placas eritematosas cobertas por uma escama aderente, envolvendo comumente o couro cabeludo, as orelhas, a face e o pescoço. Inicialmente, essas lesões são hiperpigmentadas e evoluem com uma área central atrófica, com ausência de pelos.

Pela fundamentação exposta e considerando a abrangência social que a proposição proporcionará aos portadores dessa doença autoimune, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.015/2024

Acrescenta inciso ao art. 4º da Lei nº 24.482, de 4 de outubro de 2023, que institui a política estadual de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao caput do art. 4º da Lei nº 24.482, de 4 de outubro de 2023, o seguinte inciso XI: “adoção de estratégias para assegurar o atendimento educacional a estudantes impossibilitados de frequentar as aulas devido a condições de saúde que impliquem internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou em clínica especializada ou que requeiram permanência prolongada em domicílio, com vistas ao seu atendimento integral, que deve considerar, além do tratamento médico, a preservação de inter-relações familiares e sociais.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de fevereiro de 2024.

Leleco Pimentel, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

Justificação: Muitos e muitas estudantes enfrentam problemas de saúde que impedem sua frequência regular nas aulas, como é o caso das crianças e dos adolescentes com Doença Renal Crônica – DRC. No caso de condições crônicas, que demandam tratamentos frequentes e, às vezes, hospitalizações prolongadas, o aumento no número de faltas pode impactar negativamente o progresso acadêmico e social e, em alguns casos, levar ao abandono escolar.

Essa situação destaca a necessidade de adoção de estratégias que permitam que os alunos com condições de saúde complexas continuem a receber educação de qualidade, adaptada às suas necessidades específicas, evitando que sejam prejudicados em seu percurso escolar.

Diante da importância do projeto, peço e aguardo o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.022/2024

Institui a Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos cometidos por meio do uso indevido da inteligência artificial contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída, no Estado de Minas Gerais, a Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos cometidos por meio do uso indevido da inteligência artificial contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único – A campanha visa alertar e desencorajar o uso de programas de inteligência artificial para criar qualquer material que exponha ou ridicularize crianças e adolescentes.

Art. 2º – São objetivos da campanha:

- I – promover debates sobre ética e consequências dos crimes cometidos por meio do uso indevido de novas tecnologias;
- II – desenvolver ações educativas, sendo que estas devem ser divulgadas pela internet e em emissoras de rádio e televisão, além da fixação de cartazes e folhetos educativos;
- III – conscientizar professores, familiares, alunos e demais envolvidos no meio ambiente escolar sobre os perigos do uso indevido da inteligência artificial;
- IV – conscientizar e alertar a sociedade sobre a existência da pornografia infantil *deepfake*, produzida pelo uso da inteligência artificial e voltada para a criação de conteúdo falso, resultando na proliferação de imagens sexualizadas de crianças e adolescentes;
- V – informar que se considera crime a produção, reprodução, oferecimento, comércio, divulgação, transmissão ou porte que representem crianças ou adolescentes em cena de sexo, implícito ou explícito, e nudez, bem como a produção de imagens de cunho pornográfico com o uso de *deepfake*.

Art. 3º – Para ampliar a divulgação da campanha desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2024.

Gustavo Santana (PL)

Justificação: O presente projeto de lei visa estabelecer uma campanha de conscientização e prevenção contra crimes cibernéticos cometidos através do uso indevido da inteligência artificial, especialmente direcionados a crianças e adolescentes.

A proposição está alinhada com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) em seu art. 241-C, que criminaliza a simulação da participação de crianças ou adolescentes em cenas de sexo explícito ou pornográfico através de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual.

O projeto também aborda uma questão de extrema relevância no contexto atual, que é a proteção de crianças e adolescentes diante dos perigos decorrentes do uso da inteligência artificial. Com o seu avanço, os crimes cibernéticos têm aumentado, especialmente devido à facilidade com que os criminosos conseguem manipular imagens e vídeos utilizando ferramentas sofisticadas como o *deepfake*, que possibilita a substituição realista de rostos e vozes para criar conteúdo falso. Isso torna mais difícil distinguir o real do fabricado, ampliando os riscos de abuso sexual de crianças e adolescentes.

A campanha proposta não apenas tem o objetivo de conscientizar as crianças e adolescentes sobre os riscos associados ao uso indiscriminado de plataformas de inteligência artificial, mas também busca promover a participação ativa da comunidade na abordagem desses temas e na identificação precoce de crimes, minimizando os impactos sobre as vítimas.

Além disso, a conscientização dos pais, educadores e da sociedade em geral promove uma compreensão mais profunda dos riscos cibernéticos, sendo fundamental para construir uma defesa eficaz contra a exploração indevida da inteligência artificial.

Portanto, considerando a fundamentação apresentada e o compromisso com o interesse público, solicito aos nobres Pares que, após a leitura, debate e compreensão adequados, aprovem a presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.029/2024

Altera a Lei nº 22.656 de 19/9/2017, que declara de utilidade pública a Associação Intermunicipal da Agricultura Familiar – Assimaf –, com sede no Município de Espera Feliz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 22.656 de 19/9/2017, que declara de utilidade pública a Associação Intermunicipal da Agricultura Familiar – Assimaf –, com sede no Município de Espera Feliz, passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica declarada de utilidade pública a Associação Estadual da Agricultura Familiar – Aseaf –, com sede no município de Espera Feliz.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput*, a expressão Associação Intermunicipal da Agricultura Familiar – Assimaf –, será substituída por “Associação Estadual da Agricultura Familiar – Aseaf –”, na ementa da Lei nº 22.656 de 19/9/2017.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A proposição ora apresentada pretende aperfeiçoar a Lei nº 22.656 de 19/9/2017, que declara de utilidade pública a Associação Intermunicipal da Agricultura Familiar – Assimaf –, sediada no Município de Espera Feliz, em razão da alteração promovida pelos associados no nome da entidade que, por unanimidade, aprovaram o nome: “Associação Estadual da Agricultura Familiar – Aseaf –”, como se comprova com a juntada dos documentos em anexo – (Ata da Assembleia, Estatuto Social e Cartão de inscrição no CNPJ).

A Aseaf é uma sociedade civil sem fins lucrativos com sede no Município de Espera Feliz que tem como objetivos específicos: promover atividades de cooperação e de incentivo à produção entre seus filiados; promover a formação através de cursos, seminários, publicações e outros meios didáticos; comercializar a produção de seus associados, insumos agrícolas e outros produtos de interesse dos sócios, entre outras.

Pelo exposto, a presente proposição objetiva atualizar o nome da instituição, para se adequar ao fato de que a mesma deixou de ter atribuições apenas municipais, visto que adquiriu abrangência estadual.

Razões pelas quais conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.034/2024

Reconhece como de relevante interesse cultural e social do Estado de Minas Gerais o “Zé Gotinha” e a “Maria Gotinha”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural e social, de caráter socioeducativo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o “Zé Gotinha” e a “Maria Gotinha”, símbolos maiores da vacinação no Brasil.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Fica autorizada a destinação de recursos públicos para a viabilização da utilização dos símbolos maiores da vacinação no Brasil, o Zé Gotinha e a Maria Gotinha, em eventos que tenham o propósito de divulgar campanhas de vacinação no Estado de Minas Gerais.

Art. 4º – Fica autorizada a utilização dos símbolos “Zé Gotinha” e “Maria Gotinha” em campanhas educativas a serem realizadas no âmbito das escolas da rede pública de ensino do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de fevereiro de 2024.

Leleco Pimentel, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

Justificação: Em meados do final dos anos 80 e início dos anos 90, o Brasil conheceu a personagem “Zé Gotinha”, símbolo maior da vacinação no Brasil, criado por Darlan Rosa e inicialmente utilizado para a divulgação do cronograma firmado com a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) para a erradicação da poliomielite nas Américas.

Com vistas a garantir o direito de andar, direito primordial e inato, do qual muitas são as pessoas privadas em razão do fato de a vacina não ter sido uma realidade quando de suas infâncias, o Zé Gotinha foi criado e desde então é uma das maiores representações da vida digna e com saúde plena a ser garantida pelo Estado e pelas famílias.

Com a pandemia da covid-19, a despeito do negacionismo científico e do obscurantismo intelectual que permearam parte do debate público sobre o tema, surgiu uma nova personagem, cuja importância é evidente e cuja existência é necessária, a “Maria Gotinha”, símbolo do protagonismo feminino no processo de imunização por vias da vacinação.

Reconhecer o relevante interesse cultural e social, de caráter socioeducativo do Estado de Minas Gerais, desse herói e dessa heroína, que contribuem ao promover um caráter lúdico à vacinação, é também reconhecer que o povo de Minas Gerais faz coro à imprescindibilidade da vacinação.

Diante do exposto, é aguardado o apoio e o voto favorável dos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2024

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa, com sede no Município de Matias Barbosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa, com sede no Município de Matias Barbosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2024.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

Justificação: A Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa, uma entidade sem fins lucrativos, tem como objetivo a promoção a educação, saúde, cultura, segurança alimentar e nutricional, assistência social, prestando serviço de convivência familiar e comunitária, promoção e incentivo ao esporte.

A referida instituição atende às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dispõe dos documentos exigidos pela Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1998, que comprovam o cumprimento dos critérios estabelecidos para que lhe seja concedido o título de utilidade pública.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 5.719/2024, do deputado Leleco Pimentel e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB – pelo lançamento da Campanha da Fraternidade de 2024, cujo tema é “Fraternidade e amizade social” e o lema “Vós sois todos irmãos e irmãs”, contido no evangelho de São Mateus, capítulo 23, versículo 8.

Nº 5.724/2024, do deputado Raul Belém e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – Ceasaminas – pela comemoração de seus 50 anos.

Nº 5.750/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral da República – PGR – em Brasília (DF) pedido de providências para a apuração de eventual ilegalidade na conduta do governador do Estado na desobrigação da entrega de cartão de vacina para a matrícula de crianças e adolescentes nas escolas da rede pública estadual.

Nº 5.751/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à ministra da Saúde pedido de informações sobre a obrigatoriedade de apresentação de cartão de vacina para matrícula em escola pública e se a desobrigação da apresentação do cartão configuraria descumprimento das normas sanitárias, de legislação relacionada ao tema e ao Programa Nacional de Imunizações – PNI.

Nº 5.752/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações substanciadas na cópia de decreto ou ato editado pelo governo em que se teria possibilitado a matrícula de crianças na rede pública estadual sem a comprovação da vacinação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.870/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário municipal de Saúde em Ribeirão das Neves pedido de informações considerando a situação de emergência em saúde pública no Estado, quais sejam: o número de casos de dengue e chikungunya registrados na cidade no período entre dezembro de 2023 e fevereiro de 2024, com o recorte de gênero, raça/cor e escolaridade; o número de agentes municipais de combate a endemias, atuantes no referido período; as medidas adotadas para prevenção e combate da proliferação da dengue e chikungunya; as ações promovidas pelo município, tendo em vista o potencial epidêmico de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*; e o método utilizado para averiguar a Ficha de Investigação Dengue e Chikungunya no município. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Direitos Humanos. Anexe-se ao Requerimento nº 5.621/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.902/2024, da deputada Alê Portela, em que requer seja formulado voto de congratulações com Zacarias Ferreira da Silva pelos 70 anos de aniversário e 50 anos de ministério. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 5.903/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à unidade regional de Minas Gerais da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT –, à ANTT em Brasília e à Via 040, em Nova Lima, pedido de providências para que seja realizada a alocação de quebra-molas ou radares fixos no Km 675 da BR-040, na entrada que dá acesso ao Distrito de Hermilo Alves, Município de Carandaí.

Nº 5.904/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Via 040, em Nova Lima, e à unidade regional em Minas Gerais da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências para a retirada de talude ou autorização da retirada pela prefeitura no Km 674 da BR-040, no Município de Carandaí, que tem prejudicado o espaço destinado ao embarque e desembarque de passageiros de ônibus, que atualmente necessita parar na pista, causando riscos de acidentes.

Nº 5.905/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a melhoria das condições da Rodovia MG-424, especificando-se os planos e cronogramas para a recuperação e a melhoria das condições dessa rodovia; as medidas que estão sendo adotadas para garantir a segurança dos usuários enquanto as obras de manutenção não são iniciadas ou concluídas; a existência de algum plano específico para lidar com o intenso fluxo de caminhões na rodovia, considerando as fábricas de cimento localizadas ao longo dessa rodovia; e a previsão para o início e a conclusão das obras de recuperação da rodovia. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.906/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre as condições da Rodovia MG-354, especificando-se a avaliação atual por parte desse departamento sobre o estado da rodovia em termos de segurança e condições de trafegabilidade; os planos e cronogramas para a realização de obras de manutenção e recuperação dessa rodovia; a existência de medidas emergenciais implementadas para minimizar os riscos de acidentes enquanto as obras não são concluídas; a previsão para o início e término de obras de reparo; e como o DER-MG pretende garantir a segurança dos usuários durante o período de obras e após sua conclusão. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.907/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Eco135 Concessionária de Rodovias S.A. – EcoRodovias –, em Curvelo, pedido de providências para a implantação de redutores de velocidade na LMG-754, precisamente nos quilômetros 47 e 48, nas imediações do trevo do Município de Araçaí, com vistas a garantir a segurança dos condutores e pedestres que transitam na via.

Nº 5.908/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a manutenção de toda a Rodovia MG-154, que liga o Município de Ituiutaba a Capinópolis.

Nº 5.909/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a liberação da pesca esportiva no Rio da Prata, de modo a beneficiar a população ribeirinha e estimular o ecoturismo local.

Nº 5.910/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao CEO da Sigma Mineração, em Araçaí, pedido de informações sobre o plano de mineração para Araçaí e Itinga, esclarecendo as seguintes questões: qual a quantidade de processamento de minério projetada; se as áreas de exploração estão sendo adquiridas de particulares; como se dá a relação com os moradores locais para a gestão dos empreendimentos; qual o tipo de energia empregada para a obtenção de insumos; se há projeção de criação de uma cadeia produtiva com alternativas estruturantes e agregadoras de valor; se parte da cadeia industrial está instalada em Minas Gerais; e se há planos de fechamento de mina, com mecanismos de proteção social e ambiental.

Nº 5.911/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a utilização do Mineirinho durante as obras e intervenções no decorrer do evento de corrida automobilística da modalidade *Stock Car*, prevista para ocorrer no mês de agosto em Belo Horizonte, esclarecendo se há previsão de supressão de árvores da área de estacionamento e entorno e se a área será utilizada para algum fim. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.912/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – e à Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudacap – pedido de providências para que se manifestem formalmente em relação ao Parecer Técnico nº 0129/24, emitido pela Diretoria de Gestão Ambiental Gerência de Áreas Verdes e Arborização Urbana – Geava –, com posição desfavorável à supressão de árvores no entorno do Mineirão para realização das obras e intervenções no âmbito da realização da corrida automobilística da modalidade *Stock Car*, prevista para ocorrer no mês de agosto em Belo Horizonte, e que aponta ainda a necessidade de encaminhamento dessa demanda para análise e deliberação do Comam pela existência de solicitação para supressão de espécimes de ipê-amarelo e pelo conjunto de impactos ambientais que a realização do evento pode ocasionar.

Nº 5.913/2024, da deputada Leninha, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Casa da Mulher Maria Nunes Guimarães pelos excelentes serviços prestados de amparo jurídico, social e psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica em Teófilo Otoni. (– À Comissão dos Direitos da Mulher.)

Nº 5.914/2024, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao diretor da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – em Juatuba pedido de informações sobre a regularidade do imóvel situado na Rua Doze, nº 935, Bairro Jardim Baviera, em Juatuba, para fins de ligação de energia elétrica, especificando se o imóvel está regularizado para a ligação e as medidas que devem ser adotadas no caso de impedimento e os documentos e procedimentos necessários para regularizar a situação junto à Cemig. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.915/2024, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre o quantitativo da capacidade de geração da Pequena Central Hidrelétrica Machado Mineiro no Rio Pardo, entre os municípios de Ninheira e Águas Vermelhas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.916/2024, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional pedido de providências para que as obras da barragem de Congonhas, entre os Municípios de Itacambira e Grão-Mogol, no Norte de Minas, sejam transferidas do Departamento Nacional de Obras contra as Secas – Dnocs – para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Nº 5.918/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com os seguintes integrantes das forças de segurança: Maj. PM Luciano Parreira de Carvalho, delegado Marcos Tadeu de Brito Brandão, delegado Hugo Leonardo Marques de Jesus, 1º-Ten. PM Renato Vitor da Cunha Medeiros, 3º-Sgt. PM Fernando Henrique de Souza, 3º-Sgt. PM Fernando Campos Matias, Cb. PM João Batista Peres, Cb. PM Eder Carvalho Alves Batista, Cb. PM Michel Henrique da Silva, Cb. PM Anderson Felipe Sousa e Silva, Sd. PM 1ª CL Alessandro Manoel Ezequiel, Sd. PM Lucas Mendes Duarte e os investigadores Thiago Martins Araújo, Douglas Oliveira Borges, Lucas Pereira Ribeiro, Bruno Souza Rezende e Tiago Augusto Silva Rosa pela exitosa operação Ano Velho, de combate às drogas, realizada em 27 de dezembro de 2023, no Município de Uberlândia, que resultou na prisão dos autores.

Nº 5.919/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para enviar a esta Casa, com urgência, projeto de lei complementar para regulamentar a Emenda Constitucional do Estado nº 111/2022, tendo em vista que o prazo previsto no art. 142 da Lei nº 24.313, de 2023, vence em 28/4/2024.

Nº 5.920/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para determinar aos magistrados que atuam nas varas de execução penal do Estado que, na análise dos pedidos de concessão dos benefícios da saída temporária, de progressão para o regime semiaberto e de deferimento de prisão domiciliar, seja imposta a utilização de tornozeleira eletrônica aos condenados, considerando que mais de 50% dos equipamentos encontram-se ociosos e, portanto, disponíveis para uso.

Nº 5.921/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ – pedido de providências para apurar a decisão da magistrada da Vara de Execuções Penais de Ribeirão das Neves, Bárbara Isadora Santos Sebe Nardy, que colocou em liberdade, nos autos do processo nº 4401694-92.2019.8.13.0024, o preso Welbert de Souza Fagundes, que assassinou, em 5/1/2024, o Sgt. PM Roger Dias da Cunha, a despeito da manifestação contrária do representante do Ministério Público Estadual.

Nº 5.922/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, e aos líderes dessa Câmara pedido de providências para dar celeridade à tramitação do projeto de lei que visa extinguir o benefício de saída temporária da Lei de Execuções Penais, a Lei Federal nº 7.210, de 1984.

Nº 5.923/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao superintendente Regional de Ensino – SRE – em Pouso Alegre pedido de informações consubstanciadas em cópia da íntegra do Processo Administrativo Punitivo – PAP SEE/SRE-Pouso Alegre nº 3/2023 em desfavor do Colégio Técnico Endex – CNPJ/MF nº 22.952.940/0001-13, referente às irregularidades contratuais e descumprimento de cláusulas durante a execução dos contratos no âmbito do projeto Trilhas de Futuro. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.924/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a análise da viabilidade de abertura de turmas de 1º ano de ensino médio regular e de ensino médio técnico em tempo integral dos cursos de segurança do trabalho e logística na Escola Estadual Doutor Lucas Monteiro Machado.

Nº 5.925/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os investimentos e as políticas públicas em vigor na Secretaria de Estado de Educação – SEE – para promover a formação continuada dos professores, especialmente no que diz respeito ao incentivo e facilitação do acesso e permanência dos docentes em programas de pós-graduação, tais como mestrado e doutorado, especificando quais foram os investimentos destinados à

formação continuada de professores nos últimos três anos; quais programas e iniciativas estão sendo implementados para incentivar e facilitar o acesso dos professores à educação continuada, especialmente em níveis de pós-graduação; se existem políticas específicas para apoiar financeiramente os professores que desejam cursar mestrado e doutorado e, em caso afirmativo, quais são essas políticas e como os professores podem acessá-las; como a SEE está monitorando e avaliando a eficácia dos programas de formação continuada de professores em relação aos objetivos estabelecidos; quais são os principais desafios enfrentados pela SEE no que diz respeito à promoção da formação continuada dos professores e quais medidas estão sendo tomadas para superá-los. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.926/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre os cortes de combustível pelo governo e pela Uemg, indicando-se os motivos para esses cortes, especialmente no que se refere aos veículos utilizados pela Uemg; sobre o impacto desses cortes nos serviços prestados pela universidade; sobre as medidas adotadas para mitigar os efeitos dos cortes e garantir a continuidade das atividades essenciais da universidade; e sobre os planos para regularizar o fornecimento de combustível para os veículos da Uemg e outras instituições afetadas pelos cortes, visando assegurar a normalidade das operações. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.927/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional de Ensino em Almenara e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a manutenção da oferta de atendimento às crianças do 1º ano do ensino fundamental na Escola Estadual José Joaquim Cabral, localizada em Santa Maria do Salto, promovendo alocação de recursos financeiros e humanos adequados para a escola; realização de uma avaliação detalhada das condições atuais da escola, identificando e resolvendo problemas que possam estar afetando a oferta de atendimento, como infraestrutura precária, falta de recursos ou outras questões administrativas; e transparência na comunicação com a comunidade escolar e os responsáveis pelas crianças, informando sobre quaisquer mudanças na oferta de atendimento e os planos para garantir a continuidade da educação das crianças do 1º ano.

Nº 5.928/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Guanhães pedido de providências para que recomponha imediatamente o quadro de professores de apoio da rede municipal de Guanhães, tendo em vista denúncias recebidas de falta desses profissionais no início do ano letivo de 2024.

Nº 5.929/2024, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao diretor do Procon-MG pedido de informações sobre o número de denúncias ocorridas nos últimos três anos relacionadas às empresas de *telemarketing* envolvendo idosos ou analfabetos e em quantas dessas denúncias houve resolução do problema. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.930/2024, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sindicato dos Metalúrgicos de Belo Horizonte, Contagem e Região pelos 90 anos de sua fundação, ocorrida em 11 de agosto de 1934. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 5.932/2024, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pela criação da plataforma de *marketplace* É do Campo, uma ferramenta de venda *on-line* que está ajudando os produtores rurais mineiros a divulgarem os seus produtos na internet, diminuindo a distância entre o campo e consumidor.

Nº 5.933/2024, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Olaria pelo 61º aniversário. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.934/2024, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Camacho pelo 61º aniversário. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.935/2024, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de São Bento Abade pelo 61º aniversário. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.936/2024, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Aguanil pelo 61º aniversário. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.937/2024, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Ibituruna pelo 61º aniversário. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.938/2024, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Conceição da Barra de Minas pelo 61º aniversário. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.939/2024, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Piranguçu pelo 61º aniversário. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.940/2024, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Conceição das Pedras pelo 61º aniversário. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.941/2024, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Marmelópolis pelo 61º aniversário. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.942/2024, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Inconfidentes pelo 61º aniversário. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.944/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Fundação AcelorMittal pela celebração dos seus 35 anos de atuação na promoção da educação, cultura e esporte.

Nº 5.945/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Divinópolis pedido de informações sobre o cronograma de pagamento ao setor da cultura referente à Lei Paulo Gustavo, em que se esclareça qual é o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura para repassar os recursos referentes a essa lei ao setor da cultura; quais são os critérios e procedimentos adotados para determinar a ordem e a periodicidade dos pagamentos aos beneficiários do setor cultural; qual é o montante total previsto para ser distribuído entre os artistas e trabalhadores da cultura conforme o disposto na Lei Paulo Gustavo; como tem sido a transparência e a prestação de contas referentes aos recursos destinados ao setor cultural, incluindo os repasses realizados até o momento; se existe alguma previsão ou estimativa para a conclusão dos pagamentos a todos os beneficiários do setor cultural conforme previsto na referida lei.

Nº 5.946/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estrela do Vale por ser a campeã do desfile das escolas de samba do Carnaval de Belo Horizonte de 2024. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ana Paula Siqueira. Anexe-se ao Requerimento nº 5.899/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.947/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Escola de Samba Unidos de Capim Branco – Esucab – por seu trabalho e dedicação, ao longo de sua trajetória, como referência cultural e social no município.

Nº 5.948/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Pirapetinga pedido de informações sobre o imóvel onde funcionava o Abrigo Paulo e Estevão, no Bairro Santo Antônio, nesse município, esclarecendo se há atualmente algum processo de tombamento em curso e, em caso afirmativo, o andamento desse processo, os motivos que levaram à sua abertura e os passos que estão sendo seguidos para sua conclusão; se há algum processo relacionado à demolição do imóvel e, em caso afirmativo, se foi realizado algum estudo do potencial histórico, cultural ou arquitetônico do abrigo antes de se decidir pela demolição e se o Conselho do Patrimônio Cultural foi consultado a respeito dessa questão; e se foram tomadas medidas para preservação do imóvel, detalhando-se a previsão de cumprimento dessas medidas e as pretensões da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

Nº 5.949/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o imperador José Felipe Mota Coelho e a imperatriz Dóris Divina Magalhães Silveira Mota pela realização da Festa do Divino em Minas Novas, no ano de 2023, expressão de fé e valorização da cultura popular do Vale Jequitinhonha.

Nº 5.950/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o imperador Geraldo Afonso Fernandes Costa e com a imperatriz Maria do Socorro Lemos Fernandes pela realização da Festa do Divino em Minas Novas, no ano de 2024, expressão de fé e valorização da cultura popular do Vale Jequitinhonha.

Nº 5.951/2024, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca dos valores repassados ao Município de Divinópolis a título de ICMS Esportivo, no último quinquênio, discriminando-se os projetos e programas que foram pontuados para cada repasse. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.952/2024, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre medidas adotadas pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – para dar cumprimento ao Decreto nº 48.735, de 26/12/2023, a saber: o *status* atual do processo de emissão de certidões negativas de débito para as cooperativas e associações de catadores, conforme previsto no Convênio ICMS nº 99, de 4/8/2023; os prazos estimados para regularização e emissão das certidões negativas de débito mencionadas; o motivo específico para a demora na expedição das certidões negativas de débito para as cooperativas e associações de catadores, conforme previsto no referido convênio; e as medidas que têm sido adotadas pela SEF para agilizar e desburocratizar o procedimento de emissão das certidões negativas de débito mencionadas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.954/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com Nilzete Lopes do Vale por seus relevantes serviços prestados às mulheres da Congregação Cristã no Brasil.

Nº 5.955/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com Joseane F. da Silva Godoi pelos relevantes serviços prestados em parceria com a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Guanabara, fornecendo alimentação para as alunas do Costurando Sonhos.

Nº 5.956/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com a pastora Lourdes Souza Batista por seus relevantes serviços prestados à Associação Nacional de Ministros de Minas Gerais e por sua atuação como liderança feminina na Convenção Batista Nacional – CBN.

Nº 5.957/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com Creuza Joaquina dos Santos pelos relevantes serviços prestados como presidente da Sociedade São Vicente de Paulo, como fundadora do grupo de pessoas idosas Fonte de Luz e, atualmente, como coordenadora do Apostolado de Oração e ministra de eucaristia na Comunidade São Tomáz.

Nº 5.958/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com a pastora Cristiane Andrade por seus relevantes serviços prestados no auxílio a mulheres em situação de vulnerabilidade e pela cooperação com a distribuição de cestas básicas para família vulneráveis na comunidade da Ventosa.

Nº 5.959/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com Débora Gonçalves por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Minas Gerais como pastora estadual da Rede de Mulheres da Comunidade Evangélica Paz e Vida.

Nº 5.960/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com Joana Darc pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo com as mulheres do Partido Liberal, no Município de Itabira.

Nº 5.961/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com Fabiana Costa pelo importante trabalho que tem desenvolvido com as mulheres no Centro de Referência da Mulher, acolhendo-as e capacitando-as para o mercado de trabalho.

Nº 5.962/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com a pastora Marialva Martin pelos relevantes serviços prestados às mulheres e crianças no Estado.

Nº 5.963/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com Raquel Salomão pelos relevantes serviços prestados às mulheres no Município de Lagoa Santa.

Nº 5.964/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com Joice Costa pelos relevantes serviços prestados no setor acadêmico como presidente do Centro de Estudos em Direito e Negócios – Cedin – e pelo brilhante curso Mulheres que Lideram, influenciando e capacitando lideranças femininas internacionalmente.

Nº 5.965/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com Guiomar Daniel Meira Soares pelos relevantes serviços prestados às mulheres da Igreja Batista Lírio dos Vales, situada no Município de Belo Horizonte.

Nº 5.966/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com Ideni de Paula Castro pelos relevantes serviços prestados como empresária e líder de mulheres.

Nº 5.967/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com Esterlina da Silva pelo trabalho desenvolvido como missionária, principalmente no acolhimento a mulheres que vivem em risco social no Estado.

Nº 5.968/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Coletivo de Mulheres ALMG, uma organização horizontal, sem hierarquia ou lideranças, aqui representada, simbolicamente, pelas servidoras Ana Paola de Moraes Amorim Valente, Eneida Ferreira da Costa, Ana Cristina de Carvalho Pontes, Cristina Machado Leão, Grazielle Mendes Soares, Kenia Cristina Fernandes Freire, Clarice Maia Scotti, Gisele Antonioli, Libia Augusta Alves Simões, Maria Aparecida Ventura de Miranda e Mariana Borges Santana pela atuação crucial na promoção da igualdade de gênero, na defesa dos direitos das mulheres e na busca por políticas públicas que promovam a inclusão e o bem-estar de todas as servidoras da instituição, pois têm sido fundamentais para garantir que as vozes das mulheres sejam ouvidas e respeitadas no ambiente institucional.

Nº 5.969/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre quais ações, em planejamento ou em execução, foram desenvolvidas desde janeiro de 2019 no Estado, com vistas a combater o trabalho infantil; e se as ações foram desenvolvidas de forma multidisciplinar com outras secretarias de Estado, de modo a garantir que essas crianças e adolescentes tenham pleno acesso a saúde, educação e demais direitos essenciais ao seu desenvolvimento. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.970/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para realizar as negociações com o Sind-Rede-BH com vistas a atender as reivindicações dos servidores da rede municipal de ensino. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Direitos Humanos. Anexe-se ao Requerimento nº 5.862/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.971/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para o pagamento do piso salarial do magistério aos servidores da rede municipal de ensino. (– À Comissão de Educação.)

Nº 5.974/2024, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre a existência e o inteiro teor de parecer técnico de

lavra da empresa que trate da viabilidade técnica de acesso ou conexão da carga de energia elétrica eventualmente gerada no projeto da usina fotovoltaica da PCH Cajuru, nos Municípios de Cajuru, Cláudio e Divinópolis, à rede plena do Sistema Interligado Nacional – SIN. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.975/2024, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Supermercado Meu Prata pelo apoio incondicional na Expocachaça 2023, cedendo o Espaço do Turismo e Gastronomia, onde foram divulgados os produtos e destinos mineiros. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 5.976/2024, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec – e ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, no Rio de Janeiro (RJ), pedido de providências para que se manifestem sobre o pedido de consulta realizado pela Câmara Municipal de Divinópolis acerca da análise de viabilidade e de riscos da implantação de usina solar fotovoltaica para produção de energia elétrica, a ser executada pela Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – na superfície do Lago das Roseiras, situado no Reservatório da Usina Hidrelétrica do Cajuru, que abrange os Municípios de Cajuru, Cláudio e Divinópolis. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 5.977/2024, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os Estudos de Impacto Ambiental – EIA –, os Relatórios de Impacto Ambiental – Reia –, e demais estudos técnicos realizados, todos referentes ao projeto de implantação de usina solar fotovoltaica de produção de energia elétrica a ser executada na superfície do Reservatório da Usina Hidrelétrica Cajuru – PCH Cajuru –, nos Municípios de Cajuru, Cláudio e Divinópolis. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.978/2024, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais e ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações consubstanciadas nos estudos de impacto econômico realizados (em termos de emprego, renda, crescimento econômico, impactos setoriais etc.), relativos ao projeto de implantação de usina solar fotovoltaica para a produção de energia elétrica na superfície do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Cajuru – PCH Cajuru –, nos Municípios de Cajuru, Cláudio e Divinópolis. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.979/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a nomeação dos aprovados remanescentes do Concurso de Escrivão de Polícia I do Estado de Minas Gerais, Edital 04/2021.

Nº 5.981/2024, da deputada Leninha, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montes Claros pelo seu 50º aniversário. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 5.982/2024, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Januária pedido de providências para que seja cumprida a obrigação contratual de iluminação das pontes sobre o rio São Francisco, conforme resposta encaminhada pela Cemig a requerimento da comissão.

Nº 5.983/2024, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo e ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os investimentos do governo de Minas Gerais e da Cemig para o atendimento dos pedidos de extensão de rede de energia elétrica nas comunidades rurais, no âmbito dos programas estadual e federal, para atendimento aos agricultores familiares, aos assentamentos, aos territórios quilombolas e às comunidades tradicionais de Minas Gerais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.984/2024, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, ao procurador-geral de justiça e à presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente pedido de informações sobre a mortalidade de peixes ocorrida no Rio das Velhas, conforme denúncias presentes em dezenas de vídeos divulgados por pescadores e colônias de pescadores, sendo a possível causa resíduos de mineração e despejo químico nas águas desse

importante afluente do rio São Francisco, ressaltando-se que houve registros do fato da Região Metropolitana de Belo Horizonte até Barra do Guaicuí, no Município de Várzea da Palma, no período que antecedeu o Carnaval e ainda no dia 27/2/2023. (– À Mesa da Assembleia.)

– O Requerimento nº 5.943/2024 foi publicado na edição anterior.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Segurança Pública, de Educação, de Defesa do Consumidor, de Agropecuária, de Cultura, do Trabalho e de Saúde.

Oradores Inscritos

O deputado Betão – Boa tarde, presidenta Leninha, deputados presentes, trabalhadores da Assembleia Legislativa e todos aqueles que nos acompanham pelas redes sociais e pela TV Assembleia.

Presidenta, eu queria compartilhar com os deputados e as deputadas dois requerimentos que apresentei recentemente e que dizem respeito ao anúncio que o presidente Lula fez aqui, em Belo Horizonte, no dia 7 de fevereiro, num evento na capital, em que anunciou que Minas Gerais vai ganhar oito institutos federais, que deverão ser construídos ao longo dos anos, Doutor Jean. Um deles vai ser construído em São João Nepomuceno, na Zona da Mata Mineira, vizinha a Juiz de Fora, e o outro aqui, em Belo Horizonte. Nós enviamos o currículo e conversamos com o vice-líder do governo, o deputado federal Rogério Correia, sobre a possibilidade – esse é o trabalho que a gente está fazendo – de instalar esse instituto federal na região do Barreiro, vizinho à Regional Oeste, que atende à demanda de uma população de aproximadamente 300 mil pessoas ou mais.

Nesse local existe uma propriedade da Cemig, um terreno amplo com uma construção que está sendo colocada a leilão por trinta e poucos milhões de reais e que poderia ser utilizada para a instalação desse instituto federal naquela região, que é uma região mais carente, onde a maioria das pessoas são trabalhadores e trabalhadoras que poderiam usufruir desse instituto. Então nós enviamos dois requerimentos, e gostaria até de fazer uma rápida leitura deles.

O primeiro é para se constituir uma comissão composta por representantes da prefeitura, do governo do Estado e do governo federal e por representantes da própria região do Barreiro, para cumprir esse objetivo. Destacamos que o governo estadual dispõe de terrenos com condições físicas, ambientais e logísticas para a instalação dessa instituição de ensino, como é o caso da propriedade da Cemig, localizada na Avenida Afonso Vaz de Melo, nº 1936, no Barreiro, Belo Horizonte, disponibilizada, como eu disse, para venda no pregão eletrônico da própria empresa.

O outro requerimento destaca que a instalação de um campus na região do Barreiro, fronteira com a Região Noroeste, atende às demandas de duas regionais com alta densidade populacional, compondo importante potencial de promover mais inclusão social de jovens das periferias da capital mineira. Esses requerimentos foram aprovados na Comissão de Educação, no dia 19/2/2024.

Então, Sra. Presidenta, uma rápida fala para que os deputados e as deputadas possam tomar conhecimento sobre esse assunto e somar esforços se for da iniciativa de cada um. Obrigado, presidenta.

O deputado Cristiano Silveira – Sra. Presidenta, nobres colegas e público que nos acompanha pelas redes sociais, pela TV Assembleia e pelas galerias da Assembleia Legislativa. Sra. Presidenta, o que me traz à tribuna são alguns assuntos que eu gostaria de refletir com os colegas e também de dialogar com a população de Minas Gerais.

Quanto ao primeiro, trago informações a respeito da nossa comitiva da qual a senhora participou. O deputado Doutor Jean também esteve junto conosco, assim como os demais colegas. Nós fizemos a visita ao presidente do Senado, senador Rodrigo Pacheco, para conversar a respeito dos desdobramentos, ou seja, a respeito do debate da dívida de Minas Gerais, do Regime de Recuperação Fiscal e de uma proposta alternativa à negociação da dívida do Estado, uma vez que o governador Romeu Zema nada fez em relação a esse assunto. Vamos lembrar o que nós estamos falando aqui para a população entender. Minas Gerais tem uma dívida

com a União. Essa dívida vem sendo parcelada, e o governo federal vai criando condições para que os Estados possam renegociá-la em condições melhores. Acontece que o governador Romeu Zema, sabendo que, em algum momento, cairia a liminar que suspendia o pagamento da dívida de Minas Gerais com a União – e esse valor foi se acumulando –, nada fez para buscar alternativa; dormiu em berço esplêndido. Amigo de Jair Bolsonaro, puxa-saco de Jair Bolsonaro – inclusive abro um parêntese –, ele, que disse que não participaria do ato juntamente com o Supremo e o presidente Lula em defesa da democracia, em Brasília, porque não participa de movimento político, fez questão de ir a São Paulo, à Avenida Paulista, e prestar apoio, num ato político, a Jair Bolsonaro. Este, que, enquanto presidente, nada fez para Minas Gerais; absolutamente nada. Se alguém conseguir me apontar uma ação do governo Bolsonaro em Minas Gerais, por favor, suba aqui, à tribuna, e a apresente. Nada, absolutamente nada!

E, como se isso não bastasse, Jair Bolsonaro teve uma grande ação para os estados e municípios, que foi retirar recurso do ICMS naquela forçação de barra na redução dos combustíveis, porque a campanha eleitoral estava vindo e precisava tentar abaixar a gasolina, ainda que artificialmente, porque ninguém estava aguentando pagar R\$8,00, R\$9,00 o litro da gasolina. Feito isso, tirou o dinheiro dos cofres públicos, o que impactou o Estado. O governador Romeu Zema ia para a imprensa chorar: “Olha, nós perdemos a arrecadação, queda da arrecadação do ICMS e tudo o mais”. Mas não dizia quem era o culpado e o responsável, que era o seu aliado, o seu parceiro, o seu amigo, o seu ídolo, a sua referência política. Que vergonha!

Bem, dito isso, o que fez, então, Zema e Bolsonaro em relação à dívida de Minas Gerais durante os últimos quatro anos e mais este último ano que passou? Nada, absolutamente nada! Para Romeu Zema, a saída para a discussão da dívida de Minas Gerais é a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, modelo em vigência que nós contestamos, questionamos – portanto estamos buscando alternativa –, que fala do congelamento de investimentos, que fala do congelamento do reajuste de servidores, de progressão de servidores e de concurso público e que fala de privatização das nossas empresas estatais, patrimônio do povo de Minas Gerais. Então, na inércia de Zema, que aumentou a dívida de Minas em mais de R\$50.000.000.000,00 e não buscou alternativa, porque ele e Bolsonaro não dão conta de pensar o Estado, fomos nós buscar as alternativas assim que, imediatamente, o presidente Lula assume o governo.

Essa foi a narrativa do final do nosso mandato e no primeiro ano desta legislatura, o trabalho que nós vimos fazendo. O resultado foi importante: a suspensão do prazo final que o Estado teria para a adesão ao regime ou não. Foi uma ação do presidente Pacheco, junto ao ministro Kassio Nunes, que conseguiu dilatar esse prazo até abril. Concomitantemente a isso, o Ministério da Fazenda vem trabalhando muito para buscar as alternativas. O próprio presidente Pacheco apresentou algumas propostas. Nós, do Bloco Democracia e Lula – sugestivo, não é? –, também buscamos apresentar alternativas. Saímos da reunião com o senador Pacheco, que se comprometeu agora, com a retomada do ano legislativo, a dialogar com o Ministério da Fazenda, com o ministro Fernando Haddad, e também a acolher algumas de nossas sugestões e preocupações na construção dessa proposta. Depois fomos ao Ministério da Fazenda, onde também conversamos com o Ceron, secretário do Tesouro Nacional, com o Guilherme, da Secretaria de Governança, e também com a representação da Receita. Bem, o que ocorre? O Ministério da Fazenda está empenhado em construir as alternativas. Tudo o que nós apresentamos como proposta está sendo analisado. Algumas têm possibilidades maiores de serem acolhidas, outras têm um nível de dificuldade. É evidente que não é possível construir uma regra, uma proposta de recuperação fiscal que atenda somente ao Estado de Minas Gerais, ainda que as nossas particularidades estejam sendo levadas em consideração. Então está sendo discutido isso tudo. A gente falou dos prazos, a gente falou dos valores, da questão da dação das empresas. Há um nível de complexidade, mas o governo analisa isso. O que nós tivemos de informação do Ministério da Fazenda é que no prazo máximo de até o final do mês de março será apresentada a nova proposta que trata do Regime de Recuperação Fiscal, do acordo de renegociação da dívida dos Estados com o governo federal.

O Bloco Democracia e Luta, a Assembleia Legislativa esteve imediatamente lá em Brasília para poder fazer essa conversa e retomar essa agenda, para mostrar que nós temos responsabilidade com Minas Gerais. Não é o acordo que é o melhor. Mas vamos

dizer para o governador que não dá para pôr a conta no servidor, não dá para pôr a conta na população de Minas Gerais, que pode ter desistência nos serviços públicos. Ele, que não fez nada... Nós que estamos tendo de buscar essas informações.

Há outra coisa que eu quero trazer aqui, que já é mais preocupante, porque é uma denúncia. Na semana passada, nós tivemos uma repercussão na imprensa de Minas Gerais a respeito de 46 veículos da rede Samu que estão parados no Aeroporto Carlos Prates. No final do ano passado, nós estivemos lá junto com o secretário do Ministério da Saúde, Helvécio Magalhães, onde fizemos a entrega dos novos veículos, porque o governo federal está comprometido em trocar, em renovar a frota da rede de urgência e emergência de todo o Estado. Isso em novembro. Estão lá parados 46 veículos, e várias redes estão precisando dos veículos. As pessoas estão esperando em média quatro horas para serem atendidas por uma chamada da rede Samu. Numa situação grave de um acidente ou de um infarto em que o atendimento tem que ser o mais célere possível, às vezes você não tem veículo disponível. Enquanto isso, parados no Aeroporto Carlos Prates desde novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e agora entrando em março, estão 46 veículos. Para vocês terem ideia, é mais que o dobro da frota que roda em Belo Horizonte, que é a capital de Minas Gerais. A propaganda oficial do governo é: “Governo diferente, Estado eficiente”. Que Estado eficiente mantém ainda guardados, expostos ao tempo, veículos que deveriam estar atendendo a rede de urgência da nossa sociedade? Faço aqui essa denúncia e acho que os órgãos de controle, como o próprio Ministério Público e o Conselho Estadual de Saúde, devem se pronunciar. O Tribunal de Contas do Estado também deve se pronunciar. Inclusive farei uma representação a esses órgãos, para que possam analisar essa nossa denúncia.

Outra denúncia: a situação da MG-122. Deputada Leninha, você também está nessa luta. Há um ano, no Assembleia Fiscaliza, com a presença do secretário de Infraestrutura e do diretor do DER, nós questionamos e trouxemos aqui a denúncia. É uma rodovia onde morre gente sempre, morre gente toda hora. Lá, há um ano, a gente trouxe o número de pessoas que já haviam morrido. E nada foi feito. Agora há pouco, no mês passado, tivemos dois acidentes graves: um em que morreram cinco pessoas; e agora mais recente, um motociclista. E o que foi feito de lá para cá? O que está sendo feito como resposta do governo pelos acidentes recorrentes, nesse local? Absolutamente nada! Se eu sou o governador e alguém vem aqui, na tribuna, e fala: “Olha, tem uma rodovia aqui perigosa, morreu uma pessoa”. Imediatamente eu mando quem é o responsável da minha equipe para ir lá e tomar providência. Agora, se falam para mim: “Morreu um e, agora, morreu mais um”. Aí eu vou falar: “É para ontem, não é, gente?”. Se nós estamos falando que tem um ano que está morrendo gente e nada foi feito, significa que esse governo não tem compromisso com a vida, que a vida das pessoas é banal, senão já havia feito uma intervenção. É célere quando se trata de uma rodovia que vai receber investimento porque passa na porta do sítio da família. Mas lá, no Norte de Minas, região pobre, da população mais pobre deste estado, não há compromisso, nenhuma ação foi feita. Trago aqui também essa denúncia, porque é um absurdo a gente ter que vir aqui para fazer registro de número de morte, ficar contabilizando morte na MG-122.

Vamos lá, vamos continuar aqui o nosso rol de denúncias, tem mais. Presidenta, veja a situação. A Itatiaia trouxe a seguinte notícia. Todo mundo sabe que o Gustavo Barbosa, secretário de Fazenda, pediu para sair, mas não saiu de tudo não, vai ganhar um cargo aí, vai ganhar uma gratificação, vai ficar meio assessor ali, para poder passar mais tempo no Rio de Janeiro. Então tem ali um premiozinho. Premiozinho. Mas vejam vocês: “Novo secretário de Fazenda de Minas Gerais foi apontado em CPI como responsável por rombo na Previdência do Rio. Luiz Cláudio Gomes substituiu o Gustavo Barbosa em secretaria do governo Zema. Os dois foram investigados, no Rio de Janeiro, por operações que causaram endividamento na RioPrevidência”. Olha só quem o Zema está colocando para cuidar da Fazenda em Minas Gerais. “O relatório da CPI aponta que Gomes era o seu braço direito no órgão. Este também era o formato que vigorava na cúpula da Secretaria de Fazenda, em Minas Gerais, até as exoneração de Barbosa.”

Vamos além, temos mais coisas a respeito disso. O que nós temos aqui? O Luís Cláudio, então, assume como secretário. Tem aqui a notícia que vem do *blog* Pedlowski: “Novo diretor-presidente do RioPrevidência é sócio em duas empresas que atuam na área previdenciária”. Pode isso, Arnaldo? Conflito de interesse! Olha o conflito de interesse! O novo diretor-presidente da RioPrevidência, Reges Moisés dos Santos, que assumiu o cargo em substituição ao Sr. Gustavo de Oliveira Barbosa, quando ele

substituiu Júlio Bueno à frente da Secretaria Estadual de Fazenda, é advogado formado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. “Além disso, o Sr. Reges Moisés foi o coordenador de aquisições, contratos e publicações do RioPrevidência.”

Veja o seguinte, olha as relações que vão sendo construídas dentro da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais. A relação que o Gustavo Barbosa e o atual secretário têm no conflito de interesse da RioPrevidência, órgão e pasta que eles coordenavam também, no Rio de Janeiro, e agora estão assumindo aqui, no Estado de Minas Gerais. Isso, gente, é um absurdo. É um absurdo! O que o governo do Estado vai fazer com relação a isso? Qual vai ser a atitude do governador com relação a nomear alguém que está submetido a conflito de interesse, que foi investigado por CPI, por rombo na RioPrevidência? É isso que o Zema entende que é adequado para Minas Gerais, “Governo diferente, Estado eficiente”, pessoas investigadas por rombo no recurso, no patrimônio dos servidores do Rio de Janeiro? Aqueles que não deram conta de fazer também a discussão da dívida de Minas Gerais, de buscar alternativas, são os mesmos que continuaram à frente de uma secretaria importante como a Secretaria de Estado de Fazenda? Então, eu trago aqui esse conjunto de denúncias para reflexão dos colegas deputados, para reflexão da população de Minas Gerais, porque o que nós temos é isto: uma situação calamitosa.

Eu trouxe aqui, presidente, voltando à questão da MG – eu me esqueci de dizer –, ainda em se tratando de infraestrutura: recentemente eu estive em Rio Pomba. Indo a Rio Pomba, passei pela Serra de Santa Bárbara do Tugúrio. Ali próximo à cidade de Santa Bárbara, temos um deslizamento que já deve ter pelo menos três anos e nenhuma intervenção foi feita. Também chegando à cidade de Rio Pomba, a cabeceira de uma ponte que tem que ser feita pelo Estado é uma obra que está paralisada. E no final, na saída da cidade, há também outra ponte, cuja obra o governo anunciou quando estive lá, e, até o presente momento, nada foi feito, a obra continua inconclusa.

Então, amigos, esse é o governo Zema. O segundo mandato não existe, não há governador. Minas está à deriva. A Assembleia terá então que assumir papéis importantes para dar direção ao governo do Estado. Obrigado, Sra. Presidenta.

A presidenta (deputada Leninha) – Obrigada, deputado Cristiano Silveira. Eu passo a presidência ao deputado Betão, para que eu possa proferir meu discurso agora, à tarde.

O presidente (deputado Betão) – Com a palavra, a deputada Leninha.

A deputada Leninha – Obrigada, presidente. Eu quero cumprimentar, nesta tarde, todos aqueles e aquelas que nos acompanham pela TV Assembleia, minhas caras deputadas e meus caros deputados. Eu me inscrevi, nesta tarde, para falar de diversos assuntos e espero poder fazê-lo durante o tempo que tenho destinado a essa intervenção.

Primeiro: nós entramos no mês de março, e, como sempre, esta Casa, em uma articulação com diversos movimentos e organizações, sempre faz o Sempre Vivas, que é um evento grandioso, não só para debater as denúncias, não só para a gente evidenciar toda a falta de política pública de combate à violência contra nós, mulheres, mas também toda a falta de oportunidades e de investimento público para que essa situação de Minas Gerais se resolva ou pelo menos que sejam minimizados os graves problemas vividos por nós, mulheres. Então, hoje, demos início à abertura do Sempre Vivas. As parlamentares, a presidência da Casa, o deputado Tadeu Martins Leite também participou, e nós seguiremos, durante todo o mês de março, com essa programação para evidenciar a responsabilidade e também o papel importante que o Parlamento Mineiro tem de fazer não só o debate político sobre as nossas questões, das mulheres, mulheres negras também, mas principalmente o debate sobre política pública.

Quero também reforçar a fala do deputado Cristiano Silveira, presidente do PT, sobre o nosso desejo, o nosso empenho em buscar também alternativas e soluções juntamente com o presidente da Casa, com o Pacheco, que já iniciou esse debate no ano passado, acerca do Regime de Recuperação Fiscal, que daqui a pouco será palco, será tema do nosso debate aqui, na Casa. O nosso líder Ulysses Gomes e o deputado Doutor Jean, líder da Minoria, enfim, todos nós que estamos empenhados em fazer o debate político, e mais que fazer o debate que tanto fizemos no ano passado, mas, de fato, buscar alternativas e soluções para que a gente possa ajudar o Estado de Minas Gerais. E não é ajudar o governador; aliás, esse não é o nosso papel, mas, sim, ajudar o Estado a

encontrar a solução e a saída. E é isto que nós queremos nos próximos dias: fazer esse debate porque, mesmo com a saída do secretário, mesmo com tudo que aconteceu no governo, a gente não quer acreditar que o governo vá deixar de buscar um caminho de alargamento de prazo, o caminho de estender mais o prazo, já que ele é agora, no dia 20 de abril. Ou seja, não dá para empurrar um problema tão sério, tão grave. Já foram cinco anos desse governo.

O deputado Cristiano foi muito feliz por falar que a origem da dívida não é no governo Pimentel inclusive, mas de governos anteriores, e que o nosso papel nesta legislatura é ajudar o Estado. E, para isso, nós queremos construir, pavimentar caminhos, para que a gente encontre uma solução para não arrastar mais esse problema da dívida e da adesão ao regime para mais meses ou anos, porque o que aconteceu no governo Zema foi que ele ficou, nos últimos anos, empurrando o debate e deixando de buscar a solução. E a gente quer crer, e a gente vai lutar, para que a gente ache um caminho, uma alternativa agora, no mês de abril.

Mas eu me inscrevi também para dizer sobre o mutirão que foi realizado em Porteirinha, no Norte de Minas, mutirão para tirar a carteira de identidade, deputada Macaé. Olhe só como estamos em um processo de deterioração da cidadania neste estado! Mas eu quero agradecer à Dra. Letícia, delegada-geral da Polícia Civil, juntamente com a Dra. Adriana e com o Paulo, coordenador. A máquina do sistema que emite a nova carteira de identidade consegue emitir 400 carteiras por dia. Como o mutirão foi anunciado para o dia 3, no domingo, na noite do dia 2, a fila para a emissão das carteiras estava lá no Instituto Federal. Ou seja, no dia 3, quando estava prevista a emissão de 400 carteiras de identidade, havia quase 2 mil pessoas na fila, tentando atendimento para tirar a nova carteira de identidade.

Numa negociação – eu queria agradecer à Dra. Adriana e ao Paulo, coordenador da equipe –, nós conseguimos fazer com que, na segunda-feira, essa equipe, que é uma equipe volante do Estado, pudesse ficar em Porteirinha para emitir mais 400 carteiras de identidade. Essa é uma demanda real do Estado. A polícia civil não tem equipamento, não tem pessoal suficiente para fazer com que o cidadão que hoje decide tirar uma carteira de identidade possa ir ao posto fixo tirá-la, porque as filas são enormes.

Nós temos demanda para comunidades quilombolas. Nós temos demanda para outros municípios. Se não me engano, o próximo mutirão ocorrerá em Salinas. Mas a gente tem demanda de diversos municípios para esse serviço, que é um serviço essencial para aqueles e aquelas que querem ter a sua identidade, o seu documento para poderem acessar os serviços. A gente está lá com Montezuma, Serranópolis, Riacho dos Machados, que são municípios, além dos Quilombos Gurutuba e Brejo dos Crioulos, que são comunidades que querem também um mutirão para que todo mineiro e mineira possa ter condição de tirar a sua carteira de identidade.

Então vamos pensar numa forma de reestruturar a Polícia Civil, comprar equipamentos, fazer com que não haja dificuldade em emitir uma carteira de identidade para a população. Aliás, todo mundo sabe que é um serviço gratuito. Em alguns casos, a segunda, a terceira e a quarta vias também são gratuitas. Em outros casos, a gente precisa pagar pelo serviço, mas não é um valor consideravelmente alto. O grande problema, de fato, é a capacidade instalada na Polícia Civil e no Estado para a emissão dessas carteiras.

O deputado Cristiano também falou sobre a MG-122, que tem a ver com a Serra Geral, com essa região de Porteirinha. Nós estivemos no DER com o Rodrigo. Em relação à MG-122, na semana passada, ocorreu o óbito do jovem Jefferson Maurício Santos Barbosa. Esse jovem era mobilizador dos programas de convivência com o semiárido da ASA. Um mobilizador dos programas de convivência com o semiárido sofreu um acidente gravíssimo e veio a óbito na MG-122. Por isso, registro a nossa solidariedade à sua família e também ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porteirinha, a todo o pessoal que compõe a articulação do semiárido em Minas Gerais pelo falecimento tão precoce de um jovem que teve a sua vida ceifada num acidente trágico, em que um veículo, ao desviar de um buraco, pegou-o completamente de frente, levando-o a óbito.

Então deixo a nossa solidariedade, mas também faço o registro da incapacidade do governo de atender, em tempo hábil, as demandas com relação às condições das nossas estradas. Mais uma vez, a MG-122, que é uma MG que, inclusive, tem dois contratos... Um contrato é para recapeamento até Nova Porteirinha; outro contrato, que é de Nova Porteirinha até Espinosa, é somente

de manejo e conservação da estrada. Nós estamos pedindo e apelando ao governo para que, até o final deste ano, consigamos fazer não só o manejo, a conservação e a manutenção da estrada, mas também o seu recapeamento.

Quando a gente fala da convivência com o semiárido, dos programas que são executados para guardar água da chuva... Nós estamos vivendo um momento bastante delicado no mundo, no Brasil e em nosso estado, decorrente dos efeitos das mudanças climáticas. As pessoas podem achar que é mi-mi-mi fazer o debate sobre mudanças climáticas, mas nós, que viemos de numa região árida, semiárida, onde a chuva se concentra toda num período... E nós ficamos como ficamos no ano passado, ou seja, nove meses sem chuva, numa longa estiagem. A gente acompanhou diversos debates nesta Casa das pessoas que perderam o pasto. Não havia alimento para o gado. O rebanho morreu. As pessoas perderam roças. As pessoas tiveram que migrar.

Quando a gente fala dos refugiados ambientais, a gente se refere àquelas pessoas que migram de um lugar que não tem água, que é extremamente seco, para outra região onde haja água não só para beber, para dar aos bichos, para molhar as plantas, mas onde haja água para a sobrevivência das pessoas. Com o efeito das mudanças climáticas e o efeito da seca do ano passado... Lá há o debate de que a gente não combate a seca, mas a gente aprende a conviver com ela. Até então, nós dominávamos tecnologias, sabedorias – vamos dizer assim – em relação ao período das chuvas, mas, com as constantes mudanças climáticas no mundo, a gente está vendo que também esse calendário, esse período que era completamente dominado pelos agricultores e agricultoras vem sofrendo alterações severas. Nesta semana a chuva forte... Choveu mais de 150mm em um dia naquela região. O Rio Mosquito encheu. Eu recebi imagens das cidades de Serranópolis, de Porteirinha, onde mais uma vez as águas dos rios tomaram os quintais, com os bichos, com as bombas, com as casas. Temos desabrigados e também temos aquilo que é muito triste – não é, gente: o prefeito constrói uma ponte ou faz um manilhamento, como é o caso de Serranópolis de Minas, aí vem a chuva. Eu falo que a culpa não é da chuva. A chuva não pode ser culpada pela falta de infraestrutura ou pela infraestrutura fragilizada que nós temos nos municípios. Carregar uma ponte? A gente lamenta, mas, ao mesmo tempo, a gente quer recursos públicos para a infraestrutura, para fazermos obras resistentes, consistentes para enfrentar não só as chuvas, mas também a seca.

Então fica aqui o nosso alerta para uma ajuda do governo do Estado a essas regiões que sofrem ora com a seca, como foi o caso do ano passado, ora com as intensas chuvas que removem as estruturas de estradas, de pontes, de manilhamento e deixa famílias isoladas, famílias que ficam em condições muito precárias. Graças a Deus, nós temos muitas organizações que atuam em períodos de longa estiagem e também em período de chuvas mais rigorosas como o que a gente tem visto na região. A gente sempre fala que o índice pluviométrico da nossa região é um índice favorável; a grande questão, como eu disse, é concentrar-se em um período muito curto: toda a água que poderia cair em seis, sete meses cai em dois dias, três dias, uma semana.

Então fica aqui o nosso registro nesta tarde para que a gente possa aqui, nesta Casa, fazer o debate de enfrentamento às mudanças climáticas, ora com regiões que sofrem com a seca, ora com aquelas regiões que sofrem também com a queda de chuva considerável de uma vez só, também afetando as comunidades e trazendo problemas.

Muito obrigada, presidente. Era esse o meu recado desta tarde. Um grande abraço. Concedo aparte à deputada Bella Gonçalves por 3 minutos.

Questão de Ordem

A deputada Bella Gonçalves – Certo. Obrigada, Leninha. Eu queria pedir esse aparte para pedir 1 minuto de silêncio para o cacique Merong, que foi encontrado ontem morto na aldeia aqui, em Brumadinho, e que era um grande amigo. Então, peço 1 minuto de silêncio e depois falarei um pouco sobre o cacique.

Homenagem Póstuma

O presidente – A presidência solicita a todos que, de pé, permaneçam em silêncio por 1 minuto.

– Procede-se à homenagem póstuma.

A deputada Bella Gonçalves – Cacique Merong Kamakã Mongoió, presente.

O presidente – Presente.

A deputada Bella Gonçalves – O cacique Merong faz parte, deputado Betão, das retomadas indígenas que começaram a acontecer na Região Metropolitana de Belo Horizonte, em especial no Vale do Rio Paraopeba bem antes do crime da Vale em Brumadinho. Muitas vezes, vivendo uma situação de expulsão dos seus territórios ou de mudança de local para buscar algumas oportunidades educacionais e de trabalho, os povos indígenas se veem nos grandes núcleos urbanos sem qualquer política pública que ampare de fato os seus direitos. O caso desses indígenas que começaram a mapear e buscar alguns terrenos para a retomada de terras na região metropolitana virou uma situação muito importante de recuperação ambiental, de recuperação cultural e social dessas regiões.

O cacique Merong lutava bravamente contra o marco temporal, pelos direitos territoriais indígenas, pela mãe Terra, pela recuperação da terra tão fustigada pelas mineradoras, em especial pela Vale. Ele enfrentava diariamente a empresa mineradora, a empresa criminosa Vale e foi encontrado morto em sua casa, ontem. Não sabemos ainda ao certo as circunstâncias da morte de Merong, mas não acreditamos na hipótese de suicídio, como tentaram fazer parecer. A gente conhecia Merong, sabia da sua força, de toda a construção de luta que ele tinha. Ele vinha denunciando, há um tempo, as diversas ameaças que sofria contra a sua vida. A gente pede que a morte do Merong seja investigada pela Polícia Federal, também pela Polícia Civil, e vamos ficar de cima para descobrir o que de fato aconteceu com esse grande companheiro.

Para finalizar, Leninha, lembro-me de um dia, numa audiência pública aqui, em que o Merong saiu cantando do Auditório José Alencar até o local de protocolo da Assembleia Legislativa, onde entregamos um projeto de lei que reconhece como de relevante interesse cultural as retomadas indígenas na Bacia do Paraopeba, como de importância para a recuperação ambiental. Acho que é muito importante que a gente tramite esse projeto e o aprove agora em memória também do cacique Merong.

O presidente (deputado Betão) – Obrigado, deputada Bella. Devolvo a presidência à deputada Leninha.

A presidenta (deputada Leninha) – Com a palavra, o deputado Leleco Pimentel.

O deputado Leleco Pimentel – Deputada Leninha, que preside a reunião de Plenário da Assembleia neste instante e registra a importância do Bloco Democracia e Luta, em três tempos quem gosta de ópera vai entender bem o significado do que aconteceu ontem em Brasília.

Antes de mais nada, queremos não só render as nossas homenagens ao cacique Merong Kamakã, mas também pedir às autoridades que investiguem a morte dele, pois há suspeitas muito fortes de que o cacique Merong tenha sido assassinado. Ontem tivemos acesso a muitas imagens em que o cacique estava à frente da baioneta, ou seja, para quem consegue entender, um pingo é letra; a polícia e os capangas da Vale queriam Merong morto. E essa é a razão para pedirmos às autoridades, além da Polícia Federal, que investiguem esse passamento que a gente profundamente, em comunhão com os povos ancestrais. A gente vem não só render esta homenagem, mas também pedir uma investigação urgente e necessária. Que o governo federal, em se tratando de uma retomada indígena Xukuru-Kariri, que tem feito a preservação desse espaço importante de Brumadinho, após o crime da Vale que matou tanta gente, que matou o rio, e o Paraopeba continua a descer em dores de lágrimas, de parto, chorando por justiça... O cacique é também parceiro de muitas lutas. Nós ali estivemos para cuidar das hortas, porque a retomada também tem segurança alimentar. Estivemos juntos com a Horizontes Agroecológicos, com a Amau, em que tinha até a reprodução de mudas nativas sendo feita com o maior cuidado por quem sabe cuidar da casa comum.

No dia 25, deputada Macaé, o cacique nos pedia, durante as celebrações dos cinco anos de impunidade da Vale, que a gente pudesse fazer uma visita e uma diligência. Ele queria falar com a gente, mas ele falou, falou, Bella, ele falou, e calaram a voz do nosso cacique. Então, deixamos não só as nossas homenagens, mas também pedimos apuração urgente, porque há fortes indícios de que ele foi assassinado. Assim como ele, tantas outras lideranças ambientalistas estão correndo risco. E quando a gente naturaliza e

vem dizer que são pessoas que podem ter cometido autoextermínio, a gente pode estar cometendo um grave erro e a gente não vai se calar diante de mais esse crime.

Eu quero aproveitar para dizer do episódio que acontece hoje, em Ouro Preto, a grande confusão que virou a assinatura do prefeito para a anuência da mineração na região, sobretudo afetando o Santuário de Nossa Senhora da Lapa, em Antônio Pereira, assim como em Botafogo, que é onde nós também temos uma retomada indígena. Eu quero lembrar dos nossos povos indígenas que, no Botafogo, clamam por justiça. As mineradoras são assim: matam sem dó nem piedade. Não há território sagrado para elas, porque quem leva a água de um povo tira a vida do povo: não pode rezar; não pode doar nenhum mármore e nenhum granito para a porta da igreja, porque é como se eu rezasse o Pai Nosso e saísse chutando o cachorro e matando o cacique.

A deputada Bella pede um aparte, e eu o concedo com tranquilidade. Mas, antes, eu quero dizer que a Federação Brasil da Esperança fez uma nota, e nós, desde o primeiro momento, assinamos essa nota para que não só os atos da assinatura do prefeito Angelo Oswaldo fossem anulados, como também para que fossem punidos aquele e aquela que a assinaram e que cometeram esse grave crime contra o povo de Antônio Pereira, contra o povo de Ouro Preto e contra o prefeito.

A deputada Bella Gonçalves (em aparte) – Essas mineradoras têm operado de forma criminosa, a partir da ameaça, da pirataria, da entrada ilegal em territórios. Entrada ilegal que depois é regularizada por meio de instrumentos precários como o termo de ajuste de conduta. Nós denunciemos, durante muito tempo, uma mineração ilegal que operava na Serra do Curral – a Fleurs Global –, que estava com uma licença de terraplanagem, mas que fazia extração e beneficiamento de minério de ferro sem licenciamento ambiental.

Pois bem, Leninha, na busca de um licenciamento, aquela mineradora pirata ameaçou a secretária de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais; ameaçou entrar em guerra com ela; ameaçou e citou a família dela e a mãe dela. Nós deixamos clara a nossa solidariedade à secretária, mas também chamamos a atenção do governo: esse tipo de ação de mineradoras é criminosa, e, contra esse tipo de crime, nós não podemos abrir TACs e nem licenciamentos ambientais; nós precisamos, sim, de responsabilização e punição para que isso não aconteça, para que não se retirem vidas de defensores de direitos humanos e defensores socioambientais e para que não continuem destruindo, de forma desenfreada, o nosso estado.

A minha solidariedade também ao Município de Ouro Preto. Conte comigo nessa luta! Eu não podia deixar de destacar esse escândalo, esse verdadeiro escândalo que aconteceu ontem com o vazamento dos áudios do João Alberto Lage, empresário do ramo da mineração.

O deputado Leleco Pimentel – O importante é lembrar que mineração, corrupção e poluição são parentes consanguíneos que querem matar os parentes ancestrais, que querem matar a casa comum.

Eu quero dizer, então, dos três tempos que ontem o Bloco Democracia e Luta protagonizou na presença do líder do bloco, o deputado Ulysses Gomes, e na presença do líder da Minoria, deputado Doutor Jean Freire. Todos estavam ali representados em três atos.

Primeiro ato: a reunião com o senador, o presidente do Congresso, e, portanto, o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, onde pudemos, durante mais de 3 horas, tratar de temas profundos, temas ligados a esse crime que o Zema quer cometer contra o povo servidor, contra o Estado e contra as políticas públicas.

Segundo ato: responsabilidade do bloco em sentar-se com o Ministério da Fazenda para ter ali o andamento da proposta, ao final e ao cabo, do Ministério da Fazenda, sob a responsabilidade de Haddad – leia-se Luiz Inácio Lula da Silva –, para que Minas não sofra ainda mais com o desastroso governo que já se arrasta há cinco anos, com *fake news*, com dívidas e mentiras, fazendo a política do toma lá dá cá, porque, em Minas Gerais, deputado Betão, continua a política nefasta de deputados recebendo R\$50.000.000,00, a serem colocados nas suas bases, como se aqui tivesse um relator do orçamento que fizesse exatamente aquilo que o Zema quer.

Terceiro ato, resumindo: reunião também da bancada com o novo líder. Quero parabenizar o deputado Odair Cunha, que agora assume a liderança deste importante bloco – vamos dizer assim –, que é a grande bancada do Partido dos Trabalhadores e das Trabalhadoras na Câmara dos Deputados.

Esses três atos ontem não só foram noticiados, como foram também a marca de que a Assembleia Legislativa não está de joelhos perante Zema nem perante suas propostas de comprar deputados. É importante lembrar que, quanto às propostas que ali foram tratadas, nós tivemos condições de falar da importância de os recursos da repactuação da Bacia do Rio Doce não serem tratados – Zema, que usou o dinheiro, que usou o dinheiro de Brumadinho sem acompanhar obras que sequer saíram do papel – pelas mãos de quem agora se animou a ir para a Paulista. Talvez ele estivesse confundindo aquilo com um ato político, pois o coitado não pode se fazer presente em ato político. Quando toma consciência, deputado Betão, que está acontecendo um ato político, o que o Zema faz? Ele se esconde atrás do prédio, grava um videozinho e fala que, se ele soubesse que aquilo era político, ele não iria. Então queria saber dele o que aconteceu na Paulista, no outro dia, para ele tirar foto. Não teve coragem de falar. Acho que teve até bom senso, pois, livrando o povo de tanta verborragia de difícil entendimento, não envergonhou ainda mais Minas Gerais.

Eu quero dizer que os três atos aqui podem ser comparados a uma articulação política que respeita toda a Assembleia. Primeiramente porque a gente ouve dos deputados, independentemente daqueles que são de outros blocos, que eles não são marionetes do Zema, que deixou todo o mundo aqui numa situação muito complicada, do ponto de vista político, no ano de 2023. O desgaste político de Zema, visto na Assembleia, é fruto da desarticulação, da incapacidade que ele tem de liderar e ter propostas para que o Estado de Minas não fique de joelhos para o capital. Aliás, seria até contraditório se ele pensasse diferente e apresentasse uma proposta diferente da que fez. O Zema, agora, insiste para ganhar mais prazo. Essa é a grande tentativa de Zema ao deixar o povo sem saber o que está acontecendo. Assim ele fica sem pagar a dívida e a coloca no colo daqueles que estão procurando saída. Ele faz a politicagem: “Dormimos em 2023 sabedores da grande dívida do Estado e acordamos sabendo que o Estado tinha R\$32.000.000.000,00 guardados em caixa”.

Sabe quem age assim, deputado Ulysses? Aqueles que querem ter lucro em cima dos outros. Alguém tinha de avisar para o Zema que o Estado e o recurso público não são da mesma lógica dos recursos daqueles que têm lucro vendendo mercadorias acima do que valem. Pelo contrário, ele até disse que uma grande mercadoria... Ele pensa assim: o que está sob os auspícios da Codemig, que são as terras raras, como também o nióbio, o grafeno, as riquezas que Deus, por assim dizer, deixou para que a gente pudesse distribuí-las e às quais todos estivessem direito, igualdade para ter alimento, para ter política pública... Ele acha que não. Ele colocou tudo isso a preço de banana para que algum amigo, algum apaniguado ou algum apadrinhado seu pudesse arrematar e, daqui a uns dias, o Zema, saindo da política, pudesse aumentar o seu patrimônio, das lojas, dos postos de gasolina, dos empréstimos. E ele, no que verdadeiramente se transformou quando virou o governador: um grande minerador que distribui riquezas do povo para as pequenas grandes mineradoras, que gosta de lavar dinheiro colocando, no bolso do Salim Mattar, o lucro daquilo que seria o imposto devido ao Estado.

Eu poderia dizer que a gente lembra que o 21 de abril está voltando e que a nova derrama há de acontecer, uma vez que, ainda neste mês, a Secretaria da Fazenda, que cuida lá no ministério da proposta apresentada pelo presidente do Senado e pelo presidente desta Casa, a Assembleia Legislativa, e que levou em consideração todo enfrentamento aqui realizado... Ela será, ainda no fim deste mês, apresentada para que, assim, os outros estados que também dependem dessa medida de colocar em dia aquilo que a gente chama de compromisso do Estado e que eles chamam de Regime de Recuperação Fiscal possam ter uma diretriz; e que o Estado arque e pague a sua dívida, mas que não onere os servidores e não retire os recursos das políticas públicas.

Esse é o resumo dos três tempos que, ontem, o Bloco Democracia e Luta protagonizou, e por isso nós podemos acompanhar nos jornais, na rede Itatiaia, no O Tempo, no Estado de Minas. E eu quero que isso reverbere porque aqui, na Assembleia, nós não temos a Hora Brasil; o que nós temos aqui é a nossa capacidade de coerência de apresentar, já no início do ano, um bloco

coeso de esquerda que enfrenta um governador demagogo, que agora está servindo de papagaio de pirata do inelegível, que vai, com certeza, em poucos dias, estar na cadeia.

Eu termino esta minha intervenção parabenizando os deputados e as deputadas do bloco porque todos os 20 estiveram presentes, porque todos se fizeram no debate, se fizeram na coerência e se fizeram valer do voto que o povo lhes deu para fazer com que Minas Gerais não seja de fato quebrada, enquanto, com uma propaganda mentirosa de ser eficiente, essa gente faz pensar que essa gente gosta do povo.

E nessa razão, presidenta, eu agradeço e digo que é sempre um grande prazer ser liderado por uma presidenta mulher e por um líder que tem capacidade também de organizar o nosso Bloco Democracia e Luta.

A presidenta (deputada Leninha) – Com a palavra, para o seu pronunciamento, o deputado Bruno Engler.

O deputado Bruno Engler – Boa tarde, presidente Leninha; boa tarde a todos os colegas que se fazem presentes aqui, em Plenário, e a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, acompanham esta reunião.

Todo mundo aqui sabe que eu sou um ferrenho opositor do governo Lula, mas eu tenho que vir aqui reconhecer que os governos do PT batem recorde de corrupção. Lá, no início do governo Lula, surgiu o escândalo do Mensalão; na época, o maior escândalo de corrupção da história do Brasil. Passou um tempo, veio o governo Dilma e o escândalo do Petrolão, que passou o Mensalão e se tornou então o maior escândalo de corrupção da história do Brasil.

Então não há surpresa quando o Ciro Gomes, em entrevista recente à CNN, denuncia um novo escândalo; escândalo, agora, dos precatórios. Ciro Gomes, que é de esquerda... Eles adoram falar que a direita fica inventando *fake news* contra o PT, então não venham querer empurrar o Ciro Gomes para a direita, pelo amor de Deus! Ciro Gomes, que é de esquerda, falou na entrevista que o governo federal pagou R\$92.400.000.000,00 para regularizar o estoque dos precatórios. E, segundo ele, o estoque foi vendido para apenas duas instituições financeiras de companheiros, de amigos, com deságio de até 50%. É o feirão dos precatórios com dinheiro público para ajudar os companheiros! Eles, que se dizem defensores dos pobres e combatentes do grande capital e do sistema financeiro, estão usando o dinheiro do pagador de impostos para ajudar amiguinho banqueiro. Isso é uma denúncia muito grave e tem potencial para ser maior que o Mensalão e o Petrolão juntos.

Ainda bem que nós temos no Congresso Nacional uma oposição organizada. Nós já temos diversos deputados do PL, como Eduardo Bolsonaro e Nikolas Ferreira, se mobilizando para que isso seja investigado e esclarecido. E, se for o caso, o Brasil inteiro vai saber que o PT bate mais um recorde, um recorde de corrupção, superando os dois recordes anteriores, que já eram do partido: tanto o Petrolão como o Mensalão.

Queria falar também para o ministro Alexandre Padilha que a gente tem aqui, em Minas, um ditado que diz que quem fala o que quer ouve o que não quer. E o ministro ouviu uma resposta muito bem dada do governador de Minas, Romeu Zema. Eu trago aqui o trecho da entrevista de Zema ao jornal O Estado de S.Paulo.

A pergunta: “Na quinta-feira o ministro Alexandre Padilha esteve em Belo Horizonte e elogiou a atuação do presidente do Senado na renegociação da dívida em Minas junto ao governo federal e, indiretamente, criticou o senhor. Como o senhor recebeu a afirmação do ministro?”. E aqui a resposta do governador, muito coerente, baseada em fatos, não em opiniões: “Eu vejo que talvez ele não esteja a par do que acontece em Minas. Não sei se ele conversou com prefeitos e tem conhecimento de que, no passado, quando o partido dele governava Minas, os prefeitos não recebiam o repasse do ICMS, do IPVA, do Fundeb e da saúde. Não sei se sabe que eu paguei o 13º salário que o governador do partido dele não pagou. Será que ele tem conhecimento disso? Não sei se ele sabe que o governador do partido dele fez com que várias prefeituras tivessem de fechar postos de saúde, UBS, deixando o mineiro sem atendimento médico. E que eu reabri porque voltei a pagar. Não sei se ele sabe que o governador do partido dele também paralisou as obras dos hospitais regionais, que agora estarei também concluindo. E não sei também se ele sabe que 240 mil funcionários públicos de Minas tiveram o nome incluído no SPC e no Serasa porque o ex-governador do partido dele não pagou, deduziu, descontou o

crédito consignado do salário, e não repassou aos bancos. E o salário atrasado também. Então acho que ele está muito pouco informado sobre Minas. Eu até queria que ele voltasse lá para poder se inteirar dessas questões. Eu acho que ele não deve vir a Minas já há 10 anos ou mais e deve estar fechando os olhos para o que aconteceu em Minas Gerais, principalmente durante a gestão do partido em que ele está”.

Essa é a resposta do governador. Todo mundo que acompanha a política mineira sabe que aqui não há mentira nenhuma, que é exatamente o que aconteceu. Mas o ministro sentiu, ficou chateado. Vem agora com a declaração de que o cafezinho do Zema esfriou, por isso que o Zema está descontrolado. Ora, desde quando falar a verdade é descontrolado? O governador foi cirúrgico na sua colocação. Ninguém do PT tem moral para falar do governo de Minas, porque o partido teve o pior governo da história do nosso estado quando Fernando Pimentel comandou Minas Gerais.

Por último, eu gostaria de dizer que a Suprema Corte dos Estados Unidos, de maneira absolutamente coerente com o regramento legal que eles lá têm, de forma unânime, todos os ministros da Suprema Corte de lá, os indicados pelos republicanos e pelos democratas, decidiu que Donald Trump tem o direito de participar das eleições americanas e tem o direito de estar na ficha de votação, respeitando o princípio da soberania popular, respeitando que o cidadão tem o direito de escolher quem ele quer na presidência do seu país. Agora, tamanha é a minha surpresa ao ler as manchetes da imprensa brasileira dizendo que isso é falta de democracia.

Olhem só, matéria da Míriam Leitão: “Democracia norte-americana mostra sinais de fraqueza ao não barrar avanço de Trump”. Reinaldo Azevedo: “Trump elegível prova que protegemos a democracia mais do que os Estados Unidos”. Olhem, para esses jornalistas que se julgam donos da verdade e melhores do que os outros, democracia é não permitir que o povo escolha; democracia é impedir aquele de quem eu não gosto, de quem eu discordo do processo eleitoral. Que tipo de democracia é essa? São absolutamente ridículos. O ex-presidente Donald Trump tem todo o direito de disputar, até por isso o julgamento foi unânime. Desejo a ele boa sorte e que ele possa liderar o processo de retomada da direita em todo o mundo. Muito obrigado, Sra. Presidente.

O deputado Doutor Jean Freire – (– Canta:) Não vai haver anistia, não vai haver anistia. Não há história de passar borracha, não há história de passar borracha. Também não vou gritar, porque faz mal às cordas vocais e aos ouvidos.

Aliás, Sra. Presidente, eu acho que deveria haver medição dos decibéis aqui porque não adianta gritar. Não é no grito que a gente vai conseguir anistia, mas é interessante a diferença. Enquanto um grande líder não precisa citar nomes... Antes me deixe cumprimentar todos os presentes, cada um e cada uma que estão nos acompanhando, o vereador Tim, lá de Crisólita, que parece estar por aí, os servidores e servidoras desta Casa, o público que nos acompanha pela TV Assembleia e nossa presidenta, é um prazer imenso estar aqui hoje dialogando com V. Exa. presidindo esta Casa, todas as mulheres, todas as deputadas, que hoje iniciaram tão bem o dia. A gente ouviu coisas tão boas durante o dia lá no Sempre Vivas e tem que escutar alguns absurdos aqui.

Deputado Leleco, se caísse numa prova, talvez no futuro, afirmativas para a pergunta de uma juíza: “O senhor sabe que pode passar o resto da sua vida em uma cadeia?”. “Sim, sei.” “E o senhor não tem medo disso?” “Não, não perco a minha dignidade, não troco a minha liberdade pela minha dignidade.” E aí, deputado Ulysses, se perguntasse quem foi o grande líder mundial que disse essa frase, que enfrentou os tribunais e disse que não troca a liberdade pela dignidade? Letra A: Luiz Inácio Lula da Silva. Letra B: outro. Letra C, letra D, letra E ou F ou inelegível. Quem vocês marcariam? Luiz Inácio Lula da Silva.

Outra questão logo abaixo, de história, para diferenciar o que é um grande líder, com a possibilidade de ser preso e pede anistia. Quem pediu anistia quando viu que atentou contra a democracia e tantas outras coisas que a gente sabe, contra a saúde, contra a vacina, contra o povo brasileiro. Letra A: o inelegível. Letra B: os seus filhos. Letra C: determinados coronéis do Exército. Letra D: alguns ministros daquela fantástica reunião. Letra E: todas as alternativas acima. Eu iria marcar todas as alternativas acima.

Deputada Leninha, sobre a resposta... Primeiro, eu queria mandar um grande abraço, deputada, e gostaria que todos que estiverem ouvindo essa minha fala enviassem – eu também vou fazer isso – um grande abraço ao ministro Padilha, Alexandre Padilha,

colega médico, colega que foi um dos que idealizou o Samu, colega sanitarista, colega que defende a vida, defende a vacina. Deputada Macaé, o Padilha não pode vir a esta tribuna responder o que foi dito aqui que o Zema falou para ele, que ele precisava vir a Minas porque conseguiu pagar o salário que o governador dele não conseguiu, mas ele conseguiu fazer isso. Ele não conseguiu responder. Eu fiquei pensando, pensando, pode, não pode, pode, não pode, eu respondo, não respondo, eu respondo, não respondo, mas eu subi aqui hoje para falar sobre a questão das mulheres. Aí fiquei pensando, respondo, não respondo, vou tentar, não sei se vai dar tempo, mas vou tentar. Eu recorri, deputada Leninha, ao já ex-secretário Gustavo Barbosa, bati um papo com ele há poucos dias nesta Casa, há alguns meses, batemos um papo, cara a cara, perguntas e respostas.

E aí recorri a ele para que respondesse ao Padilha em vez de eu mesmo responder. Então me permitam: o Gustavo Barbosa respondendo ao Padilha sobre o que o governador Zema falou. (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.) É igual à prova do Enem. (– Continua com o celular próximo do microfone para reprodução de áudio.) Pronto! Ele já não é secretário, mas ele mesmo respondeu, ele mesmo respondeu às provocações que foram feitas aqui.

Eu tenho seis minutos, agora, para fazer uma fala diferente, que creio que seja o que o nosso povo espera ao subir aqui, nesta tribuna; então, não para lembrar de inelegível e para lembrar de golpistas, mas, sim, para levar uma mensagem diferente. Nesta semana a Casa se inicia com um ciclo de debates. Durante todo o mês – não é, deputada Leninha? –, vai ocorrer: Elas Sempre Vivas. Então, hoje, eu não quero falar para elas, eu não quero falar por elas, mas, sim, falar com elas; não só hoje, assim como todos os dias; e estar ao lado delas nessa luta. Minas Gerais ainda é o 2º estado em número de feminicídios. Na minha região, não é diferente. No Vale, a cada dia avança a violência contra as mulheres de todas as maneiras: violência sexual, moral e patrimonial; violência física; violência política – e algumas ficam meio escondidas, não é, deputado Leleco? Então, no dia a dia, ainda são muitas as violências e os sofrimentos que as mulheres vivem.

Esta legislatura é a que tem mais mulheres presentes, deputadas aguerridas. E aqui eu quero não dizer, usar o termo deputada de direita ou de esquerda... Hoje estiveram presentes lá deputadas de várias siglas partidárias. E eu dizia para uma amiga que estava ao lado: “Como é legal ver deputadas de várias siglas e unidas numa pauta!”. Ouvei a deputada Ione fazer uma fala belíssima de empoderamento, falar das mulheres trans. Isso, deputada Bella, foi muito bonito pela manhã e vai ser muito bonito durante a semana e em todo o mês. Eu quero aproveitar este espaço para convidar as pessoas a virem participar desse ciclo de debate, participar de suas casas. Então, repito: a minha ideia, ao subir a esta tribuna, não é para falar por elas. Elas falam por elas. Não é para falar para elas. Elas também falam para elas. Mas é para falar com elas. Durante esta semana e no mês, sempre nas minhas falas, eu tenho dito que hoje e sempre... Estou no meu terceiro mandato e desde que assumi tenho uma assessoria temática de enfrentamento à violência contra as mulheres, que é a nossa querida companheira Lísia que faz esse trabalho belíssimo no Vale de Jequitinhonha e do Mucuri e em toda Minas Gerais. Ela faz essa discussão junto com a promotoria, com a Defensoria, com o governo federal, com membros do governo do Estado, com a Assembleia Legislativa. Eu tenho dito que, na nossa posição, deputado Leleco e deputado Ulysses, é preciso ocupar esse espaço e falar para eles. É preciso convidar os companheiros, os homens, e falar para eles sobre esse tema, convidá-los a se envolverem mais nessa temática, além de dizer a eles que basta, basta de violência contra as mulheres. É preciso isso no dia a dia. Então eu uso este espaço para isso também. Eu uso este espaço, junto com a nossa assessoria, e com muita contribuição pelos espaços onde nós andamos, para falar e para fazer projetos de lei nessa pauta de enfrentamento à violência contra a mulher. O deputado Leleco disse que vai usar por 5 segundos? Vamos tratar dessa temática também. Então é para isso que eu também uso este espaço.

Com muito orgulho, hoje pela manhã, fiz a minha primeira reunião com a minha chefe de gabinete, uma mulher. A segunda reunião foi com a Poliana, nossa assessora. A primeira foi com a Gilmara, chefe de gabinete; depois com a Poliana, da nossa assessoria, uma mulher, para tratar e discutir os projetos da assessoria de processo legislativo, dos projetos que nós iríamos fazer a relatoria na Comissão de Justiça. Diga-se de passagem, deputada Leninha, eu escolhi durante todo esse mês projetos que tratam sobre

essa temática para eu apresentar na Comissão de Constituição e Justiça. Daqui a pouco vou também dialogar com a nossa chefe de comunicação, uma mulher. Conversei hoje com a Lísia, da assessoria de enfrentamento da violência contra a mulher. No final do dia, já no final da noite ali, a minha última agenda é com a minha aula de viola caipira – viola é um nome feminino –, com a minha professora Letícia Leal. As mulheres têm que estar em todos os espaços, em todos os espaços onde elas quiserem estar.

Eu sinto porque eu queria ter os meus 15 minutos, mas, infelizmente, não pude porque a gente foi atropelado por algumas falas aí, não é, deputado Leleco? Aí, se a deputada Leninha permitir, V. Exa...

O deputado Leleco Pimentel (em aparte) – Queria parabenizá-lo pela forma pedagógica, didática como utilizou a fala e neutralizou os ataques odiosos que, muitas vezes, ouvimos aqui. Mas quero parabenizá-lo mais pela defesa que fez, nós devemos ter esse testemunho em relação às mulheres, na Assembleia. Os meus parabéns, porque fez com que a gente se sentisse que a gente está no caminho certo. Nós defendemos, nós estamos ao lado e nós entendemos que mulher é também lugar do cuidado.

Quero parabenizar as mulheres da Arquidiocese de Mariana. Na sexta-feira, mais de 300 se reuniram em Lamim. Estivemos lá, eu e o Padre João, e fomos recebidos com rosas. Eu queria oferecer essas rosas aos homens que, ao invés do machismo e da violência, oferecem sempre o cuidado e também essa arte na política de estar junto com elas. Obrigado.

O deputado Doutor Jean Freire – Muito obrigado, deputado Leleco. Deputada Leninha, só para fechar a minha fala. Eu quero aproveitar – se me permite 20 segundos, só para fechar a fala – para dizer que, durante este mês, eu quero ocupar este espaço, como sempre faço, sem gritar, porque faz mal à saúde – eu, na posição de médico, tenho que entender isso –, para falar sobre essas temáticas. Acho que todos nós deveríamos aproveitar, e não só este mês. E não lembrar que é o mês da mulher, a semana da mulher, o dia da mulher; é mês, dia, semana, ano de lutas, sempre. Muito obrigado.

Questão de Ordem

O deputado Ulysses Gomes – Presidente Leninha, obrigado pela oportunidade. Eu queria, regimentalmente, prestar uma homenagem, com 1 minuto de silêncio. Homenagem, presidente, que eu esperava levar toda uma vida para não fazê-la aqui, hoje. Na última sexta-feira, perdemos um grande amigo, um irmão de fé, de caminhada, Wladimir Correia, vice-prefeito da cidade de Poço Fundo, com 46 anos. Foi descoberta uma leucemia e, em 15 dias, ele faleceu. Ele deixa a sua esposa Aline e a sua filha Júlia, de 5 anos. Foi uma pessoa que sempre dedicou a sua vida à causa pública, com três mandatos de vereador pelo Partido dos Trabalhadores, e vice-prefeito. Nesses quatro mandatos, eu nunca estive, em Poço Fundo, representando a nossa população, sem vê-lo, para nos receber, para atuar.

Eu queria, nesta tarde, deixar esse registro de homenagem ao Wladimir, com esse minuto de silêncio, presidenta.

Homenagem Póstuma

A presidenta – A presidência solicita a todos que, de pé, permaneçam em silêncio por 1 minuto.

– Procede-se à homenagem póstuma.

A presidenta – Força, companheiro Ulysses! O nosso abraço solidário à família do Wladimir e a todos os seus amigos e amigas.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

A presidenta – Esgotado o prazo destinado a esta Parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Presidência

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina seja o Projeto de Lei nº 817/2023, das deputadas Macaé Evaristo, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus e Leninha, desanexado do Projeto de Lei nº 5.305/2018, do deputado Doutor Jean Freire. Sendo assim, a presidência encaminha o Projeto de Lei nº 817/2023 às Comissões de Justiça e de Direitos Humanos, para parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Mesa da Assembleia, 5 de março de 2024.

Leninha, 1ª-vice-presidenta, no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 5.750, 5.751, 5.903, 5.904, 5.907 a 5.910, 5.912, 5.916, 5.918 a 5.922, 5.924, 5.927, 5.928, 5.932, 5.944, 5.945, 5.947 a 5.950, 5.954 a 5.968, 5.979 e 5.982/2024. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, a presidenta dá ciência das seguintes comunicações:

a Comissão de Segurança Pública informa que, na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/2/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 5.546/2024, do deputado Eduardo Azevedo, 5.602/2024, da Comissão de Direitos Humanos, 5.700/2024, do deputado Raul Belém e 5.718/2024, do deputado Delegado Christiano Xavier;

a Comissão de Educação informa que, na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 28/2/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 5.665 a 5.697/2024, do deputado Lucas Lasmar e os Projetos de Lei nºs 1.441/2023 com a emenda nº 1 e 1.442/2023 com a Emenda nº 1, ambos da deputada Nayara Rocha;

a Comissão de Defesa do Consumidor informa que, na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 28/2/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 5.655 e 5.660/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização;

a Comissão de Agropecuária informa que, na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 28/2/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 5.363/2023, da Comissão de Cultura e 5.497/2024, do deputado Duarte Bechir;

a Comissão de Cultura informa que, na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 28/2/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 5.625/2024, da Comissão de Participação Popular, 5.661/2024, do deputado Noraldino Júnior e 5.702 e 5.703/2024, do deputado Leleco Pimentel;

a Comissão do Trabalho informa que, na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 28/2/2024, foram aprovados os Projetos de Lei nºs 814/2019, do deputado Duarte Bechir, 211/2023, do deputado Charles Santos, com a Emenda nº 1, 599/2023, do deputado Bosco, 692 e 693/2023, do deputado Leonídio Bouças, 921/2023, do deputado Doorgal Andrada, 3.496/2022, da deputada Ione Pinheiro, 4.022/2022, do deputado Glaycon Franco, 4.039/2022, do deputado Gil Pereira, 4.096/2022, da deputada Delegada Sheila, 1.509/2023, do deputado Leleco Pimentel, 1.667/2023, da deputada Andréia de Jesus e os Requerimentos nºs 5.533 e 5.534/2024, da deputada Leninha, 5.605/2024, da Comissão de Direitos Humanos, 5.634/2024, da Comissão de Participação Popular; e

a Comissão de Saúde informa que, na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 4.154, 4.155 e 4.208/2023, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, 5.135, 5.140, 5.144, 5.275, 5.289 e 5.290/2023, da Comissão de Participação Popular, 5.162 e 5.254/2023, da Comissão de Administração Pública, 5.438/2023, do deputado Enes Cândido, 5.512/2024, da deputada Marli Ribeiro e 11.667/2022, da deputada Ana Paula Siqueira (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, a presidenta defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos n°s 5.719/2024, do deputado Leleco Pimentel e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB – pelo lançamento da Campanha da Fraternidade de 2024; e 5.724/2024, do deputado Raul Belém e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – Ceasaminas – pelos 50 anos de sua criação.

Votação de Pareceres de Redação Final

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n°s 4.878/2017, 2.962/2021 e 339/2023.

Votação de Requerimentos

– A seguir, são submetidos a votos e aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos n°s 624 e 1.235/2023, estes na forma do Substitutivo n° 1, 1.378 e 1.518/2023, este na forma do Substitutivo n° 1, 1.785, 1.852, 2.233, 2.362, 3.038, 3.441 e 3.595/2023, este na forma do Substitutivo n° 1, 3.601, 3.800 e 4.024/2023, este na forma do Substitutivo n° 1, e 4.262/2023 na forma do Substitutivo n° 1 (Oficie-se.).

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de amanhã, dia 6, às 10 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM
6/3/2024****Presidência do Deputado Tadeu Martins Leite**

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Martins Leite – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bim da Ambulância – Carlos Henrique – Cassio Soares – Coronel Sandro – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Gil Pereira – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leonídio Bouças – Marli Ribeiro – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Às 10h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada.



ORDENS DO DIA

**ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,
EM 6/3/2024, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 1.599/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre o percentual da participação acionária da Cemig na empresa Aliança Energia, sobre quais foram os valores dos aportes de capital para investimento na Central Eólica Gravier, localizada em Icapuí, no Ceará, e no projeto eólico Complexo Acauã, no Rio Grande do Norte, e sobre quais os valores previstos para investimento em usinas fotovoltaicas e eólicas no Norte de Minas, objeto de requerimentos da ALMG nesse sentido. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.628/2023, do deputado Dr. Maurício, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a caracterização das pessoas com visão monocular como pessoas com deficiência, para fins de concessão de benefícios pelo Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.751/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a responsabilidade e o planejamento pela manutenção das estradas vicinais que ligam as rodovias mineiras que fazem parte do Programa de Concessões Rodoviárias de Minas Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.826/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de informações substanciadas na relação de todos os municípios nos quais as respectivas companhias, pelotões ou postos avançados têm operado em escalas de apenas quatro bombeiros militares por turno. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.042/2023, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a possibilidade de o Estado disponibilizar, através do sistema público de saúde, medicamentos de combate à obesidade. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.393/2023, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a efetividade, implantação e fiscalização das medidas de capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, previstas na Lei Federal nº 13.722, de 2018. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.408/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre o censo, realizado pela empresa nos municípios da Região Metropolitana do Vale do Aço e no colar metropolitano, das receitas auferidas com o aluguel de postes, da forma de cálculo dos valores cobrados para o compartilhamento das infraestruturas e do investimento em fiscalização e controle dos usos desses postes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.610/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor – pedido de informações sobre o resultado das pesquisas de qualidade da água ofertada ao Município de Chapada do Norte, em especial às comunidades residentes nas áreas rurais, considerando as denúncias de que a água disponibilizada é de baixa qualidade e não tem recebido o devido tratamento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.806/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de informações consubstanciadas no plano de revitalização da Lagoa de Ibitité, bem como sobre a permissão de acesso da população ao espelho d'água para atividades de lazer, piscicultura e aquicultura. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.995/2023, da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, em que requer seja encaminhado ao presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, ao presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga, à presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba e à presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu pedido de informações consubstanciadas nos planos, planejamentos e programas para a reparação e recuperação da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, relativamente ao saneamento ambiental e às ações de capacitação, formação, pesquisas e avaliações, para serem incorporadas ao relatório final da Comissão Extraordinária do Acordo de Mariana, bem como serem remetidas ao Conselho Nacional de Justiça e aos órgãos do governo federal responsáveis pela repactuação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 4.116/2023, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de informações sobre o início da cobrança de pedágio a partir de 9 de outubro de 2023, pela concessionária EPR Sul de Minas, especialmente na BR-459, no trecho que liga Santa Rita do Sapucaí a Pouso Alegre, decorrente do contrato de concessão celebrado entre a referida concessionária e o governo de Minas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.268/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as ações que a pasta tem realizado com vistas a combater a evasão escolar de crianças, adolescentes e jovens nas instituições de sua responsabilidade e, em especial, no Conservatório Estadual de Música Lia Salgado, no Município de Leopoldina. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

2ª Fase

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto nº 3/2023 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.464, que isenta de pagamento de pedágio nas vias públicas estaduais, nos termos que especifica, e dá outras providências. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto nº 4/2023 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.465, que dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o idoso, analfabeto, doente ou aquele em estado de vulnerabilidade, contra publicidade, oferta e

contratação abusivas de produto, serviço ou crédito bancário. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 7/3/2024

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater a Campanha da Fraternidade 2024, cujo tema é “Fraternidade e amizade social”, com o lema é “Vós sois todos irmãos e irmãs” (Mateus, 23:8).

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 7/3/2024

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Macaé Evaristo e Lohanna e o deputado Coronel Sandro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/3/2024, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater com o governo do Estado o cronograma de nomeações dos candidatos aprovados no concurso regido pelo Edital SEE nº 7/2017.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro e Eduardo Azevedo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/3/2024, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber,

discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater, com a presença do Cel. PM Carlos Frederico Otoni Garcia, chefe do Gabinete Militar do governador do Estado, os fatos ocorridos no dia 8/2/2024, em que servidores da segurança pública foram impedidos de exercer o direito legítimo de se reunirem pacificamente, sem armas, na Cidade Administrativa, em manifestação pacífica e previamente noticiada.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Chiara Biondini e Maria Clara Marra e os deputados Doutor Jean Freire e Leandro Genaro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/3/2024, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Noraldino Júnior, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ana Paula Siqueira e os deputados Vitório Júnior, Fábio Avelar e Oscar Teixeira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/3/2024, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.169/2015, do deputado Noraldino Júnior, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Roberto Andrade, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/3/2024, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a regulamentação da caução ambiental pelo Estado, prevista no art. 7º, I, “b”, da Política Estadual de Segurança de Barragens, instituída por meio da Lei Mar de Lama Nunca Mais (Lei nº 23.291, de 2019).

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Leonídio Bouças, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.244/2021

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Zé Guilherme, o projeto de lei em epígrafe visa instituir o Dia Estadual de Conscientização da Neuromielite Óptica, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos dos arts. 188 e 190, combinados com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento objetiva instituir data comemorativa para conscientizar a população a respeito da neuromielite óptica, com o objetivo de apoiar as pessoas acometidas pela doença e seus familiares.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça pontuou que não há qualquer óbice à instituição de data comemorativa por parte dos estados à luz do art. 25, § 1º, da Constituição da República. Considerou que o art. 66 da Carta mineira admite, implicitamente, aos membros do parlamento mineiro a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo quanto ao tema, já que a matéria não se insere no rol previsto como de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia ou dos chefes do Executivo, do Legislativo e do Tribunal de Contas. Concluiu, portanto, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto. Além disso, a comissão constatou que a proposição preenche o critério fixado pela Lei nº 22.858, de 2018, para a instituição de data comemorativa estadual, como a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, culturais e étnicos do Estado, atestada por meio da realização de consulta pública entre os dias 1º/9/2023 e 30/9/2023, em que o projeto recebeu 89,74% dos votos favoráveis.

No que toca ao mérito, a matéria é pertinente, pois aborda uma doença autoimune que pode levar à cegueira. Apesar de não haver cura para a neuromielite óptica, os tratamentos podem interromper episódios, controlar sintomas, evitar a recorrência de episódios e ajudar a retardar a incapacidade dela resultante. Por isso, é fundamental a conscientização sobre a doença e sobre importância do diagnóstico precoce, que é um fator-chave para impedir o avanço e o agravamento da patologia.

Cumprе salientar, ainda, que foi publicada, em âmbito nacional, a Lei Federal nº 14.670, de 11/9/2023, que o instituiu o Dia da Conscientização da Neuromielite Óptica, a ser celebrado, anualmente, no dia 27 de março. Entendemos que o projeto de análise vai ao encontro da legislação federal e poderá reforçar as ações de conscientização sobre a neuromielite óptica no Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.244/2021 na forma original.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Arlen Santiago, presidente e relator – Doutor Paulo – Bim da Ambulância.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.458/2023**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Jovens Otonenses – AJO –, com sede no Município de Diamantina.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.458/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Jovens Otonenses – AJO –, com sede no Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, desenvolver atividades recreativas, sociais e culturais, defender o meio ambiente e o patrimônio cultural urbano, zelar pela segurança, bem-estar e qualidade de vida dos moradores da comunidade.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação de Jovens Otonenses – AJO – no Município de Diamantina, consideramos oportuno declará-la de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.458/2023, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.793/2023**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Caporezzo, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Commae – Companhia Cívico Militar de Ação Educacional, com sede no Município de São José da Lapa.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.793/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Commae – Companhia Cívico Militar de Ação Educacional, com sede no Município de São José da Lapa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, a comissão apresentou a Emenda nº 1, a fim de adequar a redação do art. 1º à técnica legislativa.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca realizar atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer, defender, preservar e conservar o meio ambiente, promover a educação, a profissionalização, a inclusão social e a saúde do adolescente e do jovem.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Commae – Companhia Cívico Militar de Ação Educacional, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.793/2023, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.169/2015

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Noraldino Júnior, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a proibição do comércio de animais em *pet shops* e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 8/6/2015, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Desenvolvimento Econômico.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta comissão analisar o mérito do projeto, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foram anexados à proposição em tela, por guardarem semelhança de conteúdo, os Projetos de Lei nºs 4.902/2018 e 217/2019, ambos de autoria do deputado Noraldino Júnior; e 1.378/2020, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr.

Fundamentação

O projeto de lei em estudo pretende proibir o comércio de animais em *pet shops*. Para tanto, conceitua esses estabelecimentos como aqueles cujas finalidades são o comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. O comércio de animais fica permitido somente em criadouros próprios regidos por legislação federal, estadual e municipal e respectivos regulamentos.

A proposição determina, ainda, que o acesso aos criadouros será livre a qualquer interessado; que os animais disponibilizados para venda ficarão próximos ou nas mesmas gaiolas, baias ou assemelhados de suas respectivas genitoras; e que o criadouro manterá placa com o nome do veterinário responsável. Por fim, determina que o Poder Executivo estabelecerá em regulamento as sanções administrativas por descumprimento da lei, que deverá entrar em vigência após 180 dias da data de sua publicação.

“Matrizes distantes e maltratadas, animais confinados e baixa procura por adoção” são os três principais problemas apontados na justificativa da proposição para que se proíba a comercialização desses animais em *pet shops*. No documento constam também relatos de casos de maus-tratos, abandonos e, mesmo, de eliminação de matrizes quando elas não podem mais procriar, além da citação da legislação referente a vedação de maus-tratos contra animais.

Acredita-se que um ano de vida para um cachorro seja equivalente a aproximadamente sete anos para os seres humanos e que o processo de amadurecimento desses animais é mais rápido ainda nos primeiros meses de vida. Dessa forma, cada mês preso em gaiolas ou pequenos cercados em *pet shops* que os impeçam de correr, brincar, se exercitar, criar estrutura muscular forte e robusta e se socializar provavelmente trará reflexos negativos tanto ao físico, quanto aos aspectos emocional, comportamental e de saúde de cães, gatos e outros animais comercializados nesses locais.

O mercado de *pets* no Brasil é crescente e representativo em nível mundial. Segundo a Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação – Abinpet – o mercado *pet* faturou R\$27,02 bilhões em 2020, divididos em 75% para *pet food* (alimentação), 17% para *pet vet* (cuidados veterinários) e 8% para *pet care* (cuidados de beleza). Os números nacionais de crescimento do faturamento de 2020 em relação a 2019 são de fazer inveja a qualquer setor da economia brasileira, com 18% no *pet vet*, 9,5% no *pet care* e 24% no *pet food*. O Brasil detinha em 2020, ainda segundo a Abinpet, 3,9% do mercado global, no qual figura em 7º lugar em faturamento, tendo sido o 3º em 2017. A China, que há 10 anos não estava entre os 10 primeiros colocados nesse mercado, hoje ocupa o 2º lugar, com 7,3%, e os Estados Unidos, ficam em 1º, com 40,6% desse mercado. O faturamento mundial no setor em 2020 foi de 145,8 bilhões de dólares, 11% a mais do que 2019.

Assim, trata-se de um mercado multibilionário, que pressiona e alavanca toda a cadeia de insumos do setor, inclusive a de criação de animais do segmento. A Abinpet, com fonte do Euromonitor, estima que em 2020 havia no Brasil 40,4 milhões de aves canoras e ornamentais; 19,9 milhões de peixes ornamentais; 25,6 milhões de gatos; e 55,9 milhões de cães, o que totaliza uma população de 144,3 milhões de animais do tipo *pet*.

Com números tão expressivos – faturamento de mercado e volume de população de animais – reconhece-se a dificuldade de se fiscalizarem não só a “produção”, sem os cuidados necessários, de filhotes para a comercialização em *pet shops*, mas também, no caso principalmente de aves e peixes ornamentais, o tráfico de animais da fauna silvestre brasileira. Essa vertente do negócio de animais de estimação retira anualmente da natureza, segundo a Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres – Renctas –, 38 milhões de animais, movimenta cerca de 2 bilhões de dólares e é a 3ª maior atividade ilegal do mundo, atrás apenas do tráfico de armas e de drogas.

A destinação de criadouros específicos, rastreáveis e legalizados para suprir o mercado de *pets*, como deseja a proposição, poderá contribuir não apenas para a redução dos maus-tratos a esses animais, como também para auxiliar na redução do tráfico de animais, com o surgimento de um maior número de centros criatórios. Com faturamento do porte aqui do exposto, esse mercado encontrará formas de ofertar/disponibilizar animais com os cuidados e a dignidade que eles merecem.

Diante da complexidade do tema e das obrigações que o projeto impõe ao Poder Executivo, a matéria foi baixada em diligência ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais – CRMV-MG –, à Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, para que cada

instituição/órgão avaliasse, dentro de sua competência, os efeitos da proposição sobre a política pública de proteção dos animais e sobre a viabilidade da fiscalização das ações propostas.

Lembrando que conforme o Decreto Estadual nº 47.787, de 2019, que dispõe sobre a organização da Semad, cabe a ela, por meio da Subsecretaria de Fiscalização e suas unidades administrativas, planejar e definir as ações estratégicas e de inteligência para a fiscalização ambiental no Estado, bem como executar as atividades de fiscalização ambiental relativas à proteção da fauna e a da pesca. Também compete à Semad propor a formulação e a coordenação da implementação de políticas públicas de educação ambiental e de educação humanitária para a promoção do bem-estar animal, além da gestão socioambiental, atribuições conduzidas pelo Núcleo de Gestão de Fauna Doméstica da Diretoria de Educação Ambiental, unidade administrativa pertencente a Subsecretaria de Gestão e Saneamento Ambiental.

Em sua resposta à diligência, o CRMV-MG sugeriu nova redação ao art. 2º do projeto original, a seguir:

“Art. 2º – O comércio e a exposição de animais para fins de comércio ficam permitidos apenas em criadouros próprios.”

Em seguida, alertou para a possibilidade de ocorrência de situação concorrente entre estabelecimentos que são de criação e de comércio de *pets* simultaneamente. Exemplifica a situação com o encaminhamento do comprovante de cadastro de inscrição de pessoa jurídica de uma determinada empresa que é ao mesmo tempo criadouro de animais de estimação e empresa de comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, o que comumente se denomina *pet shop*.

Por fim, lembra que, apesar de não ser objeto do projeto de lei, também ocorrem maus-tratos em hotéis ou locais de hospedagem de animais e, nesses casos, não existe legislação que exija assistência de um médico veterinário. Observou que o § 5º do art. 2º da proposição original determina a colocação de uma placa com o nome do veterinário, que é o responsável técnico pelos animais comercializados, apenas nos estabelecimentos que especifica, entre os quais não estão os hotéis ou locais para sua hospedagem.

Entendemos que as contribuições do CRMV-MG são pertinentes, razão pela qual seu conteúdo será incorporado em substitutivo a ser apresentado ao final deste parecer.

Já a Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais trouxe, em sua manifestação, um panorama com reflexões sobre o bem-estar animal, sobre o comércio de *pets* no Brasil e no mundo e sobre legislações aplicáveis a esses casos. Aportou, ainda, recomendações como a necessidade da presença de um médico veterinário como responsável técnico nos estabelecimentos que forem autorizados a procriar e comercializar cães e gatos, bem como a garantia a eles de espaço físico, ventilação, limpeza, interação social com outros animais da mesma espécie e de alimentação adequados. Esses tópicos estão tratados no Substitutivo nº 1, da comissão que nos antecedeu, e pretendemos aprofundá-los no substitutivo que proporemos.

Por sua vez, a Semad analisou separadamente o projeto original e o Substitutivo nº 1, apresentado pela comissão antecedente. Quanto ao texto original, opinou contrariamente a ele por entender que a proibição genérica e indiscriminada, como nele está proposto, pode levar a uma consequência indesejada de marginalidade e falta de controle, ou seja, um mercado clandestino de animais, o que muito preocupa órgão.

Quanto ao substitutivo, apresentou argumentos que corroboram a necessidade de se estabelecer legislação que regulamente a criação e o comércio de cães e gatos de raça no Estado. Salientou que a proposição “vai ao encontro das políticas públicas que estão sendo desenvolvidas e implementadas pela secretaria, visto que objetiva a proteção e o bem-estar dos animais e a prevenção e o combate aos maus-tratos contra a fauna doméstica no Estado.”

A secretaria argumentou ainda que a proposição trará benefícios do ponto de vista ambiental e social. Propugnou que está superado o entendimento de que os animais são coisas e que é reconhecido que eles possuem sentiência, são sujeitos de direitos despersonalizados, fazendo jus à tutela jurisdicional em caso de violação de seus direitos, como expresso no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 22.231, de 2016.

Entretanto, a Semad relatou que o Estado não está preparado do ponto de vista organizacional, operacional e tecnológico para cumprir de maneira eficiente as exigências que decorrerão da futura lei. Pontuou ainda, segundo avaliação de seu “corpo técnico, que a fiscalização das obrigações derivadas da implementação e execução das obrigações previstas no projeto de lei sejam de responsabilidade dos municípios, podendo o Estado atuar subsidiariamente”. Argumentou que, considerando as disposições da Lei Complementar nº 140, de 2011, que cita a gestão descentralizada das ações de defesa e proteção ao meio ambiente, “as atividades descritas no PL serão mais eficientes, bem aplicadas e geridas em âmbito municipal, uma vez que cada gestor municipal conhece a realidade de seu município”. Lembrou, por fim, que, de acordo com a Lei 21.970, de 2016, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos, “compete aos municípios, com o apoio do Estado, implementar ações que promovam a proteção, a prevenção e a punição de maus-tratos e de abandono, a identificação e o controle populacional, a conscientização da sociedade sobre a importância da proteção e da identificação e do controle populacional de cães e gatos, tópicos que estão estritamente ligados a regulamentação e fiscalização da comercialização desses animais.”

A nota técnica da Semad trouxe oito sugestões de alterações no Substitutivo nº 1, das quais quatro alteraram os arts. 3º, 8º, 17, 23 do Substitutivo nº 1 e tratam basicamente de realocar para os municípios atribuições que estavam a cargo do Estado. As outras quatro sugestões de alteração dizem respeito a adaptações de redação do texto do substitutivo, com alterações de prazos e outras questões que não trazem repercussão expressiva.

A partir da análise das observações encaminhadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, pela Faculdade de Medicina Veterinária da UFMG e pela Semad e de discussões internas que mantivemos com o próprio autor da matéria, que visaram estabelecer o melhor texto possível diante da complexidade do problema, elaboramos uma nova proposta estampada no Substitutivo nº 2. Ela reorganiza o projeto de lei, absorvendo o conteúdo das sugestões encaminhadas, inclusive as da Semad referentes às competências municipais, e promove o encadeamento dos artigos em uma lógica amparada na lógica.

Encontram-se anexados à proposição em tela o Projeto de Lei nº 4.902/2018, o Projeto de Lei nº 217/2019 e o Projeto de Lei nº 1.378/2020, cujos conteúdos estão abarcados no projeto em análise.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.169/2015, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre a criação para fins de reprodução e a comercialização de cães e gatos de raça no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A criação para fins de reprodução e a comercialização de cães e gatos de raça no Estado obedecerão ao disposto nesta lei.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, consideram-se:

I – cães e gatos de raça aqueles que apresentem características semelhantes e definidas, transmitidas hereditariamente, que os tornam diferentes de outros conjuntos de indivíduos da mesma espécie;

II – criador a pessoa que crie cães ou gatos de raça para fins de reprodução e comercialização.

Art. 2º – Fica criado o Cadastro Estadual de Criação e Comércio de Cães e Gatos de Raça de Minas Gerais – Cekar-MG –, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 3º – A criação para fins de reprodução e a comercialização de cães e gatos de raça no Estado somente poderão ser realizadas por criadores inscritos no Cekar-MG.

Art. 4º – Para inscrever-se no Cekar-MG para fins de criação e comercialização de cães e gatos de raça, o interessado deverá:

I – estar inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – contar com licença de funcionamento expedida pelo poder público municipal;

III – apresentar laudo médico-veterinário dos animais sob sua responsabilidade atestando a predominância de característica genética e a padronização típica da raça.

Parágrafo único – O laudo médico-veterinário a que se refere o inciso III do *caput* poderá ser substituído por registro perante entidade estadual ou municipal de cinofilia e gatofilia, responsável por padronizar as raças.

Art. 5º – Os animais sob responsabilidade de criador cadastrado nos termos desta lei deverão ser registrados no Cekar-MG.

§ 1º – A cada animal registrado nos termos do *caput* corresponderá um número de Registro Geral Animal – RGA.

§ 2º – É obrigatório o registro no Cekar-MG de nascimento, vacinação, óbito, venda, permuta, doação, castração e microchipagem, de qualquer animal sob responsabilidade de criador cadastrado nos termos desta lei, no prazo de trinta dias contados da data do fato.

§ 3º – É obrigatório ao criador cadastrado nos termos desta lei manter relatório atualizado sobre cada animal sob sua responsabilidade, com o respectivo número de RGA.

§ 4º – O relatório a que se refere o § 3º deverá ser mantido pelo criador pelo prazo mínimo de cinco anos após a venda, a doação, a permuta ou a morte do animal.

Art. 6º – Para criar para fins de reprodução e comercializar cães e gatos de raça, o criador cadastrado nos termos desta lei deverá ter como responsável técnico médico veterinário devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

Art. 7º – O criador cadastrado nos termos desta lei deverá garantir o bem-estar dos animais, assegurando-lhes:

I – cuidados com a saúde, com acompanhamento veterinário periódico;

II – alimentação adequada e de fácil acesso, evitando-se a fome e a sede;

III – liberdade para que expressem seus comportamentos naturais;

IV – cuidados imediatos a ferimentos, evitando-se a dor e o desconforto;

V – liberdade emocional, de modo a evitar situações de estresse, ansiedade e medo;

VI – condições apropriadas de alojamento, limpeza e conforto;

VII – manejo, tratamento e transporte corretos;

VIII – liberdade ambiental, mediante a garantia de espaço, luminosidade, temperatura e umidade adequados.

Art. 8º – Regulamento estabelecerá o limite de crias por matriz sob responsabilidade de criador de que trata esta lei e o intervalo entre elas, de modo a assegurar o bem-estar dos animais.

Parágrafo único – Atingido o limite de crias estabelecido na forma do *caput*, a matriz será submetida a castração cirúrgica, conforme regulamento.

Art. 9º – É vedada a exposição de cães e gatos de raça para fins de comercialização em locais externos às dependências do estabelecimento de criador cadastrado nos termos desta lei.

Parágrafo único – Excetua-se da regra prevista no *caput* a exposição decorrente da realização de eventos de criadores autorizados pelo poder público competente, desde que os locais sejam adequados ao bem-estar dos animais.

Art. 10 – É vedado o anúncio de comercialização de cães e gatos de raça na internet por criador que não seja cadastrado no Cekar-MG e em desrespeito às disposições desta lei.

Parágrafo único – É obrigatória a exibição, junto a anúncio de comercialização de cães e gatos de raça, do número do RGA do animal e do número do cadastro do criador anunciante.

Art. 11 – Somente poderão ser comercializados, doados ou permutados cães e gatos de raça que, cumulativamente, estejam:

I – microchipados;

II – castrados cirurgicamente;

III – com no mínimo sessenta dias de vida;

IV – vacinados.

§ 1º – Os dados que deverão constar no *microchip* a ser implantado nos animais, na forma do inciso I do *caput*, serão estabelecidos em regulamento.

§ 2º – No caso de animal para o qual não for aconselhada a castração pediátrica, desde que justificado por laudo médico-veterinário, a comercialização, a doação ou a permuta somente poderão ser realizadas mediante assinatura, pelo adquirente, de termo de compromisso de castração do animal, de acordo com modelo fornecido nos termos de regulamento.

§ 3º – O criador registrará no Cekar-MG, junto ao número de RGA do animal, o compromisso de castração a que se refere o § 2º.

§ 4º – O adquirente terá o prazo de um ano contado da assinatura do termo de compromisso a que se refere o § 2º para realizar a castração do animal.

§ 5º – O modelo de termo de compromisso de castração a que se refere o § 2º incluirá a obrigação do adquirente de informar ao criador a realização da castração do animal com a qual tenha se comprometido.

§ 6º – Caso, decorrido o prazo de um ano contado da assinatura do termo de compromisso, o adquirente não tenha comunicado ao criador a realização da castração com que tenha se comprometido nos termos do § 2º, o criador deverá registrar o fato no Cekar-MG.

§ 7º – Quando não for aconselhada a castração do animal por motivo de saúde ou idade avançada, ela será dispensada mediante justificativa de médico-veterinário inscrito no CRMV, sendo vedada a reprodução do animal.

§ 8º – É permitida a comercialização, a permuta e a doação de cães e gatos de raça entre criadores cadastrados nos termos desta lei sem a obrigação de castração, desde que observado o disposto no art. 8º.

Art. 12 – Na comercialização de cães e gatos de raça, o criador cadastrado nos termos desta lei fornecerá ao adquirente do animal:

I – nota fiscal;

II – número do *microchip* do animal;

III – número do RGA no Cekar-MG;

IV – comprovante de controle de parasitas e de esquema atualizado de vacinação contra doenças espécie-específicas;

V – comprovante de castração assinado por médico-veterinário ou termo de compromisso de fazê-la, exceto na hipótese prevista no § 7º do art. 11;

VI – manual detalhado sobre a raça, hábitos, porte, espaço ideal para o bem-estar do animal, alimentação adequada e cuidados básicos.

Parágrafo único – O criador cadastrado nos termos desta lei deverá dispor de equipamento leitor universal de *microchip*.

Art. 13 – No ato de comercialização, permuta ou doação de cães e gatos de raça, será realizado pelo criador cadastrado nos termos desta lei o registro do adquirente junto ao RGA do animal no *site* do Cekar-MG, devendo ser entregue ao adquirente o comprovante de alteração de titularidade e tutela do animal.

Art. 14 – Cabe ao tutor de cão ou gato de raça manter atualizadas as informações sobre seu animal no Cekar-MG, incluído o registro de vacinações, castração, permutas, doações e óbito.

Art. 15 – O tutor ou o criador que tiver adquirido o animal em outro estado fica obrigado a:

I – registrar o animal no Cekar-MG em até trinta dias contados da data da aquisição;

II – castrar e microchipar o animal em até noventa dias contados da data da aquisição, observado o disposto no § 7º do art. 11.

Art. 16 – Os cães e gatos de raça adquiridos anteriormente à vigência desta lei deverão ser castrados, observado o disposto no § 7º do art. 11, microchipados e registrados no Cekar-MG no prazo de três anos contados da data de entrada em vigor desta lei.

Parágrafo único – O Estado poderá promover, incentivar e executar programas de castração e microchipagem de animais e auxiliar os tutores de baixa renda e em situação de vulnerabilidade a cumprirem a obrigação prevista no *caput*.

Art. 17 – O órgão estadual competente atuará de forma subsidiária ao órgão municipal responsável pela emissão da licença de que trata o inciso II do art. 4º na fiscalização dos estabelecimentos cadastrados para verificação do cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 18 – Sem prejuízo das responsabilizações civis e penais previstas na legislação e de outras de cunho administrativo previstas em regulamentação, poderão ser aplicadas aos infratores desta lei, alternativa ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – apreensão de animais ou plantel;

II – interdição ou inutilização de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes, os quais poderão ser leiloados ou doados a instituições de abrigamento de animais;

III – interdição do estabelecimento;

IV – perda temporária ou definitiva da inscrição do criador no Cekar-MG;

V – multa.

§ 1º – A multa a que se refere o inciso V do *caput* será de:

I – 200 Ufemgs (duzentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) para:

a) o criador que não registrar no Cekar-MG os animais sob sua responsabilidade, nos termos do *caput* do art. 5º;

b) o criador que não registrar no Cekar-MG o compromisso de castração a que se refere o § 2º do art. 11, nos termos do § 3º do mesmo artigo;

c) o adquirente que não realizar a castração de animal com a qual tenha se comprometido ou não comunicar ao criador sua realização, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 11;

II – 300 (trezentas) Ufemgs para:

a) o criador que não garantir o bem-estar dos animais, nos termos do art. 7º;

b) o criador que expuser cães e gatos de raça para fins de comercialização em desacordo com o disposto no art. 9º;

c) o criador que anunciar a comercialização de cães e gatos de raça na internet em desacordo com o disposto no art. 10;

d) o criador que, na comercialização de cães e gatos de raça, deixar de fornecer ao adquirente do animal os dados e documentos previstos nos incisos I a VI do *caput* do art. 12;

III – 500 (quinhentas) Ufemgs para:

a) o criador que não contar com médico veterinário devidamente inscrito no CRMV como responsável técnico, nos termos do art. 6º;

b) o criador que não atender o limite de crias por matriz estabelecido em regulamento e o intervalo entre elas, nos termos do art. 8º;

c) o criador que comercializar, doar ou permutar cães e gatos de raça sem o atendimento das exigências previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 11;

d) o criador que, no ato de comercialização, permuta ou doação de cães e gatos de raça, deixar de realizar o registro do adquirente junto ao RGA do animal no *site* do Cekar-MG e deixar de entregar ao adquirente o comprovante de alteração de titularidade e tutela do animal, nos termos do art. 13;

e) o tutor ou o criador que tiver adquirido o animal em outro estado e não cumprir as obrigações previstas no art. 15;

f) o adquirente que não castrar, microchipar e registrar no Cekar-MG cães e gatos de raça adquiridos anteriormente à vigência desta lei, nos termos do art. 16.

§ 2º – Desde que não tenham sido configurados maus-tratos e sanadas as irregularidades, os animais apreendidos nos termos do inciso I do *caput* poderão ser reavidos pelo infrator, no prazo de sete dias úteis, que poderá ser ampliado a critério da autoridade competente, após recolhimento de taxa nos termos de regulamento.

Art. 19 – Os animais apreendidos nos termos do inciso I do *caput* do art. 18 poderão ser encaminhados:

I – a entidade de proteção animal legalmente constituída, para fins de adoção responsável ou permanência definitiva;

II – a programa municipal ou estadual de adoção.

Parágrafo único – Os animais apreendidos somente serão entregues aos estabelecimentos, entidades ou programas previstos no *caput* mediante assinatura de termo de compromisso de castração, exceto nas hipóteses previstas nesta lei.

Art. 20 – Em caso de simulação de doação para fins de compra e venda de cães e gatos de raça, o criador será punido com a perda definitiva do cadastro de que trata esta lei.

Art. 21 – É facultado aos órgãos públicos que utilizem cães para trabalho a inscrição no Cekar-MG, bem como a castração cirúrgica desses animais, enquanto estiverem exercendo atividade laboral.

Art. 22 – Os dados dos criadores inscritos no Cekar-MG ficarão disponíveis na internet para acesso da população, observado, quando for o caso, o sigilo de informações, na forma da legislação pertinente.

Art. 23 – Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Tito Torres, presidente – Gustavo Santana, relator – Noraldino Júnior.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.480/2015

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe acrescenta dispositivo à Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria. A requerimento do autor, foi encaminhado para a Comissão de Agropecuária e Agroindústria, tendo em vista que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer.

Vem então a matéria a esta comissão para que sobre ela seja emitido parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, IX, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende inserir capítulo, denominado “Da Agricultura de Baixo Carbono”, na Lei de Desenvolvimento Agrícola do Estado – Lei nº 11.405, de 1994.

Baixado em diligência, o projeto recebeu recomendações, ao longo de sua tramitação, as quais passamos a relatar, dos seguintes órgãos:

– Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, em que afirma “que o Projeto de Lei nº 2.480/2015, é importante ao Estado, uma vez que legitima e cria ferramentas para o desempenho do compromisso assumido pelo Brasil, sendo parte dele a cargo de Minas Gerais, além da oportunidade do desenvolvimento sustentável do Estado por meio de diretrizes voltadas para o incentivo à política setorial e à governança para a agricultura, a pecuária e a produção florestal de baixo carbono e ao seu desenvolvimento no Estado”;

– Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, para a qual foi solicitada informação “sobre os impactos da proposição na política de energia e mudanças climáticas no Estado, considerando a manifestação do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, remetida a esta Assembleia Legislativa por intermédio da Moção CEM nº 001/2018, no processo de tramitação do Projeto de Lei nº 4.975/2018”. A Semad, no entanto, declinou da competência para emitir manifestação, por considerar que a matéria objeto do projeto de lei não é afeta às suas atribuições, recomendando que fosse encaminhada para análise detalhada da Seapa;

– Secretaria de Estado da Fazenda – SEF –, que se posiciona pela “rejeição da norma (...), constante do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.480/2015, que corresponde ao 3º artigo do capítulo que se pretende incluir na Lei nº 11.405, de 1994”. A motivação da SEF, fartamente detalhada no ofício enviado a esta Casa, aponta questões legais, fiscais e de interesse público como justificativa para sua recomendação;

– Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, em que se posiciona de forma “FAVORÁVEL COM ALTERAÇÕES, sendo estas as citadas ao longo da análise no intuito de clarificar a terminologia adotada no Parágrafo único afeto a esta fundação, bem como o possível aperfeiçoamento da propositura”. No ofício, com argumentação aprofundada, a fundação demonstra que já trata ações relativas à agricultura de baixo carbono como de relevante interesse e solicita detalhamento, no caso de a norma sugerida prosperar, do artigo específico sobre a Fapemig no capítulo que se pretende inserir na Lei nº 11.405, de 1994.

Quanto ao mérito, considerados exaustivos estudos científicos e informações das mais diversas fontes relativas à seriedade das mudanças climáticas em curso no planeta, os compromissos internacionais assumidos pelo País e, voluntariamente, pelo Estado de Minas Gerais, não nos cabe outra posição a não ser reforçar a importância estratégica da adoção de práticas afeitas à agricultura de baixo carbono, uma vez que se identificam as atividades agropecuárias, bem como a alteração do uso do solo agrícola, fator fundamental para sua prática, como responsáveis por parcela importante da emissão dos gases de efeito estufa.

Quanto à previsão de “regimento tributário especial e simplificado”, consideradas as observações da SEF, optamos por incluir a matéria no campo das diretrizes, de maneira que não interfira na atividade administrativa do Poder Executivo, o que tornaria o dispositivo passível de questionamento. Nos termos do art. 155, § 2º, inciso XII, alínea “g”, da Carta Federal, e da Lei Complementar Federal nº 24, de 1975, recepcionada pelo art. 34, § 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a

concessão e a revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais de ICMS dependem da celebração de convênio interestadual no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –, órgão que congrega representantes dos estados e do Distrito Federal. Logo, é requisito para a implementação do incentivo de ICMS a celebração de convênio autorizativo no Confaz. Ainda que se retire a palavra “especial”, é possível interpretar, da forma como está proposto, que o comando obriga o Poder Executivo a conceder algum tipo de incentivo. Além disso, essa redação dá uma atribuição específica ao Poder Executivo, o que fere o princípio da separação dos Poderes e interfere na atividade administrativa desse Poder ao se pretender dar um comando direto.

De forma similar, com relação às obrigações sugeridas à Fapemig, mais uma vez, entendemos ser necessário transformá-las em diretriz, de forma que não interfira na atividade administrativa do Poder Executivo, pois também, de forma similar ao item anterior, é passível de questionamento, posto ser de iniciativa privativa do governador do Estado a matéria afeta à organização administrativa do Poder Executivo (art. 66, III, “f”, da Constituição do Estado) e, também, que se refira à estruturação de secretaria de Estado, órgão autônomo e entidade da administração indireta (art. 66, III, “e”, CE).

Por fim, a leitura atenta do projeto de lei indica oportunidades de adequações à técnica legislativa, que, combinadas às recomendações, demonstram a necessidade de revisão de diversos pontos do conteúdo e da forma da proposição e exigem a apresentação de substitutivo, que apresentamos ao final deste parecer.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.480/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta capítulo à Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Agrícola e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, o seguinte Capítulo IV-A:

“CAPÍTULO IV-A

DA AGRICULTURA DE BAIXO CARBONO

Art. 87-A – No âmbito da Política Estadual de Desenvolvimento Agrícola, serão adotadas medidas de apoio à agricultura de baixo carbono, voltadas ao incentivo à política setorial e à governança para a agricultura, a pecuária e a produção florestal de baixo carbono e ao seu desenvolvimento no Estado.

Art. 87-B – Para implementar a política a que se refere o art. 87-A, compete ao poder público:

I – organizar e desenvolver ações que incentivem os produtores rurais a utilizar tecnologias de baixo carbono;

II – estimular o contínuo crescimento da agricultura de baixo carbono no Estado;

III – fomentar o envolvimento de cooperativas, associações e entidades de agricultores e pecuaristas na divulgação e no apoio a atividades rurais de baixo carbono por meio de qualificação técnica;

IV – estabelecer incentivos financeiros e créditos especiais para a implantação da agricultura de baixo carbono e seu desenvolvimento;

V – auxiliar produtores rurais no acesso aos programas de financiamento à agricultura de baixo carbono;

VI – promover estudos técnicos e capacitações sobre agricultura de baixo carbono destinadas a produtores rurais e agentes das cadeias produtivas da agropecuária;

VII – adotar mecanismos de simplificação tributária com vistas a fomentar a agricultura de baixo carbono;

VIII – priorizar o financiamento de projetos e a concessão de bolsas de estudo a iniciativas cujo objeto contribua com o desenvolvimento da agricultura de baixo carbono.

Art. 87-C – O Estado fomentará o desenvolvimento de programas de agricultura de baixo carbono, desenvolvidos por cooperativas agropecuárias e associações de produtores rurais que adotem as seguintes práticas:

I – recuperação de pastos degradados por meio do sistema de plantio direto na implantação de pastagens;

II – sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta ou suas variações;

III – plantio direto na palha na implantação de culturas;

IV – substituição de fertilizantes nitrogenados pela fixação simbiótica biológica de nitrogênio e demais bioinsumos, em consonância com a Lei nº 24.441, de 18 de setembro de 2023.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Raul Belém, presidente e relator – Coronel Henrique – Marli Ribeiro – Dr. Maurício.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.730/2022

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado a Orquestra Sacra de Santa Luzia e o Coro Angélico, sediados no Município de Santa Luzia.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem como objetivo reconhecer a Orquestra Sacra de Santa Luzia e o Coro Angélico, do Município de Santa Luzia, como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado.

Conforme o artigo de Glaucon Durães da Silva Santos, doutorando em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, conselheiro municipal de Patrimônio Cultural de Santa Luzia e membro do movimento Salve Santa Luzia, publicado no *site* Luzias, em 30/5/2022,

“O Coro Angélico e a Orquestra Sacra de Santa Luzia são grupos musicais tradicionais da cidade, que executam juntos, desde 1952, peças do vasto repertório musical luziense dos séculos XVIII, XIX e XX, em ocasiões festivas, como a festa de Santa Luzia e as celebrações da Semana Santa. Ambas as instituições dispõem de inquestionável valor histórico, social, cultural, artístico e religioso não só para Santa Luzia, mas para Minas Gerais e para o Brasil.”¹

A relevância da Orquestra Sacra de Santa Luzia e do Coro Angélico também fica patente na Lei Municipal nº 4.430, de 27/5/2022, que os reconhece como patrimônio cultural imaterial do povo luziense. Esse reconhecimento legal enfatiza a importância desses grupos para a identidade e a história do município, reforçando ainda mais a necessidade de sua preservação e promoção.

Na sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não identificou impedimentos à tramitação da matéria, uma vez que o art. 24, inciso VII, da Constituição da República, confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico. No entanto, apresentou o Substitutivo nº 1 para adequar a proposição em relação aos dispositivos da Lei nº 24.219, de 15/7/2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado.

Concordamos com o posicionamento da comissão que nos precedeu e consideramos meritória e oportuna a medida proposta no projeto em análise, uma vez que sua finalidade é a continuidade e a valorização desses elementos fundamentais da cultura luziense.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.730/2022, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Mauro Tramonte – Bosco – Macaé Evaristo.

¹Disponível em: <<https://www.luzias.com.br/coro-angelico-e-orquestra-sacra-tornam-se-patrimonio-imaterial-dos-luzienses/>>. Acesso em 21 dez. 2023.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 342/2023

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria da deputada Maria Clara Marra, o Projeto de Lei nº 342/2023 visa acrescentar o inciso X ao art. 8º da Lei nº 23.793, de 14 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas de estímulo ao desenvolvimento de *startups* no Estado e dá outras providências.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 31/3/2023, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Desenvolvimento Econômico e de Agropecuária e Agroindústria, para parecer.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, com a Emenda nº 1, que apresentou. A comissão seguinte concluiu pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, IX, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende acrescentar dispositivo à lei estadual que trata da adoção de medidas de estímulo ao desenvolvimento de *startups*, para incluir entre os objetivos da política o desenvolvimento, a otimização e a sustentabilidade dos negócios relacionados a agricultura, pecuária e extrativismo no Estado.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a matéria é própria de iniciativa parlamentar e que está em consonância com o art. 211 da Constituição Estadual, que determina que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a difusão e a capacitação tecnológicas. Acolheu, outrossim, sugestão de emenda do deputado Antonio Carlos Arantes, para prever a possibilidade de criação de fundo para o aporte de recursos de mineração em projetos inovadores de *startups*. Assim, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Na sequência, a Comissão de Desenvolvimento Econômico entendeu pertinente a emenda apresentada pela comissão que a antecedeu. Destacou, no entanto, a necessidade de ajustes de redação, tanto no texto original do projeto como na proposta de emenda. Dessa forma, apresentou o Substitutivo nº 1.

Do ponto de vista desta comissão, destacamos que a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa –, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa –, possui uma plataforma de dados de mapeamento das *startups* do agronegócio brasileiro, chamada Radar Agtech, em parceria com a SP Ventures e a Homo Ludens. Essa ferramenta possui dados sobre perfil, segmento, área de atuação e localização das *agtechs*, que têm como ideia ampliar as oportunidades para o agronegócio brasileiro ser mais competitivo e, assim, proporcionar soluções inovadoras àquele que busca produtos e serviços, segundo informações do *site* oficial do Radar. Além disso, ela subsidia ações de prospecção de parcerias e embasa tomadas de decisão nas diversas esferas dos ecossistemas de inovação. A ferramenta também direciona a construção de políticas públicas e projeta globalmente o setor de *agtechs* do País.

Conforme relatório do ano de 2023 do Radar Agtech (4ª edição), o número de *startups* do agronegócio está em crescimento em Minas Gerais e no Brasil. O Estado conta com cerca de 169 *agtechs* ativas e regularizadas, volume 9,7% superior a 2022. No Brasil, são cerca de 1.953 empresas em operação, 15% a mais que no período anterior. Segundo o documento, a tendência é que o número de empresas siga em crescimento. Esses resultados são importantes para a atração de empreendedores e, por consequência, de investidores no setor agropecuário.

Ainda segundo o relatório, entre as categorias de atuação, 96 empresas desenvolvem produtos para dentro da fazenda, outras 48, para depois da fazenda e 25, para antes da fazenda. Quanto aos ramos de atuação no agronegócio de Minas, o maior número de empresas é voltado para a criação de Sistemas de Gestão de Propriedades Rurais. Destacam-se também os ramos de alimentos inovadores, novas tendências alimentares, *marketplace* e plataformas de negociação e venda de produtos agropecuários.

O documento também traz o *ranking* das cidades mineiras em número de *startups*, que Belo Horizonte lidera, com 44 empresas, ocupando a nona posição em relação ao País. Em 2º lugar está Uberlândia, com 31 *agtechs*. Na sequência, está o Município de Viçosa, com 11 *startups*, Uberaba, com 10, Patos de Minas, com seis, e Lavras, com cinco.

Consideramos, portanto, meritória a proposta parlamentar, eis que trata de uma questão que se mostra relevante para o crescimento e o desenvolvimento do agronegócio mineiro.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 342/2023, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Raul Belém, presidente – Dr. Maurício, relator – Coronel Henrique – Marli Ribeiro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 612/2023

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria da deputada Nayara Rocha o projeto de lei em análise dispõe sobre a implantação do programa de orientação psicológica voluntária nas escolas públicas do Estado.

A proposição foi inicialmente distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Administração Pública. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta comissão para, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, “a”, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

O projeto de lei sob análise visa estabelecer o Programa de Orientação Psicológica Voluntária nas escolas públicas em Minas Gerais. De acordo com a proposição, alunos no último ano do curso de psicologia, de universidades públicas e privadas terão permissão para atuar nas escolas estaduais, em caráter voluntário e sob supervisão. A Secretaria Estadual de Educação será encarregada de cadastrar e definir as normas desse estágio, que terá limite de 6 horas semanais e duração máxima de 12 meses. O tempo de estágio poderá servir como critério de desempate em concursos e processos seletivos estaduais e também ser reconhecido como atividade acadêmica complementar.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça afirmou que a responsabilidade da União e dos estados é conjunta nas áreas de educação e saúde, conforme prescrito pela Constituição Federal. Também indicou as normas em vigor no Estado que visam integrar serviços de psicologia às políticas de educação: Lei nº 16.683, de 2007, que dispõe sobre o desenvolvimento das ações de psicologia e de serviço social na rede estadual de ensino; Lei nº 22.623, de 2017, que estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridos no âmbito das escolas públicas estaduais; e Lei nº 23.197, de 2018, que institui o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027. Apesar de considerar que a essência da proposição em análise já havia sido contemplada na legislação em vigor, a comissão identificou que a Lei nº 16.683, de 2007, poderia ser aprimorada com algumas medidas mais específicas alinhadas aos objetivos do projeto de lei em análise. Assim, propôs o Substitutivo nº 1, que detalha de forma mais precisa a articulação entre o Estado e as instituições de ensino superior para cooperação em programas de pesquisa, extensão e estágio supervisionado na área de psicologia e serviço social.

A inserção de psicólogos e assistentes sociais na formulação e execução das políticas públicas de educação é medida importante para garantir que as estratégias educacionais considerem tanto os aspectos pedagógicos quanto os psicossociais dos alunos. Esses profissionais trazem consigo uma profunda compreensão dos processos cognitivos, emocionais e sociais que podem contribuir para melhorar os processos de ensino e aprendizagem e interação no ambiente escolar. Ademais, considerando os desafios atuais na educação, principalmente a violência nas escolas, as habilidades desses especialistas são essenciais para criar estratégias que fomentem um ambiente escolar mais inclusivo, respeitoso e propício ao desenvolvimento integral do estudante.

Lembramos que, a partir de 2022, a rede estadual de ensino passou a contar com a atuação de psicólogos e assistentes sociais. Foram contratados 460 profissionais que, em dupla, prestam serviços itinerantes às escolas vinculadas aos Núcleos de Acolhimento Educacional – NAEs – presentes nas 47 Superintendências Regionais de Ensino. Em nossa visão, a eventual inclusão de estagiários de psicologia e de assistência social, colaborando com os profissionais dos NAEs, pode representar um complemento positivo para as políticas educacionais do Estado. Ademais, consideramos imprescindível estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, promovendo cooperação em programas de pesquisa e extensão. As universidades, como centros de excelência, têm potencial significativo para se conectar com a realidade das escolas, impulsionando avanços na educação.

Dessa forma, manifestamos nosso apoio à aprovação do projeto de lei em questão, e estamos de acordo com os aprimoramentos propostos pela Comissão de Constituição e Justiça. No entanto, julgamos importante efetuar uma correção de técnica legislativa, de modo que o texto sugerido pela comissão seja integrado ao art. 3º da Lei nº 16.683, de 2007, e não ao art. 2º. Considerando a organização do texto da norma a ser alterada, parece-nos que esse ajuste pode contribuir para que as alterações não prejudiquem a sua coerência e coesão. Além disso, consideramos imprescindível garantir que as ações de psicologia e assistência social sejam implementadas em todas as escolas da rede estadual de ensino, visando assegurar igualdade no acesso a esses serviços e promover um ambiente educacional propício para todos os estudantes. Assim, apresentamos o Substitutivo nº 2 ao final deste parecer, o qual contempla tais considerações.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 612/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta dispositivo à Lei nº 16.683, de 10 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o desenvolvimento das ações de psicologia e de serviço social na rede estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 16.683, de 10 de janeiro de 2007, o seguinte inciso XI:

“Art. 3º – (...)

XI – articulação com instituições de ensino superior para cooperação em programas de pesquisa, de extensão e de estágio supervisionado na área de psicologia e serviço social.”.

Art. 2º – O art. 4º da Lei nº 16.683, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – As ações de psicologia e de serviço social de que trata esta lei serão exercidas por profissional legalmente habilitado, garantindo-se sua oferta em todas as escolas da rede estadual de ensino.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Lohanna, relatora – Professor Cleiton.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 849/2023

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Lucas Lasmar, a proposição em epígrafe dispõe sobre a vedação de inclusão de cláusula restritiva em Contratos, Termos de Doação e demais instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG – com os hospitais filantrópicos na utilização de bem doado.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Administração Pública. Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em estudo visa impedir que o gestor estadual de saúde inclua cláusula que obrigue o uso de bem doado pelo Estado apenas aos pacientes do SUS nos contratos, termos de doação e outros instrumentos celebrados com instituições filantrópicas. Prevê, ainda, que poderá haver regra nesses instrumentos disciplinando a utilização prioritária ou preferencial do bem doado aos pacientes do SUS. Segundo o autor do projeto, a Secretaria de Estado de Saúde, ao celebrar contratos e termos de doação com instituições filantrópicas, tem incluído cláusula que vincula a utilização do bem doado apenas aos pacientes do SUS. O

parlamentar argumenta que as entidades filantrópicas devem responder por pelo menos 60% dos atendimentos ao SUS e que o bem doado poderia ser utilizado também para atender a pacientes de planos de saúde e particulares.

O poder público tem a possibilidade de contratar serviços de saúde da esfera privada para complementar a rede de atendimento própria, priorizando a contratação de serviços de entidades filantrópicas e sem fins lucrativos. Segundo a Federação das Santas Casas e dos Hospitais Filantrópicos de Minas Gerais – Federassantas –, que representa as entidades no âmbito do poder público, o Estado conta com cerca de 300 hospitais filantrópicos, cujo custeio é atrelado aos serviços de saúde e assistência social, predominantemente direcionados aos usuários do SUS, aos quais reservam mais de 60% de sua capacidade instalada. Esses hospitais já passam por crise financeira há vários anos, pois vêm sendo remunerados pelo SUS com um déficit de 60%. Durante a pandemia de Covid-19, a situação se agravou e as dificuldades de financiamento e o aumento do endividamento dessas instituições podem causar o fechamento de algumas delas, impactando sobremaneira a assistência à saúde prestada pelo sistema público de saúde.

O Ministério da Saúde já reconheceu o papel dessas instituições como fundamental para o funcionamento do SUS, pois respondem por mais de 61% das internações de alta complexidade e 39.8% de média complexidade. Dessa forma, ampliar o uso do bem doado pelo Estado às instituições filantrópicas pode aumentar a receita dessas entidades e contribuir para o fortalecimento da assistência prestada de forma complementar ao SUS.

A comissão precedente considerou que a máxima utilização do bem doado por parte do hospital filantrópico, desde que assegurada a prioridade do atendimento aos pacientes do SUS, alinha-se ao interesse público, e que a inclusão de cláusula que restrinja de forma absoluta o uso do bem doado pode conflitar com esse interesse. Além disso, segundo informou, o art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 2021, estabelece como requisito para a certificação de entidade como prestadora de serviços ao SUS o percentual mínimo de 60% de prestação de serviços aos usuários do sistema, como internações e atendimentos ambulatoriais. Caso o uso do bem doado para atendimento de pacientes da rede privada seja ampliado, conforme possibilitaria o projeto em análise, haveria aumento proporcional de atendimentos ao SUS. A medida contida na proposição seria, portanto, benéfica. No entanto, a comissão avaliou necessário adequar o projeto às normas gerais sobre o tema, como a lei citada anteriormente. Para isso, apresentou o Substitutivo nº 1.

Estamos de acordo com o substitutivo apresentado e entendemos que a medida pode contribuir para o fortalecimento das instituições filantrópicas e, conseqüentemente, para a ampliação da assistência à saúde prestada por essas entidades aos usuários do SUS.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 849/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Arlen Santiago, presidente – Doutor Paulo, relator – Lud Falcão – Doutor Wilson Batista – Lucas Lasmar.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.042/2023

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, o projeto de lei em epígrafe institui a Política Estadual de Incentivo ao Farmacêutico no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A primeira delas apreciou preliminarmente a proposição e concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa criar uma política estadual de incentivo ao farmacêutico no âmbito das redes de atenção à saúde – Farmácia de Minas, para a qualificação e o desenvolvimento da Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito do SUS. Para tal incentivo, os arts. 2º a 4º do projeto dispõem sobre a concessão de gratificação ao farmacêutico que atua no SUS para complemento salarial.

A Farmácia de Minas é uma estratégia para organização e execução da Política de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no Estado de Minas Gerais e promoção do acesso de qualidade a medicamentos para os níveis primário e secundário de atenção à saúde no SUS. Atuando de forma integrada às redes, com foco na implementação e qualificação dos serviços farmacêuticos, a Farmácia de Minas abarca todos os estabelecimentos municipais, tanto as Farmácias Públicas estruturadas com base nas Resoluções da Rede Farmácia de Minas, quanto os demais estabelecimentos que executam ações e serviços de assistência farmacêutica em nível ambulatorial no âmbito das redes de atenção à saúde.

Por meio da Resolução SES/MG nº 8.428, de 9/11/2022, a Secretaria de Estado de Saúde – SES –, estabeleceu as normas gerais para concessão e execução do incentivo financeiro para custeio, na esfera municipal, da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas. Os recursos são repassados aos municípios a título de despesas correntes (custeio), visando exclusivamente à manutenção, qualificação e implementação de serviços de assistência farmacêutica, mediante a pactuação de metas e indicadores técnico-gerenciais, técnico-pedagógicos e clínico assistenciais com os municípios.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a matéria se insere no âmbito da legislação concorrente, uma vez que se relaciona com a saúde, na forma do disposto no art. 24 da Constituição da República. No entanto, no tocante à concessão de gratificação ao farmacêutico que atua no SUS para complemento salarial, aquela comissão alertou que não compete à iniciativa parlamentar a instituição de gratificação de profissionais do SUS. A fixação das verbas remuneratórias de cargo no âmbito da administração pública do Poder Executivo é matéria de iniciativa privativa do governador do Estado. Ademais, a concessão da gratificação importaria em aumento de despesa, e qualquer medida com esse caráter deve observar o que determina a Lei Complementar nº 101, de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, segundo a qual “a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes”. Para sanar os vícios legais que identificou no projeto, aquela comissão apresentou o Substitutivo nº 1, no qual propõe acrescentar dispositivo à Lei nº 14.133, de 21/12/2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos, para que o Estado desenvolva ações de incentivo à qualificação e ao desenvolvimento da assistência farmacêutica e, nos termos de regulamento, busque formas de valorizar financeiramente os profissionais que nela atuam.

Concordamos com a comissão que nos antecedeu quanto à necessidade de reconhecer os farmacêuticos que atuam no SUS. Além disso, entendemos que a formulação, a regulação e o fomento das políticas de saúde pública no Estado competem à Secretaria de Estado de Saúde, conforme o disposto no inciso I, do art. 46, da Lei nº 23.304, de 30/5/2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. Somos, portanto, favoráveis à aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.042/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Arlen Santiago, presidente – Doutor Paulo, relator – Lud Falcão – Doutor Wilson Batista – Lucas Lasmar.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 294/2015

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Arlen Santiago, a proposição em tela determina a comunicação, por parte dos hospitais, clínicas e postos de saúde, das ocorrências de embriaguez ou uso de drogas por criança ou adolescente.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa obrigar os hospitais, postos de saúde e clínicas, públicos ou privados, localizados no Estado, a comunicar aos órgãos públicos e a registrar em um cadastro as ocorrências com todas as crianças e adolescentes que tenham sido atendidos nos setores de emergência por consumo excessivo de álcool ou por uso de drogas. De acordo com o projeto, a unidade de saúde que descumprir o estabelecido será penalizada com a aplicação de multa. A proposição determina, ainda, que a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA –, o conselho tutelar da região e os pais ou responsáveis legais deverão ser imediatamente informados da ocorrência, além de criar obrigação aos conselhos tutelares, que deverão acompanhar durante um ano a evolução social, escolar e familiar da criança vítima do consumo excessivo de álcool e drogas.

Como afirmamos no parecer de 1º turno, de acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar – Pense –, o consumo de álcool é bastante disseminado entre os adolescentes: cerca de 28,1% dos adolescentes de 13 a 15 anos de idade e 38,9% daqueles de 16 a 17 anos consomem algum tipo de bebida alcoólica. A pesquisa também mostrou que 13,0% dos adolescentes pesquisados já experimentaram algum tipo de droga ilícita em algum momento da vida. A situação é, portanto, preocupante e merece a atenção desta Casa.

Na tramitação de 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a proteção e a defesa da saúde estão entre as matérias de competência concorrente da União e dos estados, cabendo à primeira a elaboração de norma geral e aos últimos a suplementação da legislação federal para atender a suas peculiaridades. No entanto, observou que a proposição continha algumas impropriedades e as retificou mediante a apresentação do Substitutivo nº 1. Nele, a comissão propôs, por questões de razoabilidade, alterar algumas penalidades que o projeto original determinava e suprimir seu art. 2º, que atribuía competência ao conselho tutelar, pois as atribuições do órgão já estão definidas no art. 136 da – Lei Federal nº 8.069, de 13/7/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Esta Comissão de Saúde, por sua vez, concordou com a linha adotada no Substitutivo nº 1 apresentado pela comissão precedente. A proposição foi aprovada em Plenário no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1.

Durante a tramitação, esta Casa rediscutiu a matéria em audiência pública realizada, em 29/2/2023, pela Comissão de Direitos Humanos, que debateu os impactos do projeto em tela e as possíveis violações dos direitos humanos fundamentais das crianças e adolescentes. Na audiência foram ouvidos operadores das políticas de saúde mental, de proteção à criança e ao adolescente,

de direitos humanos e da política sobre drogas. Na oportunidade, foram trazidos novos argumentos que ensejaram a reavaliação da matéria.

Entre os argumentos apresentados na audiência ressaltou-se, por exemplo, que o projeto em exame, tal como aprovado no primeiro turno, privilegia o “caráter delatatório e punitivo” das instituições de saúde, não evidenciando o caráter efetivamente protetivo da criança e do adolescente em risco por uso de álcool e outras drogas. Segundo foi relatado, as unidades de saúde recebem crianças e adolescentes que fazem uso de substâncias psicoativas encaminhadas pelos Conselhos Tutelares, pela Vara Cível e Vara Infração da Criança e do Adolescente pro meio de requisição de serviços públicos, mandados e ofícios judiciais em decorrência da aplicação de Medidas Protetivas, nos termos do Art. 101 do ECA. Todavia, o que é proposto no projeto em análise desvirtuaria os fluxos já definidos pela legislação vigente e comprometeria a função de acolhimento e de cuidados dos serviços de saúde, rompendo a relação estabelecida entre profissional e paciente.

Na audiência foram ainda citadas as notas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – elaboradas em resposta a diligência encaminhada por esta Casa na ocasião da tramitação do Projeto de Lei nº 2.623, de 2011, que determinava a comunicação, por parte dos hospitais, clínicas e postos de saúde, de ocorrência de embriaguez ou uso de drogas por criança ou por adolescente. Esse projeto deu origem à proposição em exame.

Em sua nota, a Sedese esclarece o papel do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e de aplicar as medidas protetivas previstas no art. 101 do ECA. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos no ECA forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão da conduta da própria criança ou do adolescente. A Secretaria entende, assim, que o uso de álcool ou outras drogas por criança ou adolescente, configura uma ameaça e lesão ao seu direito à saúde e conclui que o projeto está em consonância com a legislação federal que zela pelos direitos da criança e do adolescente e “atribui ao Conselho Tutelar, dentre outras medidas, receber notificações de violação de direitos da criança e do adolescente, realizar acompanhamentos e encaminhamentos, inclusive a inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio e tratamento a alcoólatras e toxicômanos”. Ainda na nota, a Sedese afirma que seria inovador se “o legislador abordasse a política de prevenção e de tratamento dos usuários, fortalecendo os mecanismos existentes”, uma vez que os fluxos de encaminhamento já estão previstos na legislação.

A Secretaria de Estado da Saúde, por seu turno, se manifestou contrariamente ao conteúdo do projeto, alegando que o “uso de álcool e outras drogas possuem modulações, contextos de usos particulares que devem ser considerados. A generalização no manejo de uma questão complexa compromete sua resolutividade”.

Considerou-se, também, na audiência, que a notificação compulsória nos casos de internação de crianças ou adolescentes por uso de álcool ou outras drogas pode levar a um efeito contrário à sua proteção, isto é, esse público pode deixar de procurar os serviços de saúde em virtude do receio da notificação. Além disso, há casos de crianças e adolescentes que fazem uso de substâncias tóxicas justamente em razão da violência a que são submetidos pelos próprios pais. Neste contexto, a comunicação aos genitores pode gerar ou aprofundar uma situação de vulnerabilidade já instaurada.

Consideramos que o ordenamento jurídico já contém normas que visam coibir o uso de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes por crianças ou adolescentes. Exemplo digno de nota é a Lei Federal nº 13.106, de 17/3/2015, que altera o ECA para tornar crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente.

Conforme o art. 98 do ECA, o Conselho Tutelar tem a competência para atender crianças e adolescentes, aplicando as medidas de proteção sempre que os direitos reconhecidos nessa lei forem ameaçados ou violados. Verificada qualquer das hipóteses previstas de ameaça ou violação de direitos à criança e ao adolescente, o ECA prevê que o conselheiro tutelar deverá, entre outras medidas, encaminhá-lo aos pais ou ao responsável, mediante termo de responsabilidade; além de prestar orientação, apoio e

acompanhamento temporários. O conselho pode, ainda, promover a execução de suas decisões e, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

Além disso, já existem normas que disciplinam a questão. A Política Nacional Sobre Drogas foi regulamentada em 2019 por meio do Decreto nº 9.761, de 2019. Em Minas Gerais, o Decreto Estadual nº 44.360, de 2006, instituiu a Política Estadual sobre Drogas, com os mesmos princípios da Política Nacional, e a Lei nº 16.276, de 19/7/2006, dispõe sobre a atuação do Estado na prevenção, no tratamento e na redução de danos causados à saúde pelo uso abusivo de álcool e outras drogas.

O Ministério da Saúde, que considera o uso indevido das drogas uma questão de saúde pública, instituiu a atenção ao usuário de álcool e outras drogas no âmbito do SUS, que segue o modelo de rede de atendimento ambulatorial e hospitalar. A Portaria MS/GM nº 3.088, de 23/12/2011, instituiu a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de "crack", álcool e outras drogas. Tal norma foi revogada pela Portaria de Consolidação nº 3, de 3/10/2017, e seu conteúdo se encontra no Anexo V dessa portaria. Nos termos da norma mencionada, a assistência engloba componentes da atenção básica, da atenção psicossocial especializada, da atenção de urgência e emergência, da atenção residencial de caráter transitório, da atenção hospitalar, além de estratégias de desinstitucionalização e de reabilitação psicossocial.

Em Minas Gerais, no âmbito da política de saúde foi publicada a Resolução SES/MG nº 5.461, de 19/10/2016, que instituiu a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial – Raps –, no Estado.

Assim, consideramos que os objetivos visados pela proposição estão em grande medida atendidos, tanto no que diz respeito à legislação quanto pelas medidas já desenvolvidas pelos órgãos competentes, bem como pelas ações que estão sendo desenvolvidas pelos três entes federados.

Em nossa reanálise da matéria, avaliamos que, para alinhar o projeto à legislação vigente e resguardar a intenção do legislador de aperfeiçoar os mecanismos de proteção à criança e ao adolescente, é necessário alterar a proposição de forma a afastar o seu caráter punitivo às unidades de saúde, e reforçar as ações de prevenção e de atendimento à criança e ao adolescente cujos direitos se encontram ameaçados pelo uso de drogas, ampliando as possibilidades de aplicação da norma. Assim, propomos alterar a já citada Lei nº 16.276, de 19/7/2006.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 294/2015, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 16.276, de 19 de julho de 2006, que dispõe sobre a atuação do Estado na prevenção, no tratamento e na redução de danos causados à saúde pelo uso abusivo de álcool e outras drogas e altera o art. 3º da Lei nº 12.296, de 13 de setembro de 1996, e a Lei nº 18.797, de 31 de março de 2010, que determina a utilização de seringas de agulha retrátil nos hospitais e estabelecimentos de saúde localizados no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 16.276, de 19 de julho de 2006, o seguinte inciso VI:

“Art. 1º – (...)

VI – ações específicas para crianças e adolescentes que fazem uso de álcool ou outra droga, a serem desenvolvidas em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.”.

Art. 2º – O art. 1º da Lei nº 18.797, de 31 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Nos procedimentos realizados em estabelecimentos públicos e privados de serviço de saúde ou de serviço de interesse da saúde localizados no Estado somente serão utilizadas seringas e agulhas com dispositivo de segurança, nos termos da legislação pertinente.”.

Art. 3º – A ementa da Lei nº 18.797, de 2010, passa a ser: “Obriga a utilização de seringas e agulhas com dispositivo de segurança nos procedimentos realizados em estabelecimentos públicos e privados de serviço de saúde ou de serviço de interesse da saúde.”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Doutor Wilson Batista, presidente – Grego da Fundação, relator – Celinho Sintrocel – Arlen Santiago.

PROJETO DE LEI Nº 294/2015

(Redação do Vencido)

Obriga as unidades de saúde localizadas no Estado a notificarem ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público as ocorrências de uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes por elas atendidos e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As unidades de saúde públicas e privadas localizadas no Estado notificarão ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público do Estado as ocorrências de uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes por elas atendidos.

Parágrafo único – As unidades de saúde comunicarão aos pais ou responsáveis as ocorrências a que se refere o *caput*.

Art. 2º – O descumprimento do disposto no art. 1º acarretará as seguintes sanções:

I – na primeira ocorrência, a unidade de saúde, pública ou privada, receberá advertência;

II – no caso de reincidência, a unidade de saúde, se privada, será apenada com multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs – e, se pública, ficará sujeita a sanção administrativa, nos termos de regulamento.

Parágrafo único – Os recursos decorrentes da aplicação das sanções a que se refere o inciso II do *caput* serão destinados à rede pública de atenção ao usuário de álcool e outras drogas no Estado.

Art. 3º – O órgão ou a entidade responsável pela fiscalização do cumprimento desta lei será definido em ato do Poder Executivo.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.293/2018**Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto de lei em epígrafe institui a Política do Sorriso Saudável na Terceira Idade, destinada a pessoas idosas domiciliadas em clínicas e residências geriátricas, instituições de longa permanência, casas-lares ou similares.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise dispõe sobre política de saúde bucal para pessoas idosas domiciliadas em clínicas e residências geriátricas, instituições de longa permanência, casas-lares ou assemelhados e visava, na forma original, garantir o acesso às ações e serviços de saúde bucal às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

Como afirmamos no parecer de 1º turno, o atendimento da pessoa idosa no local em que se encontra domiciliada está em conformidade, no âmbito federal, com a Lei Federal nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa. Em seu art. 15, a norma assegura a atenção integral à saúde da pessoa idosa por intermédio do SUS e, no inciso IV do § 1º desse mesmo artigo, determina que a prevenção e a manutenção da saúde da pessoa idosa serão efetivadas por meio de atendimento domiciliar, inclusive para aquelas abrigadas e acolhidas por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o poder público, nos meios urbano e rural.

A proposição também está de acordo com a Resolução RDC nº 283, de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que contém o Regulamento Técnico para o Funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos e que estabelece que toda instituição deve elaborar, a cada dois anos, em articulação com o gestor local de saúde, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes que deve prever a atenção integral à saúde da pessoa idosa. A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, contida no Anexo XI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 2017, estabelece, entre suas diretrizes, a atenção integral, integrada à saúde da pessoa idosa e o estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção. Consideramos que as determinações do projeto de lei em análise estão em consonância também com a legislação estadual, sobretudo com a Política Estadual de Amparo ao Idoso, instituída pela Lei nº 12.666, de 1997.

Na tramitação de 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, em que propôs alterar a Lei nº 12.666, de 1997, para incluir a garantia de assistência à saúde bucal ao idoso, especialmente àquele que reside em instituição de longa permanência, entre as ações a serem desenvolvidas pelos órgãos e entidades estaduais na área da saúde previstas no art. 5º, inciso II. Esta Comissão de Saúde, por sua vez, concordou com a comissão precedente e opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2022, após a emissão do parecer de 1º turno, foi editada a Lei Federal nº 14.423, que alterou a Lei Federal nº 10.741, de 2003, já mencionada, para substituir as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas” no texto. A justificativa para a alteração, que é defendida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, é que o uso do termo “pessoa” é necessário para combater a desumanização do envelhecimento, bem como para adotar uma perspectiva inclusiva em relação à população idosa. Levando esse aspecto em consideração, propomos um substitutivo ao vencido ao final deste parecer, com o intuito de adequar o texto do vencido à nova nomenclatura adotada nas normas federais e, assim, contribuir para o enfrentamento ao preconceito em relação ao envelhecimento.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.293/2018, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta dispositivo à Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentada ao inciso II do art. 5º da Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, a seguinte alínea “g”:

“Art. 5º – (...)

II – (...)

g) garantir à pessoa idosa assistência à saúde bucal, especialmente àquela que reside em instituição de longa permanência.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Arlen Santiago, presidente – Doutor Paulo, relator – Doutor Wilson Batista – Lucas Lasmar.

PROJETO DE LEI Nº 5.293/2018**(Redação do Vencido)**

Acrescenta alínea ao inciso II do art. 5º da Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentada ao inciso II do art. 5º da Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, a seguinte “g”:

“Art. 5º – (...)

II – (...)

g) garantir ao idoso assistência à saúde bucal, especialmente àquela que reside em instituição de longa permanência.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.194/2021**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Coral Ribeirão de Areia, de Jenipapo de Minas.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 e com a Emenda nº 1, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em análise visa reconhecer a importância do Coral Ribeirão de Areia, de Jenipapo de Minas, para a cultura musical de Minas Gerais.

Em nossa análise no 1º turno, lembramos que a riqueza e diversidade musical da região do Vale do Jequitinhonha é reconhecida em todo o Estado e tem influenciado nossa cultura musical há décadas. Também salientamos a importância do trabalho realizado pelo Coral Ribeirão de Areia, cujas apresentações são caracterizadas por harmonia singular e beleza única, que expressam a forte identidade da musicalidade regional.

Na oportunidade de reanalisar a matéria, permanecemos favoráveis à sua aprovação. Entretanto, constatamos a necessidade de adequar a forma da proposição ao disposto na Lei nº 24.219, de 2022, que trata das diretrizes referentes ao reconhecimento de bens, expressões e manifestações de relevante interesse cultural do Estado. A lei em questão foi aprovada depois do 1º turno de tramitação do projeto em análise; assim, para atualizá-lo em relação a essa norma, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.194/2021 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Coral Ribeirão de Areia, de Jenipapo de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Coral Ribeirão de Areia, de Jenipapo de Minas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo reconhecer e valorizar bens culturais materiais e imateriais, fomentar o apreço por esses bens e incentivar expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Professor Cleiton, presidente e relator – Mauro Tramonte – Lohanna – Bosco.

PROJETO DE LEI Nº 3.194/2021

(Redação do Vencido)

Reconhece o Coral Ribeirão de Areia, de Jenipapo de Minas, como de relevante interesse cultural do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o Coral Ribeirão de Areia, de Jenipapo de Minas.

Art. 2º – O coral de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.438/2021

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

De autoria do deputado Carlos Henrique, o Projeto de Lei nº 3.438/2021 acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, que estabelece diretrizes para a formulação da Política Estadual Habitacional de Interesse Social – Pehis.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em apreço visa acrescentar ao art. 2º da Lei nº 18.315, de 2009, o inciso XII, com o objetivo de incluir como diretriz da Política Estadual Habitacional de Interesse Social – Pehis – a construção ou reconstrução de moradia do cidadão que perder sua casa residencial ou rural em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou qualquer outro evento natural.

Ao examinar a proposta durante o 1º turno, esta comissão não apenas endossou sua aprovação, mas também recomendou uma alteração para incluir as vítimas de deslocamentos involuntários causados pelo Estado ou por empreendimentos por ele autorizados como beneficiárias prioritárias na aquisição de moradia. A proposta resultante dos esforços desta comissão foi acatada na votação em 1º turno, no Plenário.

Entretanto, com a subsequente aprovação e sanção do Projeto de Lei nº 194/2023, agora transformado na Lei nº 24.587, de 1º/12/2023, tornou-se imperativa a necessidade de uma alteração na numeração do inciso que será acrescentado pela proposição objeto deste parecer. Isso se deve ao fato de que a mencionada norma adicionou o inciso XII ao art. 2º, incluindo entre as diretrizes da Política Estadual de Habitação de Interesse Social o estímulo ao associativismo e cooperativismo habitacionais por meio da autogestão na produção social de moradias.

Dessa forma, sugerimos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, com a finalidade de alterar o inciso a ser acrescentado à Lei nº 18.315, de 2009, para "XIII". O substitutivo que propomos também aperfeiçoa a técnica legislativa da proposição, evidenciando a alteração pretendida em sua ementa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.438/2021 na forma do seguinte Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o art. 2º da Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, que estabelece diretrizes para a formulação da Política Estadual Habitacional de Interesse Social – Pehis –, para incluir entre essas diretrizes o atendimento prioritário na construção ou reconstrução de unidades habitacionais, urbanas ou rurais, de vítimas de enchentes, alagamentos, transbordamentos ou outros eventos naturais, bem como

de vítimas de deslocamento involuntário promovido pelo Estado ou por empreendimento por ele autorizado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, o seguinte inciso XIII:

“Art. 2º – (...)

XIII – atendimento prioritário na construção ou reconstrução de unidades habitacionais, urbanas ou rurais, de vítimas de enchentes, alagamentos, transbordamentos ou outros eventos naturais, bem como de vítimas de deslocamento involuntário promovido pelo Estado ou por empreendimento por ele autorizado.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Cristiano Silveira, presidente – Leleco Pimentel, relator – Carlos Henrique.

PROJETO DE LEI Nº 3.438/2023

(Redação do Vencido)

Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, que estabelece diretrizes para a formulação da Política Estadual Habitacional de Interesse Social – Pehis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, o seguinte inciso XII:

“Art. 2º – (...)

XII – atendimento prioritário na construção ou reconstrução de unidades habitacionais, urbanas ou rurais, de vítimas de enchentes, alagamentos, transbordamentos ou outros eventos naturais, bem como de vítimas de deslocamento involuntário promovido pelo Estado ou por empreendimento por ele autorizado.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.644/2022

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, o projeto de lei em epígrafe declara como patrimônio histórico e cultural de Minas Gerais a Capela de Santo Antônio e o cemitério localizados no Subdistrito de Paracatu de Baixo, no Distrito de Monsenhor Horta, no Município de Mariana.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em estudo tem por finalidade reconhecer a importância, para o Estado, da Capela de Santo Antônio e do cemitério de Paracatu de Baixo, Subdistrito de Mariana.

No estudo que realizamos sobre a matéria, no 1º turno de sua tramitação, buscamos retomar a história de resistência da comunidade de Paracatu de Baixo e constatamos a importância da capela e do cemitério para o sentimento de pertença das pessoas que lá viveram. A localidade, da mesma forma que Bento Rodrigues, foi submersa pela onda de rejeitos oriundos da Barragem de Fundão, da mineradora Samarco, empresa controlada pela Vale S.A. e pela anglo-australiana BHP Billiton. A tragédia, que ocorreu em 5/11/2015, liberou cerca de 50 milhões de metros cúbicos de lama, ceifando vidas e afetando os biomas e diversas comunidades da Bacia do Rio Doce.

A Capela de Santo Antônio foi atingida pela onda de rejeitos e permaneceu de pé. Já o cemitério foi o principal refúgio da população, porque se localiza em uma das partes mais altas da antiga vila. Apesar da destruição, as pessoas da antiga comunidade mantêm laços com a capela e o cemitério da localidade, que são, também, símbolos de resistência.

Não havendo fato novo que justifique mudança em nosso entendimento, continuamos favoráveis ao reconhecimento do relevante interesse cultural, no âmbito do Estado, da Capela Santo Antônio e do Cemitério de Paracatu de Baixo, em Mariana,.

Conclusão

Pelos argumentos expendidos, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.644/2022 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Professor Cleiton, presidente e relator – Mauro Tramonte – Lohanna – Bosco.

PROJETO DE LEI Nº 3.644/2022

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Capela de Santo Antônio e o cemitério localizados no Subdistrito de Paracatu de Baixo, no Distrito de Monsenhor Horta, no Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Capela de Santo Antônio e o cemitério localizados no Subdistrito de Paracatu de Baixo, no Distrito de Monsenhor Horta, no Município de Mariana.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.796/2022

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Mauro Tramonte, o projeto em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer doce mineiro no tacho de cobre.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em estudo visa reconhecer a relevância cultural, para Minas Gerais, do tacho de cobre, principal instrumento utilizado na tradição doceira de nosso Estado.

Em nossa análise para o 1º turno de tramitação da matéria, discorremos sobre a polêmica, atualmente superada, em relação ao uso do material cobre em contato com os alimentos. A literatura especializada demonstrou que o cobre não tem efeito cumulativo no organismo, o que afastaria quaisquer justificativas para a restrição de seu uso, já que os casos de intolerância são infrequentes e resultam de distúrbios genéticos raros.

Conforme afirmamos no nosso parecer de 1º turno,

“uma das principais características do metal é a alta condutividade térmica, cinco vezes maior que o ferro e 20 vezes maior que o aço. Esse aquecimento propiciado pelo cobre tem o condão de inativar enzimas, deixando o doce com mais frescor e evitando a oxidação, que gera perda de aroma, sabor e cor. No caso dos doces de frutas verdes, como o figo, o cobre ainda estabiliza a cor sem necessidade de aditivos. Além de tudo isso, o metal tem eficácia contra a proliferação de vírus, bactérias, fungos e algas”.

Na oportunidade de rever a matéria, não havendo fatos novos que justificassem mudança em nosso posicionamento, permanecemos favoráveis à sua aprovação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.796/2022, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Professor Cleiton, presidente e relator – Mauro Tramonte – Lohanna – Bosco.

PROJETO DE LEI Nº 3.796/2022

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o uso do tacho de cobre na tradição doceira de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o uso do tacho de cobre na tradição doceira de Minas Gerais.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 337/2023

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria da deputada Nayara Rocha, a proposição em epígrafe visa reconhecer os portadores de lúpus eritematoso sistêmico – LES – como pessoas com deficiência no âmbito do Estado.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em estudo visa reconhecer as pessoas com lúpus eritematoso sistêmico – LES – como pessoas com deficiência, de forma a garantir a elas os mesmos direitos dessas pessoas.

O texto originalmente apresentado garantia às pessoas com LES os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência, sob o argumento de que a doença impacta negativamente a vida dos pacientes, prejudicando sua qualidade de vida nos âmbitos social, profissional e afetivo.

Como afirmamos no parecer de 1º turno, aproximadamente cinco milhões de pessoas no mundo convivem com o lúpus eritematoso sistêmico, que é uma doença incurável, autoimune, inflamatória crônica e multissistêmica, caracterizada pela oscilação entre os períodos de exacerbação e remissão. O paciente apresenta acometimento cutâneo, articular e imunológico, e os sintomas mais comuns são artralgia, cansaço e fadiga, além de lesões cutâneas, dores, edema em membros superiores e inferiores. O componente da dor é constante e tem relação com a fadiga, ansiedade e depressão ocasionadas pela doença, que pode, ainda, estar associada a complicações como doença renal crônica, dano vascular, aterosclerose, etc., que levam a limitações físicas e psicológicas.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar a matéria, ponderou que a proposição precisava ser aprimorada, e apresentou o Substitutivo nº 1 para assegurar à pessoa com lúpus eritematoso sistêmico que se enquadre no conceito de pessoa com deficiência direitos e benefícios previstos na legislação.

Em seguida, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência pontuou que o conceito de deficiência considera a repercussão da doença sobre o corpo: se houver alterações estruturais ou funcionais decorrentes da doença que limitem ou dificultem a participação da pessoa na sociedade, ela pode ser considerada deficiente. Assim, aquela comissão ponderou que a simples associação de certa doença à condição de deficiência, sem levar em conta as repercussões da doença na pessoa que possam causar alguma restrição, contrariaria a lógica da conceituação de pessoa com deficiência. Uma pessoa com LES pode ter a doença e não apresentar nenhuma limitação que impeça ou dificulte sua participação na sociedade, situação que não justificaria seu enquadramento como pessoa com deficiência. A comissão concordou com as linhas gerais do Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, mas considerou necessário alterar o texto com o fim de adequar a terminologia adotada para se referir às pessoas com deficiência e apresentou o Substitutivo nº 2.

Esta Comissão de Saúde, por sua vez, concordou com o posicionamento da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, manifestando-se favorável à aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2.

Diante da ausência de fatos supervenientes que justifiquem nova abordagem do assunto, mantemos o posicionamento adotado no 1º turno de tramitação da matéria, favorável à forma aprovada pelo Plenário no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 337/2023, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Arlen Santiago, presidente e relator – Doutor Paulo – Bim da Ambulância.

PROJETO DE LEI Nº 337/2023

(Redação do Vencido)

Assegura ao indivíduo com lúpus eritematoso sistêmico que se enquadre no conceito definido na Lei nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, os direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O indivíduo com lúpus eritematoso sistêmico que se enquadre no conceito definido no art. 1º da Lei nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, fará jus aos direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 665/2023

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Dr. Maurício, o projeto em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a estátua do Boi sem Coração, localizada no Município de Ouro Fino.

Aprovada no 1º turno na forma original, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em estudo tem por finalidade reconhecer como de relevante interesse cultural a estátua do “Boi sem Coração”, localizada no Município de Ouro Fino.

Na análise em primeiro turno identificamos que a peça, com outras duas estátuas de grande porte, o “Menino da Porteira” e o “Berrante”, integra um conjunto de esculturas inspirado na letra da canção “Menino da Porteira”, importante referência da música sertaneja do País. Além disso, consideramos que a anuência ao reconhecimento de relevante interesse cultural para o monumento “Boi sem Coração” materializa o valor simbólico da obra para a cidade, explicita sua conexão com a célebre canção e contribui para incentivar o turismo e o desenvolvimento econômico da localidade e região.

Nesta oportunidade de reanálise da matéria, e não havendo fato novo, permanecemos favoráveis à aprovação do projeto de lei na forma apresentada.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 665/2023, na forma original.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Professor Cleiton, presidente – Mauro Tramonte, relator – Lohanna – Bosco.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 884/2023

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria da deputada Lud Falcão, a proposição em tela institui a Campanha *Check-up* Feminino para orientação e prevenção de doenças no Estado.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa, em linhas gerais, instituir no Estado a Campanha de *Check-up* Feminino, com o objetivo de divulgar informações sobre a promoção da saúde da mulher e a prevenção das principais doenças femininas.

Como afirmamos no parecer de 1º turno, o cuidado com a saúde das mulheres deve ser ofertado de forma integral, humanizado, pautado nas ações de autocuidado, promoção à saúde e prevenção de doenças, respeitando a sua singularidade e os direitos conquistados ao longo dos anos. Deve ainda atender as diversas fases da vida da mulher e as necessidades decorrentes de cada uma dessas fases. O objetivo do projeto em apreço vai, portanto, ao encontro da integralidade pretendida na atenção à saúde das mulheres.

Na tramitação de 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que, embora a instituição de campanhas tenha natureza eminentemente administrativa, razão pela qual a matéria se enquadra no campo de atribuições do Poder Executivo, o projeto em apreço traz medidas importantes para a saúde e o tratamento digno das mulheres e a matéria está inserida no rol de competências legiferantes do Estado. Para sanar os vícios jurídicos identificados na forma original do projeto, aquela comissão apresentou o Substitutivo nº 1, em que propôs inserir a diretriz de difundir informações sobre as doenças femininas mais comuns e suas formas de prevenção na Lei nº 24.333, de 25/5/2023, que dispõe sobre a Caderneta de Saúde da Mulher. Esta Comissão de Saúde, por sua vez, concordou com a linha adotada no Substitutivo nº 1 apresentado pela comissão precedente, mas julgou necessário apresentar o Substitutivo nº 2 para acrescentar, na Lei nº 24.333, de 2023, diretrizes para a divulgação de ações de saúde no SUS relativas ao planejamento familiar e ao combate à violência contra mulher que ainda não estavam expressamente previstas na cartilha mencionada. Em seguida, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher corroborou com o posicionamento das comissões anteriores e se manifestou de maneira favorável à aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde. Esta foi também a forma aprovada em Plenário no 1º turno.

Diante da ausência de fatos supervenientes que justifiquem nova abordagem do assunto, mantemos o posicionamento adotado no 1º turno de tramitação da matéria, favorável à aprovação do projeto em análise, na forma do vencido no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 884/2023, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.
Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Arlen Santiago, presidente – Doutor Paulo, relator – Doutor Wilson Batista – Lucas Lasmar.

PROJETO DE LEI Nº 884/2023

(Redação do Vencido)

Acrescenta incisos ao art. 2º da Lei nº 24.333, de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a Caderneta de Saúde da Mulher.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 24.333, de 25 de maio de 2023, os seguintes incisos VI, VII e VIII:

“Art. 2º – (...)

VI – difundir informações sobre as doenças mais prevalentes entre as mulheres e suas formas de prevenção;

VII – orientar as mulheres sobre a existência de ações de planejamento familiar no SUS;

VIII – divulgar os serviços de atenção voltados às pessoas em situação de violência sexual no âmbito do SUS.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 886/2023**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, o projeto de lei em epígrafe declara como patrimônio histórico e cultural de Minas Gerais a Festa Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro e a Capela Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro, no Município de Barão de Cocais.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em estudo tem por finalidade reconhecer a importância, para o Estado, da Festa Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro e a Capela Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro, no Município de Barão de Cocais.

No parecer que elaboramos sobre a matéria, no 1º turno de sua tramitação, apontamos a relevância cultural da festa e da capela em razão da situação de risco e de violação de direitos enfrentada pela comunidade do Distrito de Socorro, em Barão de Cocais. Trata-se da principal comunidade afetada pelo risco de rompimento da cava da mina do Gongo Soco na barragem Sul Superior da mineradora Vale. Sua população foi removida em fevereiro de 2019 e, após cinco anos, ainda é constantemente submetida à espoliação de seu direito básico à moradia, à identidade e ao pertencimento.

Entendemos que reconhecer a importância do templo e da celebração objeto da proposição em estudo é uma forma de marcar o compromisso desta Casa com as comunidades atingidas pela mineração. Não havendo fato novo que justifique mudança em nosso entendimento, continuamos favoráveis à aprovação do projeto na forma aprovada em Plenário e endossamos o reconhecimento do relevante interesse cultural, no âmbito do Estado, da Festa Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro e a Capela Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro, no Município de Barão de Cocais.

Conclusão

Pelos argumentos expendidos, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 886/2023 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Professor Cleiton, presidente e relator – Mauro Tramonte – Lohanna – Bosco.

PROJETO DE LEI Nº 886/2023**(Redação do Vencido)**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro e a Capela Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro no Município de Barão de Cocais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro e a Capela Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro no Município de Barão de Cocais.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 954/2023

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Lucas Lasmar, a proposição em epígrafe visa reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado o evento Semana Santa no Município de Oliveira.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição sob comento visa reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a Semana Santa celebrada no Município de Oliveira.

Em nossa análise durante o 1º turno de tramitação, apontamos que, tendo em vista que a Semana Santa, tomada de forma genérica, é um conjunto de rituais que seguem um padrão semelhante na maioria dos municípios mineiros, reconhecer como de relevante interesse cultural as celebrações realizadas em Oliveira poderia gerar questionamentos de outras localidades que também mantêm essa mesma tradição religiosa.

Contudo, identificamos nas celebrações de Oliveira uma tradição especialmente relevante e profundamente enraizada na religiosidade popular relacionada à música da Semana Santa: os Motetos dos Passos, tradição bicentenária da Semana Santa do município. Assim, propusemos no substitutivo que apresentamos o reconhecimento da relevância cultural dos motetos executados durante a Procissão de Passos. Essa foi a forma em que o projeto foi aprovado em Plenário.

Ao reavaliarmos a matéria, e não havendo fatos novos que justifiquem novo posicionamento, mantemos o entendimento adotado anteriormente. Somos, portanto, favoráveis à aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 954/2023 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Professor Cleiton, presidente e relator – Mauro Tramonte – Lohanna – Bosco – Macaé Evaristo.

PROJETO DE LEI Nº 954/2023

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado os Motetos dos Passos, na Semana Santa do Município de Oliveira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, os Motetos dos Passos, na Semana Santa do Município de Oliveira.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o artigo 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.228/2023

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado a Festa de Santo Antônio do Quilombo Paraguai.

Aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, retorna agora a proposição para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte desse parecer.

Fundamentação

Na forma aprovada em primeiro turno, o projeto de lei em estudo tem por finalidade reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Santo Antônio Quilombola Paraguai, no Município de Felisburgo.

Ratificamos, no exame em 2º turno, o entendimento de que a Festa de Santo Antônio Quilombola Paraguai faz jus ao reconhecimento como de relevante interesse cultural do Estado, em razão de sua importância tanto para a memória e a história locais quanto como instrumento de reforço à valorização da cultura dos povos quilombolas.

Corroborando o mérito da proposição, registramos que a Comunidade Quilombola Paraguai foi contemplada na programação da “9ª Jornada do Patrimônio Cultural de Minas Gerais Caminhos Gerais: Itinerários e Rotas do Patrimônio Cultural Mineiro”, evento que tem por finalidade mobilizar municípios, entidades e agentes culturais para a realização de atividades que sensibilizem a sociedade para a promoção, valorização e preservação do patrimônio cultural. Em visita à comunidade, em setembro de 2023, discutiu-se a origem do povoado e possíveis ações de preservação de tradições antigas, dentre as quais, a Festa de Santo Antônio.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.228/2023, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Professor Cleiton, presidente e relator – Mauro Tramonte – Lohanna – Bosco – Macaé Evaristo.

PROJETO DE LEI Nº 1.228/2023

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Santo Antônio Quilombola Paraguai, no Município de Felisburgo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa de Santo Antônio Quilombola Paraguai, realizada no mês de junho, no Município de Felisburgo.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.298/2023

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Leleco Pimentel, a proposição em epígrafe declara como patrimônio ambiental, histórico, cultural, paisagístico, hídrico e social, de natureza material e imaterial de Minas Gerais, o caminho das águas na comunidade Barnabé, em Congonhas.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, em anexo, a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

O projeto em epígrafe tem por objetivo reconhecer a importância do caminho das águas, na comunidade Barnabé, em Congonhas.

Em nosso estudo para o 1º turno de tramitação da proposição, afirmamos que a formação geológica que caracteriza o quadrilátero ferrífero impõe um paradoxo entre o uso das suas fontes de águas e a mineração, pois a riqueza mineral e a riqueza hídrica estão imbricadas e a retirada de uma implica a destruição da outra. Também chamamos a atenção para o fato de que essa situação paradoxal se estende ao bens, conjuntos e paisagens que constituem nosso patrimônio cultural, pois a exploração do minério que construiu a riqueza das Minas é a mesma que corrói, polui e danifica o patrimônio material e imaterial que ajudou a construir, além de ameaçar a vida das pessoas e comunidades da região. Na nossa perspectiva, Barnabé seria um exemplo das consequências dessa contradição e, portanto, deveria ser reconhecida a importância de suas águas.

Na oportunidade de rever nosso posicionamento anterior, não vislumbramos fatos novos que justifiquem qualquer mudança em nosso entendimento e permanecemos favoráveis à aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.298/2023, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Professor Cleiton, presidente – Macaré Evaristo, relatora – Mauro Tramonte – Lohanna – Bosco.

PROJETO DE LEI Nº 1.298/2023

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o caminho das águas na comunidade Barnabé, no Município de Congonhas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o caminho das águas na comunidade de Barnabé, no Município de Congonhas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.416/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.416/2018, de autoria do deputado Vanderlei Miranda, que declara de utilidade pública o Instituto Filhos da Luz, com sede no Município de Montes Claros, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.416/2018

Declara de utilidade pública o Instituto Filhos da Luz, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Filhos da Luz, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 718/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 718/2019, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Casa do Caminho Associação Filantrópica, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 718/2019

Declara de utilidade pública a Casa do Caminho Associação Filantrópica, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Casa do Caminho Associação Filantrópica, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.863/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.863/2022, de autoria do deputado Roberto Andrade, que declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Ubá – Aciubá –, com sede no Município de Ubá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.863/2022

Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Ubá – Aciubá –, com sede no Município de Ubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Ubá – Aciubá –, com sede no Município de Ubá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.007/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.007/2022, de autoria do deputado Doutor Paulo, que declara de utilidade pública o Rotary Club de Pouso Alegre Sul, com sede no Município de Pouso Alegre, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.007/2022

Declara de utilidade pública o Rotary Club de Pouso Alegre Sul, com sede no Município de Pouso Alegre.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Rotary Club de Pouso Alegre Sul, com sede no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.034/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.034/2022, de autoria do deputado Gil Pereira, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Barra do Buriti – APPBB –, com sede no Município de Pedras de Maria da Cruz, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.034/2022

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Barra do Buriti – APPBB –, com sede no Município de Pedras de Maria da Cruz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Barra do Buriti – APPBB –, com sede no Município de Pedras de Maria da Cruz.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.091/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.091/2022, de autoria do deputado Cassio Soares, que declara de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial, Industrial e de Agronegócios de Durandé-MG – Aciand –, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.091/2022

Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial, Industrial e de Agronegócios de Durandé-MG – Aciand –, com sede no Município de Durandé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial, Industrial e de Agronegócios de Durandé-MG – Aciand –, com sede no Município de Durandé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 208/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 208/2023, de autoria do deputado Arnaldo Silva, que declara de utilidade pública o Centro de Educação Infantil Nosso Lar Júlia de Carvalho, com sede no Município de Frutal, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 208/2023

Declara de utilidade pública a entidade Centro de Educação Infantil
Nosso Lar Júlia Carvalho, com sede no Município de Frutal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Centro de Educação Infantil Nosso Lar Júlia Carvalho, com sede no Município de Frutal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 235/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 235/2023, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que declara de utilidade pública a Central de Núcleos de Produção e Comercialização de Artesanato Organizados em Rede Solidária – Ancorart –, com sede no Município de Arinos, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 235/2023

Declara de utilidade pública a entidade Central Veredas, com sede no
Município de Arinos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Central Veredas, com sede no Município de Arinos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 541/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 541/2023, de autoria do deputado Carlos Henrique, que declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 541/2023

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados com sede no Município de Almenara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados com sede no Município de Almenara.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 911/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 911/2023, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., que declara de utilidade pública a Associação Centro de Desenvolvimento do Autista – CDA –, com sede no Município de Paraguaçu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 911/2023

Declara de utilidade pública a Associação Centro de Desenvolvimento do Autista – CDA –, com sede no Município de Paraguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Centro de Desenvolvimento do Autista – CDA –, com sede no Município de Paraguaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 920/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 920/2023, de autoria do deputado Doorgal Andrada, que declara de utilidade pública a Associação Atlética Pinheiros, com sede no Município de Cristiano Ottoni, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 920/2023

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Pinheiros de Cristiano Ottoni, com sede no Município de Cristiano Ottoni.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética Pinheiros de Cristiano Ottoni, com sede no Município de Cristiano Ottoni.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Zé Guilherme, presidente e relator – Doorgal Andrada – Zé Laviola – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 937/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 937/2023, de autoria da deputada Alê Portela, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente Servir de Diamantina, com sede no Município de Diamantina, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 937/2023

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Servir de Diamantina, com sede no Município de Diamantina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Servir de Diamantina, com sede no Município de Diamantina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.336/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.336/2023, de autoria do deputado Bosco, que declara de utilidade pública a Associação Cultural Viola Viva de Sacramento, com sede no Município de Sacramento, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.336/2023

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Viola Viva de Sacramento, com sede no Município de Sacramento.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Viola Viva de Sacramento, com sede no Município de Sacramento.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.425/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.425/2023, de autoria da deputada Maria Clara Marra, que declara de utilidade pública a Associação de Voluntários e Pais de Autistas de Patrocínio e Região Teacolher, com sede no Município de Patrocínio, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.425/2023

Declara de utilidade pública a Associação de Voluntários e Pais de Autistas de Patrocínio e Região Teacolher, com sede no Município de Patrocínio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Voluntários e Pais de Autistas de Patrocínio e Região Teacolher, com sede no Município de Patrocínio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola – Enes Cândido.

 MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Sr. Jorge Luiz Baptista de Souza por sua atuação parlamentar no Município de Pirapetinga e pelos relevantes serviços prestados na área social do município (Requerimento nº 5.330/2023, do deputado Grego da Fundação);

de congratulações com os policiais militares que atuaram em ocorrência no *show* do cantor Paul McCartney, na Arena MRV, em 4/12/2023, que resultou na prisão de dois homens suspeitos de estelionato (Requerimento nº 5.332/2023, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a Escola Estadual São Luiz Gonzaga de Elói Mendes por sua brilhante atuação no Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras de Amparo, na modalidade marcha, banda de percussão com liras, categoria juvenil, conquistando o 1º lugar em Corpo Musical, Corpo Coreográfico, Pelotão Cívico, Comandante–Mor e Baliza (Requerimento nº 5.337/2023, do deputado Ulysses Gomes);

de congratulações com o papa Francisco pelos dez anos de pontificado, liderando a Igreja Católica de forma ecumênica, solidária e fraterna, em prol da população mais vulnerável (Requerimento nº 5.410/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de pesar pelo falecimento de Romeu Sabará (Requerimento nº 5.415/2023, das deputadas Leninha e Macaé Evaristo e do deputado Celinho Sintrocel);

de congratulações com Fernanda Luiza Silva Souza por sua relevante trajetória como pedagoga dedicada à promoção de um ensino de excelência e inclusivo no Município de João Monlevade (Requerimento nº 5.485/2024, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com Janete de Freitas por sua dedicada carreira como cuidadora de idosos, provendo sempre um atendimento humanizado e atencioso no Município de João Monlevade (Requerimento nº 5.486/2024, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com Carine Cristina Pereira por sua trajetória de sucesso como empreendedora no segmento de beleza de João Monlevade (Requerimento nº 5.487/2024, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com a Sra. Sandra Regina Goulart Almeida, reitora da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, e o Prof. Hélder dos Anjos Augusto, diretor do Instituto de Ciências Agrárias, pelos 55 anos do ICA da UFMG e pela inauguração da expansão da Moradia Universitária Cyro Versiani dos Anjos (Requerimento nº 5.498/2024, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com a Escola Saramenha de Artes e Ofícios pela excelência de sua atuação, que tem proporcionado ao povo da região dos Inconfidentes e de todo o Brasil a beleza das artes e o desenvolvimento humano (Requerimento nº 5.502/2024, do deputado Leleco Pimentel);

de congratulações com a comunidade de Santa Bárbara pelo 319º ano de fundação desse município (Requerimento nº 5.503/2024, do deputado Leleco Pimentel);

de repúdio à Sra. Geniana Guimarães Faria pelas declarações dadas no dia 30/1/2024, quando afirmou que “não é que o menino não aprendeu, o professor é que não ensinou”; “Nós realizamos avaliações trimestrais – uma avaliação diagnóstica no início, outra no meio do ano e outra no final [do ano letivo]. A gente vai monitorando os processos e os procedimentos dessa escola. Se os estudantes de uma turma, do 6º de língua portuguesa, tiveram o percentual de acerto muito baixo, ali eu sei que o professor não está trabalhando”. (Requerimento nº 5.511/2024, do deputado Lucas Lasmár);

de congratulações com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese – pela celebração dos 68 anos de sua fundação, dedicados ao apoio sindical em benefício da classe trabalhadora (Requerimento nº 5.769/2024, da Comissão do Trabalho);

de apoio ao Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – Sinait – pela luta em defesa dos direitos dos auditores fiscais do trabalho, em especial pela paralisação organizada em cerca de 20 estados, que tem por finalidade a reivindicação por melhores condições de trabalho e pelo cumprimento integral de acordos firmados em 2016 com o governo federal (Requerimento nº 5.771/2024, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com o projeto Eu Amo Minha Quebrada pela atuação em ações assistenciais, culturais e educacionais no Morro do Papagaio (Requerimento nº 5.778/2024, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com Varlei Amora pelo trabalho como livreiro e pela importante atuação no fomento à leitura em nosso Estado (Requerimento nº 5.805/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a Central Única dos Trabalhadores de Minas Gerais – CUT–MG – pela realização do 3º CarnaCUT, que possibilitou que mais de vinte blocos carnavalescos realizassem seus cortejos no Carnaval de 2024, em Belo Horizonte (Requerimento nº 5.807/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Bloco Afro Magia Negra, de Belo Horizonte, por sua participação no Carnaval de 2024, envolvendo e arrastando o público com seus toques de tambores, trazendo para o Carnaval a luta contra o racismo, além de promover a “afrobetização” por meio da arte e valorização da cultura negra (Requerimento nº 5.808/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Bloco Esperando Metrô, pelo desfile realizado no Carnaval de 2024 com o tema “Viva o SUS” (Requerimento nº 5.809/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o bloco minas–novense Bloco Magalhães, pelo desfile realizado no Carnaval 2024 (Requerimento nº 5.810/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Raimundo Ferreira de Sousa (Mestre Ray), coordenador do Grupo Internacional Oficina da Capoeira, que já levou a capoeira para mais de 40 países, bem como pela participação do grupo no Carnaval de 2024, em que, juntamente com outros blocos, protagonizou uma festa histórica, com muita música, alegria e criatividade (Requerimento nº 5.811/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Sindicato dos Bancários de BH e Região pela comemoração de 30 anos do Carnaval sem Aids–IST e pela organização do Bloco do Pirulito, que, além de levar alegria a milhares de foliões pelas ruas de Belo Horizonte durante o Carnaval, também realiza uma importante companhia de conscientização e prevenção (Requerimento nº 5.812/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Bloco Pisa na Fulô pelo desfile realizado no Carnaval de Belo Horizonte com o tema “Jequi xaxado”, uma homenagem ao Vale do Jequitinhonha (Requerimento nº 5.816/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Otávio di Toledo pelo programa “Viação Cipó”, por promover a cultura de Minas, divulgar as riquezas culturais do Estado, fomentar o turismo e resgatar a identidade cultural do cidadão mineiro (Requerimento nº 5.818/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Levon Nascimento pelo lançamento do seu livro *Torpes labéus*, pela Editora Autografia, em 2023 (Requerimento nº 5.819/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Vitória Bispo Umbelino pelo desenvolvimento do projeto Pioneiras, que tem como objetivo mostrar as mulheres que se destacaram ao longo da história do Brasil, mas que não fizeram parte da historiografia oficial (Requerimento nº 5.820/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Franciely Costa Braga pelo desenvolvimento do projeto Pioneiras, que tem como objetivo mostrar as mulheres que se destacaram ao longo da história do Brasil, mas que não fizeram parte da historiografia oficial (Requerimento nº 5.821/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Júlia Braga Marques Pereira pelo desenvolvimento do projeto Pioneiras, que tem como objetivo mostrar as mulheres que se destacaram ao longo da história do Brasil, mas que não fizeram parte da historiografia oficial (Requerimento nº 5.822/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Sidnéia Francisca dos Santos pela elaboração de sua dissertação de mestrado, cujo título é “Memória e resistência dos grupos de Congado e Moçambique de Ouro Preto nos últimos 20 anos – 2003 a 2023” (Requerimento nº 5.823/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a 2ª Região de Polícia Militar pela comemoração do seu 25º aniversário (Requerimento nº 5.872/2024, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Genivaldo Graciano Menezes – Janinho – pela eleição para presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre para o quarto ano da legislatura de 2021 a 2024 (Requerimento nº 5.883/2024, da Comissão de Assuntos Municipais);

de repúdio ao crime ambiental cometido no pátio da Escola Municipal Feliciano Alves Diniz, em Esmeraldas, por invasores ainda não identificados, no dia 17/12/2023, cujo ataque culminou com o corte de quatro árvores através da técnica de anelamento (Requerimento nº 5.893/2024, da Comissão de Meio Ambiente).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 4.803/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 29/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que sejam realizadas obras de manutenção, revitalização e ampliação da infraestrutura da rede elétrica do Município de Santa Rita de Jacutinga, tendo em vista que milhares de famílias e centenas de comerciantes estão sendo impactados pelas constantes interrupções de energia, que prejudicam a atividade comercial e a realização de atividades básicas domésticas.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2023.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.328/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 6/12/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a realização de obras em caráter

emergencial no Município de Pequeri, com vistas a reparar e ampliar a infraestrutura de energia elétrica da cidade, que tem sofrido com inúmeras instabilidades na rede elétrica, impactando a prestação de serviços.

Sala das Reuniões, 6 de dezembro de 2023.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.398/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 13/12/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que restabeleça a qualidade no fornecimento de energia no Bairro Flórida, no Município de Sete Lagoas, uma vez que foram noticiados pela associação dos moradores do bairro prejuízos ligados à queima de eletrodomésticos e falta de segurança diante da constante queda de energia.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2023.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

Justificação: Os moradores do bairro Florida, localizado em Sete Lagoas, há meses vem passando grandes transtornos relacionados com a queda de energia fornecida pela Cemig, são vários picos durante o dia e a noite, isso afeta os trabalhos e atividades realizadas pelos munícipes, além de comprometer a segurança pública quando ocorridas no período noturno. Os prejuízos são vários e portanto devem ser estancados, pois a maioria das atividades cotidianas dependem de um fornecimento de energia de qualidade e eficiente. Saliento que, os moradores fizeram inúmeras cobranças para a concessionária regularizar esses picos, mas não houve até o momento melhoras. Diante disso, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 5.403/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 13/12/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja concluída a subestação de energia localizada no Município de Pequeri e para que os representantes dos Poderes Legislativo e Executivo dos municípios que serão atendidos pela subestação sejam atualizados constantemente quanto aos prazos de entrega da obra.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2023.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.421/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento do deputado Oscar Teixeira aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/12/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec – pedido de providências com vistas a atender os municípios da Região Norte do Estado de Minas que se encontram em calamidade pública devido à seca que atinge a região.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2023.

Roberto Andrade, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (Patriota).

REQUERIMENTO Nº 5.474/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – em Belo Horizonte pedido de providências para a realização de obras emergenciais na Escola Estadual de Educação Especial Doutor João Moreira Salles, localizada na Rua Santa Clara de Assis, nº 159, bairro Primeiro de Maio, Belo Horizonte – MG, CEP: 31810-340, visto que o muro externo dessa escola, conforme registros fotográficos (em anexo) entregues a este deputado quando da apresentação da demanda, apresenta iminente risco de queda, além de ofertar condições de acesso clandestino à escola por buracos e gretas em área coberta por “tapume”. A Escola Estadual de Educação Especial Doutor João Moreira Salles, equipamento público voltado à atenção a pessoas com deficiência, deve ser fortalecida a fim de ofertar os melhores serviços às famílias que encontram nas escolas o melhor espaço à vida comunitária, visto que são espaços de socialização por excelência e onde, após o ingresso, estudantes e suas famílias devem encontrar ambiente acolhedor e seguro.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2023.

Leleco Pimentel, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.500/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – em Belo Horizonte pedido de providências para disponibilizar, com urgência, oferta de ensino médio em escola localizada nas proximidades da residência dos alunos que moram nos distritos de Alto de Santa Helena, São José do Itapinoã e Nova Brasília, na zona rural de Governador Valadares, tendo em vista que, para frequentarem o ensino médio, precisam se deslocar mais de 70 km por dia em estrada de terra, cujas condições de trafegabilidade em períodos chuvosos se tornam extremamente precárias, expondo em risco a vida dos estudantes.

Ressalta-se que, no distrito de Alto de Santa Helena, funciona a Escola Estadual Dário de Oliveira Medeiros, que disponibiliza apenas o ensino fundamental, sendo possível, a esta Secretaria de Estado, estudar uma solução para implementação do ensino médio.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2024.

Enes Cândido, vice-presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer (Republicanos).

Justificação: Os moradores dos distritos de Alto de Santa Helena, São José do Itapinoã e Nova Brasília, localizados na zona rural de Governador Valadares, temem diariamente pela segurança de seus filhos que frequentam o ensino médio.

Isto porque a escola mais próxima que oferta o ensino médio fica a aproximadamente 35 km de distância, totalizando cerca de 70 km por dia de deslocamento para que os jovens tenham acesso à educação.

A grande distância e as condições precárias das estradas representam um grande desafio para a continuidade dos estudos, principalmente para os alunos carentes. Além da evasão escolar e dos riscos de acidente, conforme fotos em anexo, há uma grande perda de tempo útil, pois os alunos precisam acordar às 4 horas da madrugada, retornando para casa apenas por volta das 15:00.

Sabe-se que o ensino médio desempenha um papel crucial no desenvolvimento educacional e pessoal dos estudantes, sendo uma fase importante na formação acadêmica e na preparação para a vida adulta. Ofertar ensino médio de forma acessível aos nossos jovens é garantir-lhes o direito à educação, às oportunidades de qualificação e capacitação, sem discriminação.

É importante levar ao conhecimento dos órgãos responsáveis a situação precária, desafiadora e preocupante em que os jovens desses distritos são expostos diariamente, sendo necessário buscar uma solução eficaz para resolver essa situação.

Os moradores dessa região contam apenas com a oferta do ensino fundamental pela Escola Estadual Dário de Oliveira Medeiros, localizada no distrito de Alto de Santa Helena. Portanto, acreditamos que também seja possível ofertar o ensino médio.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desse requerimento.

REQUERIMENTO Nº 5.591/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 7/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam realizados estudos sobre a qualidade da água, incluindo avaliação de metais pesados e qualidade do ar, no Município de Itabira.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.593/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 7/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam auditadas as outorgas de água concedidas para atividades industriais e de mineração no Município de Itabira.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.598/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 7/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, sejam encaminhados ao diretor regional da Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais pedido de informações sobre se constam nesse órgão solicitações de estudos geológicos por parte da mineradora Vale S.A. ou de qualquer subsidiária ou terceirizada com vistas a realizar operações ou requerer licenciamento ambiental no Município de São Tiago; e pedido de providências para que os Poderes Legislativo e Executivo do Município de São Tiago e a população local sejam informados quanto a solicitações de reconhecimentos geológicos e qualquer atividade econômica que venha a causar danos ao meio ambiente do município.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.631/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Montes Claros pedido de providências para que essa prefeitura manifeste seu interesse na municipalização da MG-654, estrada que liga a BR-365, no Município de Montes Claros, ao Distrito de São João da Vereda, no sentido Coração de Jesus.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 13/11/2023, que teve por finalidade debater o asfaltamento de cerca de 1.000km de estradas localizadas no Noroeste, Nordeste e Norte de Minas que escoam a produção agrícola e industrial e atendem à população que precisa se locomover de uma cidade a outra, pelos mais variados motivos, sendo o principal deles a saúde, como a estrada que liga a BR-365, no Município de Montes Claros, até o Distrito de São João da Vereda, no sentido a Coração de Jesus.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.632/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, que seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que seja solicitada à Empresa ECO135, concessionária que administra as rodovias que ligam o Município de Curvelo ao Município de Montes Claros, a doação dos materiais necessários ao cascalhamento da LMG-654, para garantir a segurança e as condições de drenagem nessa estrada, uma vez que o DER-MG alega não haver cascalhamento licenciado para o atendimento às demandas da região do entorno do Município de Montes Claros.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 13/11/2023, que teve por finalidade debater o asfaltamento de cerca de 1.000km de estradas localizadas no Noroeste, Nordeste e Norte de Minas que escoam a produção agrícola e industrial e atendem à população que precisa se locomover de uma cidade a outra, pelos mais variados motivos, sendo o principal deles a saúde, como a estrada que liga a BR-365, no Município de Montes Claros, até o Distrito de São João da Vereda, no sentido a Coração de Jesus.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.633/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Montes Claros pedido de providências para que seja analisada a viabilidade de atuação conjunta com o Governo do Estado para a pavimentação da estrada MG-654, que liga a BR-365, no Município de Montes Claros, ao Distrito de São João da Vereda, no sentido Coração de Jesus, considerando-se a disponibilização de recursos orçamentários tanto da Prefeitura Municipal de Montes Claros quanto dos advindos das emendas parlamentares de deputados estaduais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 13/11/2023, que teve por finalidade debater o asfaltamento de cerca de 1.000km de estradas localizadas no Noroeste, Nordeste e Norte

de Minas que escoam a produção agrícola e industrial e atendem à população que precisa se locomover de uma cidade a outra, pelos mais variados motivos, sendo o principal deles a saúde, como a estrada que liga a BR-365, no Município de Montes Claros, até o Distrito de São João da Vereda, no sentido a Coração de Jesus.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.635/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Doutor Jean Freire e Cristiano Silveira aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao superintendente regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – no Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre os contratos de manutenção da BR-367, detalhando-se as empresas contratadas, os prazos e valores envolvidos e a situação atual de realização dos serviços de manutenção.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 19/10/2023, que teve por finalidade debater, a pedido dos moradores, a pavimentação da BR-367 na entrada da cidade de Berilo, que se encontra em péssimas condições de tráfego, o que vem provocando graves acidentes.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.636/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Doutor Jean Freire e Cristiano Silveira aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam agilizados os processos de concessão de licença ambiental relativos aos projetos de pavimentação e obras de construção ou melhorias nas pontes da BR-367, na região do Alto Jequitinhonha, quando forem submetidos a esse órgão.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 19/10/2023, que teve por finalidade debater, a pedido dos moradores, a pavimentação da BR-367 na entrada da cidade de Berilo, que se encontra em péssimas condições de tráfego, o que vem provocando graves acidentes.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.638/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Doutor Jean Freire e Cristiano Silveira aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando do Exército pedido de providências para que seja dado apoio ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes na pavimentação e manutenção da BR-367 e das pontes de madeira, que se encontram em péssimas condições de tráfego.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 19/10/2023, que teve por finalidade debater, a pedido dos moradores, a pavimentação da BR-367 na entrada da cidade de Berilo, que se encontra em péssimas condições de tráfego, o que vem provocando graves acidentes.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.639/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Doutor Jean Freire e Cristiano Silveira aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que seja construída ponte provisória na BR-367, na entrada da cidade de Berilo, com apoio do Exército Brasileiro, da mesma forma como foi feito na região do Baixo Jequitinhonha.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 19/10/2023, que teve por finalidade debater, a pedido dos moradores, a pavimentação da BR-367 na entrada da cidade de Berilo, que se encontra em péssimas condições de tráfego, o que vem provocando graves acidentes.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.642/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Doutor Jean Freire e Cristiano Silveira aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados pedido de providências para debater, em audiência pública, a pavimentação e a manutenção da BR-367 e as condições das pontes de madeira ainda existentes nessa via.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 19/10/2023, que teve por finalidade debater, a pedido dos moradores, a pavimentação da BR-367 na entrada da cidade de Berilo, que se encontra em péssimas condições de tráfego, o que vem provocando graves acidentes.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.645/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Ricardo Campos e Leleco Pimentel aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para criação de um comitê gestor, composto pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pelo Ministério Público de Minas Gerais e pela Comissão de

Participação Popular da ALMG, para acompanhar as obras da ponte sobre o Rio São Francisco, entre os Municípios de São Francisco e Pintópolis, de asfaltamento da rodovia MG-402, entre os Municípios de Urucuaia e Pintópolis, e para acompanhar o encerramento dos contratos das referidas obras; e ainda para o convite às câmaras de vereadores, aos prefeitos dos Municípios de São Francisco, Urucuaia e Pintópolis e a um representante da sociedade civil de cada município para a composição desse comitê gestor.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 13ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/10/2023, que teve por finalidade debater a paralisação das obras de construção da ponte sobre o Rio São Francisco no perímetro do município de São Francisco e da pavimentação da MG-402, entre os Municípios de Pintópolis e Urucuaia, conforme apontado em ofício da Associação de Câmaras e Vereadores da Área Mineira da Sudene endereçado à comissão.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.654/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 7/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, em Belo Horizonte e em São Francisco, pedido de providências para que, em atendimento a solicitação dos moradores de São Francisco, após a finalização das obras em vias localizadas no município, essas vias sejam restauradas, uma vez que, na região, existem diversas vias em condições precárias devido a intervenções sem a devida recuperação.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2024.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.725/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja concedida a recomposição salarial dos servidores dos órgãos de segurança pública do Estado, haja vista já haver uma defasagem remuneratória da ordem de 41,6% na área; o governador já ter assumido compromisso sobre tal recomposição, contudo ainda não cumprido; já terem sido realizadas várias reuniões e audiências públicas sobre o assunto, inclusive com a participação de secretários de Estado, contudo sem resposta, negando a esses servidores o direito de terem seus salários devidamente corrigidos pela inflação, consoante previsão constitucional.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Ressalte-se: a frieza do governo a esse respeito está provocando alto grau de insatisfação por parte desses servidores, levando alguns ao desespero, e são eles que fazem de Minas Gerais o Estado mais seguro para se viver.

REQUERIMENTO Nº 5.726/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que a emenda de autoria do deputado Sargento Rodrigues, no valor total de R\$4.055.950,00, prevista na Lei Orçamentária Anual, seja executada conforme as indicações desse parlamentar, bem como para que seja enviado, de forma permanente, o *status* de cada indicação e para que esta Casa seja previamente avisada da entrega dos bens adquiridos, de modo que seja possível o acompanhamento da fiel execução da emenda e o comparecimento aos eventos de entrega.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública

ANEXO

– As indicações a que se refere o requerimento são as seguintes:

Unidade	Valor	Objeto
Pelotão de Rio de Novo	RS 2.500,00	Tv Smart 43'.
Cia Ind Rec Ev – Belo Horizonte	RS 10.000,00	Kit Cozinha contendo: 1 fogão Industrial, 2 Microondas, 1 Geladeira Grande, 1 Cafeteira, 2 Misteiras, 1 Liquidificador, 3 Jogos de Mesas e Cadeiras, 1 Air Fryer.
Colégio Tiradentes – Juiz de Fora	RS 20.000,00	Aquisição de equipamentos indicados em ofício, a citar: Microfones, pedestais p/microfones, rolo de 5 metros de cabo, conectores, etc.
Centro Odontológico Belo Horizonte	RS 517.450,00	Execução de projeto de climatização e aquisição de equipamentos de ar condicionado.
Unidades CTPM	RS 463.000,00	Aquisição de 29 aparelhos de ar condicionado 36.000 BTUs, 11 mesas c/ 10 cadeiras, 15 refrigeradores verticais, 18 micro-ondas, 27 cafeteiras elétricas, 21 bebedouros/purificadores de água, bem como custeio de serviços de instalação.
Sub Dest. de Cachoeira do Campo (Ouro Preto)	RS 7.000,00	Kit conforto contendo geladeira, fogão, micro-ondas, TV smart'43.
190ª Cia – Tiradentes	RS 24.000,00	Aquisição de 02 Escudos balístico, e 02 equipamentos de ar condicionado.
9ª Rpm – Uberlândia	RS 40.000,00	Aquisição de instrumentos musicais indicados em ofício, para a Banda de Música local.
31º BPM – Conselheiro Lafaiete	RS 80.000,00	Academia
39º BPM – Contagem	RS 80.000,00	Academia
3º Pel – Sarzedo	RS 40.000,00	Aquisição de aparelhos para academia, bem como materiais indicados em ofício.
29ª Cia – Manhumirim	RS 40.000,00	Academia de Musculação
15º BPM – Patos de Minas	RS 80.000,00	Academia
56º BPM – Itajubá	RS 55.000,00	Aquisição de 01 escudo balístico, 03 espingardas cal.12, 06 computadores, 02 impressoras.
6º BPM – Governador Valadares	RS 60.000,00	Conforme ofício, se destina a reforma e instalação de portão eletrônico; instalação de equipamento de ar condicionado e sistema de videomonitoramento.
Destacamento – Novorizonte	RS 7.000,00	Aquisição de computador e impressora
11ª RPM – Montes Claros	RS 150.000,00	Revitalização da pista de atletismo
19º BPM – Teófilo Otoni	RS 150.000,00	Reforma dos Vestiários: CB/SD, Subten/Sgt, Oficiais.
146ª Cia – Cataguases	R\$21.000,00	Aquisição de 03 computadores e 03 impressoras.
Sub Dest. – Dolearina	RS 7.000,00	Kit conforto contendo geladeira, fogão, micro-ondas, TV smart'43.
Bope	RS 100.000,00	Academia
Destacamento – Senador José Bento	RS 10.000,00	Aquisição de 01 computador e 01 mesa /10 cadeiras.
Destacamento – São Sebastião Rio Preto	RS 5.000,00	Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado.

124ª Cia / 22º BPM	RS 55.000,00	Reforma da cozinha
Destacamentos (total de 508)	RS 2.032.000,00	Aquisição de notebooks.

REQUERIMENTO Nº 5.727/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que a emenda de autoria do deputado Sargento Rodrigues, no valor total de R\$2.045.000,00, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 –, seja executada conforme as indicações desse parlamentar, bem como para que seja enviado, de forma permanente, o *status* de cada indicação e para que esta Casa seja previamente avisada da entrega dos bens adquiridos, de modo que seja possível o acompanhamento da fiel execução da emenda e o comparecimento aos eventos de entrega.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 5.729/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para que a emenda de autoria do deputado Sargento Rodrigues, no valor total de R\$1.004.000,00, prevista na Lei Orçamentária Anual, seja executada conforme as indicações desse parlamentar, bem como para que seja enviado, de forma permanente, o *status* de cada indicação e para que esta Casa seja previamente avisada da entrega dos bens adquiridos, de modo que seja possível o acompanhamento da fiel execução da emenda e o comparecimento aos eventos de entrega.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

ANEXO

– As indicações a que se refere o requerimento são as seguintes:

Unidade	Valor	Objeto
Penitenciária José Edson Cavaliéri – Juiz de Fora	RS 4.000,00	Aquisição de 1 bebedouro.
17ª Risp – Pouso Alegre	RS 3.000,00	Aquisição de 01 Geladeira e 1 fogão.
Presídio de Varginha	RS 3.000,00	Aquisição de 01 Geladeira e 1 fogão.
Presídio de Pouso Alegre	RS 1.000,00	Aquisição de 1 fogão.
Intendência da Penitenciária José Edson Cavaliéri – Juiz de Fora	RS 3.000,00	Aquisição de equipamento de ar condicionado.
Penitenciária Professor Jacy de Assis – Uberlândia	RS 8.000,00	Aquisição de Kit contendo Geladeira, Fogão, Tv '43 Smart, Air fryer, Micro-ondas, para a cozinha do setor de censura.
SEJUSP	RS 982.000,00	Aquisição de armários para alojamentos.

REQUERIMENTO Nº 5.730/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que seja certificada a execução de emenda de autoria do deputado Sargento Rodrigues, no valor total de R\$2.482.522,00, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023 –, bem como para que seja enviado, de forma permanente, o *status* de cada indicação e para que esta Casa seja previamente avisada da entrega dos bens adquiridos, de modo que seja possível o acompanhamento da fiel execução da emenda e o comparecimento aos eventos de entrega.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

ANEXO

– As indicações a que se refere o requerimento são as seguintes:

– R\$840.000,00 destinados a aquisição de 84 *kit's* contendo (1 geladeira grande, 1 cafeteira, 2 misteiras, 1 liquidificador, 3 jogos de mesa e cadeiras, 1 *air fryer*, 1 fogão industrial, 2 micro-ondas) para 84 unidades da PMMG especificadas a seguir: 1º BPM / 2º BPM / 3º BPM / 4º BPM / 5º BPM / 6º BPM / 7º BPM / 8º BPM / 9º BPM / 10º BPM / 11º BPM / 12º BPM / 13º BPM / 14º BPM / 15º BPM / 16º BPM / 17º BPM / 18º BPM / 19º BPM / 20º BPM / 21º BPM / 22º BPM / 23º BPM / 24º BPM / 25º BPM / 26º BPM / 27º BPM / 28º BPM / 29º BPM / 30º BPM / 31º BPM / 32º BPM / 33º BPM / 34º BPM / 35º BPM / 36º BPM / 37º BPM / 38º BPM / 39º BPM / 40º BPM / 41º BPM / 42º BPM / 43º BPM / 44º BPM / 45º BPM / 46º BPM / 47º BPM / 48º BPM / 49º BPM / 50º BPM / 51º BPM / 52º BPM / 53º BPM / 54º BPM / 55º BPM / 56º BPM / 57º BPM / 58º BPM / 59º BPM / 60º BPM / 61º BPM / 62º BPM / 63º BPM / 64º BPM / 65º BPM / 66º BPM / 67º BPM / 68º BPM / 69º BPM / 70º BPM / BOPE / BPCHOQ / BPGD / BPMAMB / BPMRV / BPTRAN / BTL ROTAM / BTL EPAER / RCAT / COPOM / APM (04 Kits's): CTP, EFS, EFAS, EFO.

– R\$1.570.500 aplicados conforme detalhamento nos Ofícios 0109 E – 2023; 0632 E – 2023; 0613 E – 2023; 0354 E – 2023;

– R\$72.000,00 aplicados conforme detalhamento no Ofício 0355 E-2023.

REQUERIMENTO Nº 5.737/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja garantida a transparência e a publicidade no cronograma de pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – dos ex-servidores efetivados pela Lei Complementar nº 100/2007 que foram exonerados por decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais noticiou, no dia 31/1/2024, o início do pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) aos ex-servidores efetivados pela Lei Complementar nº 100/2007, que foram

exonerados por decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4876. Os servidores foram informados de que deveriam enviar os dados pessoais ao e-mail sgp.atendimentofgts@educacao.mg.gov.br e solicitar os dados referente ao pagamento. Todavia, conforme relatos recebidos pelo mandato, os servidores não estão recebendo retorno sobre os e-mails enviados o que tem gerado uma grande ansiedade e angústia aos servidores.

REQUERIMENTO Nº 5.738/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja garantido o direito à movimentação dos servidores lotados nos conservatórios estaduais de música de Minas Gerais, conforme as Leis nºs 7.109, de 1977, e 869, de 1952.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: O art. 25, da Resolução SEE nº 4.824/2023 determina que: “O servidor nomeado para os Conservatórios Estaduais de Música, nos termos do Concurso Público regido pelo Edital Seplag/SEE nº 2/2014, poderá ser removido exclusivamente para os Conservatórios Estaduais de Música, no cargo para o qual foi nomeado”. Ocorre que, a Secretaria de Educação não tem aberto processos de remoção para que os interessados possam se inscrever. A movimentação de pessoal é direito dos (as) servidores (as) da educação que está garantido nas Leis nº 7.109/77 e 869/1952, portanto, a Secretaria de Estado de Educação deve atentar ao comando legal e garantir o processo de movimentação também para os(as) profissionais lotados nos Conservatórios Estaduais de Música de Minas Gerais.

REQUERIMENTO Nº 5.739/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC – e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP – pedido de providências para que seja avaliada a possibilidade da inclusão do Município de Santana do Paraíso como local para aplicação da prova do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem –, visto que os adolescentes que residem nesse município têm deixado de participar do exame por causa da necessidade de deslocamento para outras cidades.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.740/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de Carvalhos pedido de providências para que seja garantido aos professores da educação básica do município o cumprimento do 1/3 de jornada de atividades extraclasse, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal nº 1.292, de 2017, principalmente no que se refere à opção do professor de cumprir as 4 horas semanais em local de livre escolha.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Conforme relatos recebidos pelo nosso mandato, servidores da rede municipal de Carvalhos-MG estão inconformados com a determinação da Secretaria Municipal de Educação, que vem distribuindo a jornada extraclasse no município de maneira a impedir que o professor possa se retirar do ambiente escolar, nas 4 horas semanais que devem ser cumpridas em local de livre escolha do professor, com base no inciso III, do art. 1º, da Lei nº 1.297, de 2017. A legislação é expressa ao determinar o direito de escolha do professor e da professora. Nesse sentido, qualquer ato administrativo que impeça o professor de optar contraria a legislação municipal e deve ser tornado nulo. Ademais, os argumentos utilizados para motivar o ato, constantes no Ofício nº 006/2024, anexo, assinado pela secretária de educação, Laudelina de Andrade Nogueira não procedem.

REQUERIMENTO Nº 5.742/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Prefeitura Municipal de Ponte Nova pedido de providências o estabelecimento urgente nas escolas de uma política permanente de combate aos avanços das arboviroses dengue, chikungunya e zika, determinando a averiguação rotineira das instalações escolares e a eliminação de possíveis focos de contaminação e outras ameaças, como escorpiões e aranhas.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A comunidade escolar da Escola Estadual Professor Antônio Gonçalves Lanna, no município de Ponte Nova-MG, está apreensiva com o risco de contaminação frente aos avanços das arboviroses (dengue, chikungunya e zika) no Estado de Minas Gerais. A preocupação da comunidade escolar relaciona-se ainda à grande quantidade de restos de mobiliários escolares e entulhos estocados e inadequadamente armazenados ao redor do prédio escolar, sem nenhuma proteção contra a chuva. O infectologista do Hospital Brasília André Bon observa que locais com entulho (deixados ao ar livre, por exemplo) podem acabar servindo de criadouros ao mosquito. O especialista sugere colocar ao menos lonas sobre esses despejos para evitar riscos. “O correto é não deixá-los a céu aberto porque, além de serem um bom lugar para o mosquito da dengue, ainda podem atrair outras ameaças, como escorpiões e aranhas”, acrescentou.

REQUERIMENTO Nº 5.744/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para a constituição de um grupo de trabalho com a PBH, o governo estadual e o governo federal com vistas a elaborar um plano de trabalho para a futura instalação de uma unidade do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG – em Belo Horizonte; e para a promoção de consulta aos cidadãos, a lideranças políticas e comunitárias e a estudiosos do espaço urbano para a definição do local de instalação do futuro *campus* do IFMG.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.746/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja garantida a transparência no processo de remoção dos servidores e a atualização do sistema para que os candidatos inscritos tenham acesso a todos os cargos disponíveis no momento da escolha de vagas.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Conforme denúncias recebidas pelo mandato, algumas vagas existentes nas escolas não estão aparecendo no sistema de remoção estadual no momento da escolha de vagas. Imprescindível, portanto, a necessidade de atualização do sistema para que os candidatos tenham acesso às informações fidedignas sobre as vagas evitando assim complicações experimentadas em anos anteriores e o questionamento sobre a falta de transparência no acesso às informações sobre as vagas.

REQUERIMENTO Nº 5.747/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para proceder à adesão ao programa Pé de Meia, do governo federal, dentro do prazo estabelecido pelo MEC, com o objetivo de incentivar a permanência de jovens estudantes no ensino médio.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.749/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja retirado de pregão eletrônico o terreno de propriedade da Cemig localizado na Avenida Afonso Vaz de Mello, nº 1.936, no Barreiro, em Belo Horizonte, com vistas a se avaliar a possibilidade de construção de uma unidade do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG –, e para que o ativo supracitado seja incluído no escopo das negociações entre os governos federal e estadual, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.753/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado a chefe de Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que seja certificada a execução de emenda de autoria do deputado Sargento Rodrigues, no valor total de R\$706.128,42, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 –, conforme as indicações desse parlamentar, bem como para que seja enviado, de forma permanente, o “status” de cada indicação e para que esta Casa seja previamente avisada da entrega dos bens adquiridos, de modo que seja possível o acompanhamento da fiel execução da emenda e o comparecimento aos eventos de entrega.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

ANEXO

– As indicações a que se refere o requerimento são as seguintes:

UNIDADES BENEFICIADAS	VALOR	OBJETO
Instituto de Criminalística	RS 50.000,00	11 Camas Box solteiro, 1 Armário de Aço, 1 Micro-ondas, 1 bebedouro, 10 Ventiladores, 1 Fogão, 2 fragmentadoras de Papel, 24 Cadeiras
Divisão Espec. em Prevenção e Investigação a Furtos e Roubos de Veículos Auto-Motores	RS 52.200,00	Conjunto de Equipamentos de Informática contendo 7 Micro-Computadores, modelo padrão, 2 Impressoras, 1 Scanner
Divisão Especializada em Prevenção e Investigação de Crime de Trânsito	RS 52.200,00	Conjunto de Equipamentos de Informática contendo 7 Micro-Computadores, modelo padrão, 2 Impressoras, 1 Scanner
DEOSP	RS 6.500,00	Kit Conforto
DLPM – Diretoria de Logística, Patrimonial e Manutenção	RS 40.000,00	Câmeras – CFTV, Conforme Ofício
52 KITS 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º DP REGIONAIS	RS 486.100,00	1 Fogão Industrial, 2 Micro-Ondas, 1 Geladeira, 1 Cafeteira, 2 Misteiras, 1 Liquidificador, 1 Air Fryer, 2 Jogos de Mesas e Cadeiras
Delegacia de Poté	RS 6.128,42	Kit Câmera
Delegacia Especializada de Homicídios de Vespasiano	RS 5.478,00 (Sobra)	Novo Kit Conforto 1 fogão, 1 Geladeira, 1 Air Fryer, 1 cafeteira, 1 Liquidificador, 2 Misteiras, 1 Micro-Ondas
PCMG		Kit Cozinha

REQUERIMENTO Nº 5.754/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de providências para que seja certificada a execução de emenda de autoria do deputado Sargento Rodrigues, no valor total de R\$500.000,00, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, conforme as indicações desse parlamentar, bem como para que seja enviado, de forma permanente, o *status* de cada indicação e para que esta Casa seja previamente avisada da entrega dos bens adquiridos, de modo que seja possível o acompanhamento da fiel execução da emenda e o comparecimento aos eventos de entrega.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

ANEXO

– As indicações a que se refere o requerimento são as seguintes:

UNIDADES BENEFICIADAS	VALOR/RS	OBJETO
3º PELOTÃO BM – PIUMHI	60.000,00	02 COMPUTADORES DE MERGULHO 06 REGULADOR DE 1º ESTÁGIOMK25 Y0KE + REGULADOR DE 2º ESTAGIO S600 SCUBAPRO 06 OCTOPUS (Seasub – mod. Icon) 07 COLETE EQUILIBRADOR (Seasub – mod. Orion) 05 MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO (Seasub) 06 CONSOLE DUPLO (Seasub) 03 LANTERNA1200 Lumens(Big Blue Mod. AL 1300 NP) 06 CINTO DE LASTRO (Seasub) 05 LASTRO DE CHUMBO 2 KG (Seasub) 15 LASTRO DE CHUMBO 1 KG (Seasub) 06 BOIA DE ARINGUE 07 MÁSCARA DE MERGULHO (Seasub – Mod. Splenda3) 09 NADADEIRA (Seasub – Mod. TEK) 03 PRANCHETA DE MERGULHO (Seasub) 03 FACA DE MERGULHO (Mod. Hammer s/ponta) 06 LIFT BAG (SACO ELEVATÓRIO) – (Seasub Mod. 50 libra, limão) 01 CAIXA DE ORING (Seasub) 01 SCUBA TOOL KIT(Seasub)
3º PELOTÃO BM – ARAÇUAÍ	6.000,00	KIT CONFORTO (01 SMART TV 437 01 GELADEIRA/ 01 MICROONDAS/ 01 FOGÃO)
1º BBM – BELO HORIZONTE	60.000,00	MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ÁREA DO REFEITÓRIO
3º BBM – BELO HORIZONTE	60.000,00	MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ÁREA DO REFEITÓRIO
<ul style="list-style-type: none"> • 1º BBM – BELO HORIZONTE • 2º BBM – CONTAGEM • 3º BBM – BELO HORIZONTE • 4º BBM – JUIZ DE FORA • 5º BBM – UBERLÂNDIA • 6º BBM – GOVERNADOR VALADARES • 7º BBM – MONTES CLAROS • 8º BBM – UBERABA • 9º BBM – VARGINHA • 10º BBM – DIVINÓPOLIS • 11º BBM – IPATINGA • 12º BBM – PATOS DE MINAS • BOA – BELO HORIZONTE • BEMAD – BELO HORIZONTE 	140.000,00	Aquisição de 14 kits cozinha, cada um composto por: <ul style="list-style-type: none"> • 01 FOGÃO INDUSTRIAL; • 02 MICRO-ONDAS; • 01 GELADEIRA (grande); • 01 CAFETEIRA; • 02 MISTEIRAS; • 01 LIQUIDIFICADOR (grande); • 03 JOGOS DE MESA E CADEIRAS; • 01 AIR FRYER.
1ª CIA IND BM – POÇOS DE CALDAS 7ª CIA IND BM – POÚSO ALEGRE	20.000,00	02 kit cozinha, cada um composto por: 1 FOGÃO INDUSTRIAL; 2 MICRO-ONDAS; 1 GELADEIRA (grande); 1 CAFETEIRA; 2 MISTEIRAS; 1 LIQUIDIFICADOR (grande); 3 JOGOS DE MESA E CADEIRAS; 1 AIR FRYER.
1ª CIA IND – POÇOS DE CALDAS	70.000,00	Aquisição de Equipamentos para Academia de musculação
6º BBM – GOVERNADOR VALADARES	50.000,00	Aquisição de materiais/equipamentos
POSTO AVANÇADO – PA Centro	34.000,00	Aquisição de materiais/equipamentos

REQUERIMENTO Nº 5.755/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para que seja certificada a execução de emenda de autoria do deputado Sargento Rodrigues, no valor total de R\$800.000,00, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 –,

conforme as indicações desse parlamentar, bem como para que seja enviado, de forma permanente, o *status* de cada indicação e para que esta Casa seja previamente avisada da entrega dos bens adquiridos, de modo que seja possível o acompanhamento da fiel execução da emenda e o comparecimento aos eventos de entrega.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

ANEXO

– As indicações a que se refere o requerimento são as seguintes:

UNIDADES BENEFICIADAS	VALOR	OBJETO
COPE	RS 10.000,00	50 Colchões – D 33 / 85x1,90x15 + Capas
Ceresp Gameleira	RS 65.000,00	15 Roupeiro de Aço 16 portas, chapa 26 15 Roupeiro de Aço 20 portas, chapa 26
Ceresp Betim	RS 5.000,00	Ventiladores, Climatizadores, e Frigobar
8ª, 11ª, 12ª, 15ª Risp	RS 513.039,00	Armários – Insumos
Penitenciária –Três Corações-MG Anexo – Pavilhão 5	RS 7.000,00	Aquisição de equipamentos/eletrodomésticos para cozinha (geladeira; fogão; micro-ondas, etc.)
RISP's: 1ª/2ª/3ª/4ª/9ª/ 10ª/ 13ª/14ª/16ª/17ª/18ª.	RS 165.500,00	Aquisição de Roupeiro
Presídio de Araçuaí-MG	RS 14.000,00	Aquisição de Camas e Colchões
Penitenciária Agostinho de Oliveira Júnior – Unaí-MG – Alojamento Feminino.	RS 12.000,00	Aquisição de: Geladeira; Ar-condicionado: Televisor 32” (220 w); Mesa p/escritório; Cadeiras p/escritório; Roupeiro de aço; Arquivo de aço.
Penitenciária Francisco Floriano de Paula Governador Valadares-MG – Anexo Feminino	RS 7.000,00	Aquisição de: Ar-condicionado; Purificador de água; Ventilador; Micro- ondas; Fogão; Geladeira.
Penitenciária – Patrocínio-MG	RS 1.500,00	Aquisição de 02 Micro-ondas

REQUERIMENTO Nº 5.756/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de providências para que a emenda de autoria do deputado Sargento Rodrigues, no valor total de R\$964.950,00, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 –, seja executada conforme as indicações desse parlamentar, bem como para que seja enviado, de forma permanente, o *status* de cada indicação e para que esta Casa seja previamente avisada da entrega dos bens adquiridos, de modo que seja possível o acompanhamento da fiel execução da emenda e o comparecimento aos eventos de entrega.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

ANEXO

– As indicações a que se refere o requerimento são as seguintes:

Unidade	Valor	Objeto
1º BBM – Belo Horizonte	RS 60.000,00	Destinado a reforma interna e externa dos pelotões localizados nos bairros Saudade e Santa Lúcia.

3º BBM – Belo Horizonte	RS 120.000,00	Aquisição de EPIs de combate a incêndios (calça e jaqueta).
CSM	RS 120.000,00	Expansão e aparelhamento da área do quiosque e banheiros, e aquisição de Kit Cozinha.
7º Pel BM – Janaúba	RS 10.000,00	Aquisição de 01 motosserra a bateria e de 1 equipamento de ar condicionado.
8º Pel BM – Iturama	RS 20.000,00	Aquisição de equipamentos, a citar: 1 liquidificador industrial 1,5L, 1 fogão industrial 6 bocas, 1 geladeiras 462L, 01 sanduicheira, 1 bebedouro de 25L + filtro, 03 aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUs.
7ª Cia Ind BM – Pouso Alegre	RS 100.000,00	Academia de Musculação.
CBMMG	RS 534.950,00	Aquisição de armários para alojamentos.

REQUERIMENTO Nº 5.757/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que se manifeste sobre a proposta de criação de uma regional de saúde voltada às pessoas atingidas por barragens e apresentada por esse público.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2024.

Arlen Santiago, presidente da Comissão de Saúde (Avante).

REQUERIMENTO Nº 5.765/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Fundação Educacional de Patos de Minas pedido de informações acerca do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres de Patos de Minas, especificando as razões que poderiam levar ao encerramento das atividades do centro; os esforços que estão sendo empreendidos para a continuidade das suas operações; as possíveis alternativas consideradas para manter a infraestrutura funcionando e garantir a continuidade do trabalho crucial que desempenha.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 5.767/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para a fiscalização das estruturas da Mina de Fábrica Nova, da Vale S.A., no Distrito de Santa Rita Durão, em Mariana, que importam risco para a população local, tendo em vista informações contraditórias apresentadas pela empresa, entre setembro e novembro de 2023, quanto à estabilidade das pilhas de disposição de estereis Permanente I, Permanente II e União Vertente Santa Rita.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 5.768/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte pedido de informações sobre a motivação para a operação de supressão e mutilação de árvores que ocorreu em dezembro de 2023, na Avenida Carlos Luz, próximo à Portaria 3 da Universidade Federal de Minas Gerais, considerando o contexto tão grave de emergência climática que o planeta enfrenta; se há relação entre essa operação e a realização do evento Stock Car, que será sediado em Belo Horizonte em 2024; se haverá supressão de árvores em razão desse evento, quantas serão, a localização delas, os critérios adotados para essa remoção, bem como se há a previsão de reparação desse impacto ambiental.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 5.772/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – pedido de providências para que as reivindicações dos auditores fiscais do trabalho, entre elas o cumprimento integral dos acordos firmados em 2016 com o governo federal, a regulamentação do bônus de eficiência e a oferta de infraestrutura para a realização do trabalho, sejam atendidas integralmente e em caráter emergencial, tendo em vista a relevância dos serviços prestados por essa categoria.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

Betão, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.774/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE/MG – pedido de providências para apurar as possíveis irregularidades das condições de trabalho dos trabalhadores do Expresso Gardênia, na região do Sul de Minas, uma vez que foi denunciado que a empresa não vem cumprindo com as obrigações trabalhistas e tem utilizado veículos em condições precárias, que apresentam panes mecânicas constantes e colocam em risco a vida de milhares de passageiros e trabalhadores, conforme relatos da mídia acerca de ônibus incendiados nas rodovias.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

Betão, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.781/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para o acompanhamento e a capacitação da equipe municipal que fará

a vistoria programada pela Prefeitura de Vespasiano para a liberação do alvará sanitário da Fundação Vespasianense de Saúde, a fim de assegurar que a vistoria seja conduzida de acordo com os padrões e normas técnicas estabelecidas, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados pela Fundação Vespasianense de Saúde.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Arlen Santiago, presidente da Comissão de Saúde (Avante).

REQUERIMENTO Nº 5.783/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja solicitada a manifestação da Secretaria de Estado de Saúde nos processos de licenciamento de barragens.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Arlen Santiago, presidente da Comissão de Saúde (Avante).

REQUERIMENTO Nº 5.785/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a inclusão da Avaliação de Impacto à Saúde – AIS – nos processos de licenciamento ambiental de barragens.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Arlen Santiago, presidente da Comissão de Saúde (Avante).

REQUERIMENTO Nº 5.788/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à superintendente do Hospital Municipal Odilon Behrens, em Belo Horizonte pedido de informações quanto aos atendimentos aos pacientes que procuram a unidade, apresentando dados estatísticos atualizados sobre o volume de atendimentos realizados, discriminados por tipo de serviço e especialidade, nos últimos 12 meses; descrição das condições estruturais e funcionais do hospital, inclusive sobre a capacidade de atendimento, disponibilidade de leitos, equipamentos médicos e de suporte, condições de higiene e segurança, entre outros aspectos relevantes; esclarecimentos sobre o cumprimento da Lei nº 14.737, de 2023, no que diz respeito ao direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde e, caso haja relatos de descumprimento, as medidas adotadas para garantir o cumprimento da legislação; procedimentos adotados para receber e encaminhar as denúncias de descumprimento da referida lei, bem como as medidas corretivas implementadas em casos de irregularidades, especialmente quanto a possível mau atendimento.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Arlen Santiago, presidente da Comissão de Saúde (Avante).

REQUERIMENTO Nº 5.794/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para sejam implementados novos valores para a cirurgia oncológica de pelo menos 100%, bem como seja aplicado o mesmo incentivo na tabela de radioterapia.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Arlen Santiago, presidente da Comissão de Saúde (Avante).

REQUERIMENTO Nº 5.795/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Divinópolis pedido de informações em que se esclareça se foi noticiado que na Unidade de Saúde do Bairro Niterói foram localizadas pelo Conselho Municipal de Saúde cartelas de comprimidos do medicamento Larvicidas Natular, do lote nº 2106250100, com data de fabricação em 25/6/2021 e data de validade de 25/12/2023, oportunidade em que foi lavrado o Boletim de Ocorrência nº 2024-004703638-001; e que estejam consubstanciadas na lista dos larvicidas utilizados nas unidades de saúde do município, especificando-se o nome comercial, princípio ativo e data de validade; nos procedimentos adotados para o controle de validade dos larvicidas, incluindo-se a frequência de verificação e o descarte dos produtos vencidos; no relatório recente de inspeção ou auditoria interna que aborde a gestão dos larvicidas nas unidades de saúde; nas medidas corretivas adotadas com relação aos larvicidas vencidos encontrados na unidade de saúde; e nas medidas que serão adotadas para fiscalizar os larvicidas disponíveis nas unidades de saúde do município.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Arlen Santiago, presidente da Comissão de Saúde (Avante).

Justificação: Foi noticiado que na Unidade de Saúde do bairro Niterói foram localizadas pelo Conselho Municipal de Saúde, cartelas de comprimidos do Larvicidas Natular do lote n. 2106250100, com data de fabricação em 25/6/2021 e data de validade de 25/12/2023, oportunidade em que se lavrou o Boletim de Ocorrência de n. 2024-004703638-001. Essa situação é extremamente preocupante, pois compromete a eficácia das medidas de controle do mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Além disso, a presença de larvicidas vencidos representa um sério descumprimento das normas de saúde pública e coloca em risco a saúde e o bem-estar da população, uma vez que a dengue é uma doença grave que pode levar a complicações sérias e até mesmo à morte. Vale dizer que não foram realizadas fiscalizações nas demais unidades de saúde do município para verificar a existência e uso de larvicidas de combate a dengue com data de validade vencida, o que impede o dimensionamento da irregularidade praticada. Ainda segundo noticiado, os fatos foram informados à Vigilância Sanitária Municipal. O crescente número de casos de dengue no nosso município tem sido motivo de grande preocupação para toda a comunidade. Ao longo dos últimos meses, testemunhamos um aumento exponencial dessas ocorrências, o que evidencia uma situação alarmante que requer atenção imediata e ação coordenada por parte das autoridades de saúde e da população em geral. A existência de larvicidas para o combate à dengue vencidos nas unidades de saúde impacta diretamente no controle da disseminação da doença, deixando a população vulnerável a esta doença terrível, que pode evoluir para formas mais graves, colocando em risco a vida dos pacientes e sobrecarregando o sistema de saúde local. Diante do exposto, solicito que o Ministério Público tome as providências necessárias para investigar essa situação e garantir que medidas corretivas sejam adotadas de imediato. É fundamental que sejam realizadas ações de fiscalização e monitoramento para assegurar que os larvicidas utilizados nas unidades de saúde estejam dentro do prazo de validade e em condições

adequadas para uso. Além disso, é importante que sejam tomadas medidas para responsabilizar os gestores públicos responsáveis pela gestão e armazenamento dos larvicidas vencidos, garantindo que sejam adotadas as devidas medidas corretivas e punitivas, conforme previsto na legislação vigente.

REQUERIMENTO Nº 5.797/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para o encaminhamento, com urgência, de lotes de insulina de ação rápida e insulina glargina à cidade de Manhumirim, em razão do desabastecimento sofrido pelo município, afetando diretamente a saúde dos portadores de diabetes mellitus.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Arlen Santiago, presidente da Comissão de Saúde (Avante).

REQUERIMENTO Nº 5.814/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento deste deputado e da deputada Macaé Evaristo e do deputado Leleco Pimentel aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário Especial de Cultura, em Brasília, pedido de informações consubstanciadas em lista atualizada de delegados, titulares e suplentes, com os respectivos contatos, da IV Conferência de Cultura 2023, realizada em Belo Horizonte; e nos documentos oficiais com a proposta aprovada em Plenário e a informação referente ao seu envio para a organização do evento em Brasília.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

REQUERIMENTO Nº 5.824/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que seja avaliada, especialmente do ponto de vista legal, a possibilidade de implementação das ações de criação e oferta de cursos de capacitação específicos, focados na elaboração de projetos culturais, com a abordagem de temas, como: elaboração de projetos culturais, captação de recursos, gestão financeira, marketing cultural e legislação cultural, para o desenvolvimento sustentável das atividades culturais, promovendo a diversidade e o enriquecimento do nosso patrimônio cultural.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

Justificação: Investir na capacitação dos fazedores de cultura fortalecerá a cena cultural em nosso estado, ampliando as oportunidades para a criação e realização de projetos significativos. Além disso, essa iniciativa contribuirá para o desenvolvimento sustentável das atividades culturais, promovendo a diversidade e o enriquecimento do nosso patrimônio cultural.

REQUERIMENTO Nº 5.825/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – pedido de providências para a preservação do núcleo histórico do Distrito de Santa Rita Durão, no Município de Mariana, tombado pelo Decreto nº 27.927, de 16 de janeiro de 1996, que está ameaçado pela instabilidade de estruturas da Mina de Fábrica, da Vale S.A.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 42ª Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública, realizada em 4/12/2023, que teve por finalidade debater a responsabilidade do Poder Público quanto às medidas de segurança da população e fiscalização das estruturas de propriedade da mineradora Vale S.A., que compõem a Mina de Fábrica Nova, no Distrito de Santa Rita Durão, no Município de Mariana, interditadas pela Agência Nacional de Mineração em 10 de novembro de 2023.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

REQUERIMENTO Nº 5.830/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a pavimentação da LMG-790, que liga os Municípios de Santa Maria de Itabira e Nova Era (BR-381), passando pelo Distrito de Hematita, do Município de Antônio Dias.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.831/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a pavimentação do trecho da MG-314 que liga os Municípios de Peçanha e Coroaci, com aproximadamente 37km de extensão.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.832/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do

Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional do Dnit no Estado de Minas Gerais pedido de providências para o conserto e reposição dos *guard-rails* da Avenida Tancredo Neves, antiga BR-381, especialmente no trecho conhecido como Morro da Usipa, em Ipatinga.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.833/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional do Dnit no Estado de Minas Gerais pedido de providências para a intervenção urgente no desmoronamento que está em andamento na pista da BR-381, no trecho entre os Municípios de Periquito e Naque.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.834/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional do Dnit no Estado de Minas Gerais pedido de providências para a urgente reparação das péssimas condições das Rodovias BR-251, que se liga com a BR-116, e BR-365, que liga Montes Claros a Pirapora.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.835/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a urgente reparação da Rodovia MG-135, que se encontra em péssimas condições, na saída de Montes Claros para Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.836/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de providências para revisão do abusivo preço do novo pedágio cobrado na MGC-491, entre os Municípios de Varginha e Três Corações, visando à adequação aos padrões de justiça e equidade, garantindo-se que a cobrança seja proporcional aos benefícios proporcionados aos usuários.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.837/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a realização de manutenção e escapeamento de trecho da MG-424, compreendido entre a Rua Fernando Pezzini e as Quintas das Fazendinhas, localizados no Município de Matozinhos, para assegurar circulação mais segura e eficiente aos cidadãos.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.838/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a disponibilização de mais horários da linha 5815, que atende o Bairro Célvia e vai até o Terminal Morro Alto, em Vespasiano, pois é constante a reclamação sobre a escassez de horários dessa linha, afetando a vida dos usuários que necessitam chegar ao seu destino.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, Presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.839/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a manutenção da via marginal da MG-424, km 5, no Bairro Santa Cruz, em Vespasiano, que está com diversos buracos que, somados às chuvas que estão ocorrendo, colocam os condutores em risco.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.840/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para verificar as condições da linha de ônibus 5825, que atende os usuários do Bairro Jane, em Vespasiano, pois, segundo informações dos passageiros, os veículos encontram-se em condições precárias de conservação, inclusive faltariam assentos para os usuários.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.843/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a implantação de uma estação do Move no shopping localizado na divisa dos Municípios de Lagoa Santa e Vespasiano.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: Frisa-se que a medida se torna necessária para atender a situação de emergência da região, no que diz respeito ao sistema de transporte metropolitano, de modo a gerar maior agilidade, conforto para os cidadãos, bem como auxiliar no atendimento aos passageiros.

REQUERIMENTO Nº 5.844/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a implantação de um terminal do Move no trevo da Ical, em São José da Lapa, no Terminal São José Da Lapa, na Rodovia 424, próximo ao Bairro Jardim Encantado, em São José da Lapa. Código do trecho: 424EMG0200D – KM 5,848 – Latitude 19°42'55.37" S e Longitude 43°57'37.30" O.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.845/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para implantação de quatro terminais do Move nos seguintes pontos: Estação 1 BRT, em São Cosme de Cima (localização: Rodovia Papa João Paulo II,

próximo ao Bairro São Damião, em Vespasiano. Código do trecho: 010EM0040D, Km 17,888, latitude 19°46'20.33" S e longitude 43°56'52.77" O); Estação 2 BRT: São Damião (localização: Rodovia Papa João Paulo II, próximo ao Bairro Conjunto Habitacional, em Vespasiano. Código do trecho: 010EMG0040E, Km 15,759, latitude 19°46'14.44" S e longitude 43°56'56.27" O); Estação 03 BRT: Vila Esportiva (localização: Rodovia Papa João Paulo II, próximo ao Bairro Vila Esportiva, em Vespasiano. Código do trecho: 010EM50060D, Km 20,092, latitude 19°45'10.26" S e longitude: 43°56'52.06" O); Estação 4 BRT: Vila Esportiva (localização: Rodovia Papa João Paulo II, próximo ao Bairro Santa Clara B, em Vespasiano. Código do trecho: 010EMG0060E, Km 26,342, latitude 19°45'20.86" S e longitude 43°56'52.68" O).

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.846/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que, diante da situação crítica enfrentada pela comunidade do Bairro Monte Castelo, em Contagem, devido à inadequada tubulação da Copasa, adotem as seguintes medidas: substituir as redes de água de esgoto de 2km de extensão, evitando vazamentos futuros, bem como no entorno; considerar no valor da indenização o valor da edificação e da propriedade; realizar perícias e manutenção para as residências que ainda não foram interditadas e que atualmente apresentam problemas, como rachaduras; reestruturar a rede de esgoto e realizar um estudo para o sistema de drenagem; apresentar o cronograma ou agenda de intervenções e de revitalização da rede.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.847/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que sejam realizadas as adequações estruturais necessárias no trecho da Rodovia MG-010, em Lagoa Santa (após o Motel Mediterrâneo até a entrada 27A), diante do elevado número de acidentes que vêm ocorrendo no local devido ao acúmulo de águas pluviais.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.848/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que sejam

feitos estudos e procedimentos para garantir mais disponibilidade de horários nas Linhas 5070 e 5075, que circulam nos Bairros Célvia e Caieiras, em Vespasiano.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.849/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências com vista à implantação de um terminal do Move na marginal da linha verde, MG-010, preferencialmente nas proximidades do posto da Polícia Militar Rodoviária, tendo em vista a alta demanda da região, a complexidade para se chegar no bairro Morro Alto e a necessidade de melhor atendimento da população.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: Este requerimento expressa uma demanda legítima e contínua por parte da comunidade que utiliza o transporte público, sendo motivado pela insatisfação recorrente em relação à forma como esse serviço é atualmente oferecido.

A rota atual dos ônibus até o terminal resulta em viagens mais longas, demoradas e ociosas. O tempo necessário para que os ônibus alcancem o terminal no interior do bairro, além da espera para a troca de veículos pelos usuários para retornarem ao trajeto que já estava realizando através da alimentadora, contribui significativamente para a demora nas viagens.

Além disso, a ausência de um terminal adequado na região aumenta a sensação de insegurança entre os passageiros. A ineficiência do serviço tem levado muitos usuários a desembarcar na marginal, em vez de se deslocar até o terminal do Morro Alto, o que, além de comprometer a pontualidade dos passageiros, também os expõe ao risco de perder o próximo ônibus, resultando em esperas de quase uma hora até a chegada do próximo coletivo.

Destaca-se que a instalação de um novo terminal na margem da linha verde, MG-010, preferencialmente nas proximidades do posto da Polícia Militar Rodoviária, não apenas gerará eficiência operacional, mas também otimizará significativamente o tempo de percurso dos ônibus que integram o sistema de transporte metropolitano da região.

A implementação desse novo terminal não apenas atenderá às legítimas expectativas da comunidade, mas também proporcionará economia operacional, eficiência no serviço prestado e, acima de tudo, maior segurança aos usuários.

REQUERIMENTO Nº 5.850/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a construção de um abrigo no ponto de ônibus que fica no cruzamento da Av. Rossana Murta com a MG-010 (em frente ao semáforo que foi instalado recentemente no Bairro Santa Clara), em Vespasiano.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.851/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para implantação de horários no turno da noite nas linhas de ônibus que atendem aos Municípios de São José da Lapa e Pedro Leopoldo, devido à alta demanda da região, principalmente a partir das 22 horas, horário em que trabalhadores e estudantes saem de suas atividades.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.852/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para manutenção e colocação de tampas em diversos bueiros na MG-010, em Santana do Riacho.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.853/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres e ao diretor da Arteris S.A. em São Paulo pedido de informações acerca da concessão da Rodovia BR-381, cuja concessionária é Arteris Fernão Dias, detalhando os critérios utilizados para determinar as tarifas de pedágio na rodovia; a garantia da transparência e da prestação de contas pela concessionária em relação à utilização dos recursos arrecadados com os pedágios; a existência de programa de manutenção e melhorias nas estradas financiado pelo pedágio, os projetos em andamento e como os resultados são monitorados; as medidas adotadas pela concessionária para minimizar os congestionamentos nas praças de pedágio e garantir uma fluidez adequada do tráfego; a existência de plano de desconto ou benefício para os usuários frequentes das estradas pedagiadas e como eles podem se beneficiar dessas vantagens; as opções de pagamento disponíveis nas praças de pedágio; bem como sobre a viabilidade de se colocar um redutor de velocidade no local de Coordenada 17°06'09.3"S 43°48'14.5"W, na mesma rodovia.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.855/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam efetivadas ações de fiscalização e de inspeção dos serviços prestados pela empresa concessionária de transporte Gardênia, especialmente no que concerne à segurança dos passageiros, pontualidade e regularidade, condições dos veículos, atendimento ao usuário e cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas para a concessão do serviço de transporte coletivo, devido a relatos de possíveis irregularidades na prestação desses serviços.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: Este requerimento visa assegurar que a empresa concessionária Gardênia esteja operando em conformidade com as normas estabelecidas e que os usuários possam desfrutar de um serviço de transporte seguro, eficiente e de qualidade.

REQUERIMENTO Nº 5.858/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Subsecretaria de Obras e Infraestrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para revitalização da ponte situada na MG-430, que liga Igaratinga a São Gonçalo do Pará, interditada devido à queda; e para que seja reparada a Ponte do Arco, que também liga Igaratinga a São Gonçalo do Pará, por apresentar danos estruturais.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.859/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Via 040, em Nova Lima, pedido de providências para que sejam viabilizadas ações de segurança para evitar incidentes e acidentes recorrentes ao longo da rodovia, especificamente no Trevo da BR-040 com o Bairro Ipiranga, em Três Marias, com a instalação de redutores de velocidade em pontos estratégicos, visando à redução da velocidade dos veículos e, conseqüentemente, a minimização de riscos de acidentes, bem como para que conduza uma avaliação abrangente da segurança em toda a extensão da rodovia, identificando possíveis áreas de melhoria na sinalização, iluminação e outras medidas preventivas para a segurança dos usuários.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.860/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências com vistas a que sejam tomadas ações para a fiscalização e implementação de melhoria das condições atuais do transporte estadual metropolitano, tais como: auditorias e fiscalizações regulares nas empresas de transporte; cumprimento dos horários estabelecidos; intensificação das vistorias técnicas; garantia de que os veículos sejam acessíveis a todas as pessoas, incluídas aquelas com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas de acessibilidade estabelecidas; implementação de medidas para melhorar a comunicação entre as empresas e os passageiros, e fornecimento, de forma clara e precisa, de informações sobre horários, itinerários e eventuais alterações.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.861/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para realização de manutenção da Rodovia AMG-1015, que liga a cidade de Conceição do Rio Verde à BR-267, precisamente em frente ao Parque das Águas do Distrito de Águas de Contendas.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 5.863/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Bella Gonçalves e do deputado Betão aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte pedido de informações acerca das políticas públicas que estão sendo implementadas para a população LGBTQIAPN+ no município, consubstanciadas no cronograma descritivo dessas ações no período de 2002 a 2024.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.864/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Bella Gonçalves e do deputado Betão aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pedido de providências para se apurar se houve aplicação indevida de recursos públicos na instalação e retirada da plotagem da identidade visual do movimento do Centro de Referência da População LGBTQIAPN+ de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.865/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Bella Gonçalves e do deputado Betão aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, em Belo Horizonte, pedido de providências para implementação de ações para garantir que o Centro de Referência da População LGBTQIAPN+ se torne um espaço de acolhimento para essa população, inclusive com a retomada da plotagem com a identidade visual do movimento.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.866/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Bella Gonçalves e do deputado Betão aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para que se apure se ocorreram violações de direitos da população LGBTQIAPN+ na ação da Prefeitura de Belo Horizonte, na qual a plotagem com a identidade visual do movimento foi retirada do Centro de Referência da População LGBTQIAPN+.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.867/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Bella Gonçalves e do deputado Betão aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania em Belo Horizonte pedido de informações acerca das ações que estão sendo desenvolvidas para a implementação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBTQIAPN+.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.871/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte pedido de informações sobre os motivos para a retirada da identificação da fachada do imóvel onde está a sede do Centro de Referência LGBT e como a prefeitura pretende resolver esse problema – se nova plotagem será feita e quando isso ocorrerá.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: Em Belo Horizonte, o atendimento especializado à população LGBTQ+ é realizado no Centro de Referência LGBTQ, cujo objetivo é acolher, contribuir para a defesa e promoção dos direitos humanos e da cidadania desta população, por meio de ações de enfrentamento da violência e discriminação por orientação sexual e identidade de gênero. Assim, buscamos fortalecer individual e coletivamente as diversas expressões de gênero e sexualidade, com ações de orientação, defesa, promoção dos direitos humanos e cidadania, mitigação de vulnerabilidades e enfrentamento de violências LGBTQfóbicas. Para celebrar os quinze anos do equipamento, sua importância, os avanços históricos e a garantia de proteção integral à comunidade LGBTQ+, além de reafirmar o compromisso da atual gestão com essa política, apresentamos o “Documento Orientador Técnico Metodológico do Centro de Referência LGBTQ” (acesse abaixo), instrumento essencial para qualificar a oferta do serviço à população LGBTQ+ e que registra e estipula critérios técnicos, além de marcar um momento histórico que sinaliza maior institucionalização desta política em Belo Horizonte. Esperamos que este documento seja um norteador para as ações direcionadas à comunidade LGBTQ+, no sentido do aperfeiçoamento dos critérios técnicos balizadores da atuação dos profissionais e da gestão, na oferta do serviço aos usuários, visando a excelência do atendimento e a ampliação dos esforços pela defesa dos direitos de gays, lésbicas, bissexuais e transgêneres.

REQUERIMENTO Nº 5.874/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – em Conceição do Mato Dentro pedido de providências para que seja garantido o funcionamento adequado e sem intermitências do abastecimento de água no município.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2024.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.881/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para a recriação dos 236 cargos públicos efetivos de fiscal de controle urbanístico e ambiental extintos por meio do art. 14 da Lei Municipal nº 11.373, de 4 de julho de 2022, tendo em vista o relevante interesse público inerente à função desses profissionais, essencial à segurança e ao bem-estar da população belorizontina.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2024.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

Justificação: Importa esclarecer que em quase todos os municípios brasileiros, existem fiscais vinculados à municipalidade responsáveis pelo gerenciamento de certas atividades e situações que exigem ações fiscalizatórias. Em razão de suas atribuições, é possível que a nomenclatura do cargo se altere de uma cidade para a outra. Assim, é comum que esses cargos sejam denominados como “Fiscais de Obras”, “Fiscais de Posturas”, “Fiscais Urbanísticos”, “Fiscais de Limpeza Urbana” ou “Fiscais Ambientais”. Em Belo Horizonte, contudo, a nomenclatura adotada é “Fiscal Urbanístico e Ambiental” ou simplesmente “Fiscal Integrado”. Essa denominação ocorre porque Belo Horizonte é a única capital do país em que há uma completa integração da fiscalização. Desta

forma, Belo Horizonte é a única capital do Brasil que acumula as funções de Fiscais de Obras, Fiscais de Posturas, Fiscais Urbanísticos, Fiscais de Limpeza Urbana ou Fiscais Ambientais em único cargo (o Fiscal Urbanístico e Ambiental / Fiscal Integrado). Até junho de 2022, havia 600 (seiscentas) vagas destinadas ao cargo de Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental (conforme art. 2º da Lei 10.308, de 2011) 2. Contudo, apenas 35% dessas vagas estavam preenchidas (210 profissionais), o que afetava de sobremaneira, o atendimento de demandas municipais prioritárias da capital. Para agravar a situação, o Poder Executivo municipal extinguiu 236 vagas para o cargo de Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental, por meio da Lei nº 11.373 (art. 143). À época, havia mais de 20 anos que a Prefeitura de Belo Horizonte não realizava concurso para o preenchimento dessas vagas. A presente demanda de recriação do cargo em questão, nos foi apresentada mediante solicitação subscrita por 120 pessoas que relatam que o corte de tais vagas não foi realizado à luz de um estudo técnico ou parecer consultivo apontando para a “dispensabilidade” do quantitativo extinto. Por tais motivos, a Câmara de Vereadores de Belo Horizonte elaborou estudo técnico evidenciando a deficitária quantidade de fiscais da capital mineira. Esse estudo, publicado ao final de dezembro de 2023, demonstrou um quadro quantitativo de fiscais extremamente tímido quando em comparação com outras grandes capitais. Atendendo, portanto, o pleito que nos foi apresentado, o presente requerimento visa fortalecer a atividade fiscalizatória na capital, sob o risco iminente da ausência de controle e sanção para coibir práticas lesivas ao patrimônio público, ao meio ambiente e à segurança população.

REQUERIMENTO Nº 5.882/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Divinópolis pedido de informações acerca dos investimentos em infraestrutura urbana, especificamente relacionados ao projeto e orçamento da obra de drenagem na Rua Ibituruna, entre as Ruas Goiás e Minas Gerais, nesse município, consubstanciadas no projeto técnico detalhado da obra de drenagem na Rua Ibituruna, especificando-se as intervenções a serem realizadas e os materiais a serem utilizados; e no orçamento estimado para a execução da referida obra, incluindo-se custos com mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2024.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.887/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que sejam disponibilizados psicólogos para as delegacias de Minas Gerais, a fim de otimizar o atendimento às vítimas de violência sexual, especialmente para a delegacia de Itaúna, que possui atualmente demanda para atuação de dois profissionais de psicologia para o acompanhamento desses atendimentos.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 5.888/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a instalação de uma delegacia especializada de atendimento à mulher em Mateus Leme, tendo em vista a elevação dos índices de violência contra a mulher (estupro), registrando-se que cidade conta com apenas uma viatura em funcionamento, três investigadores e uma escrivã, o que tem sido insuficiente para que os crimes sejam apurados com a eficiência esperada.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2024.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 4/3/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Antonio Alves Coelho, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Neilando Pimenta;

nomeando Henrique José da Silva Souza, padrão VL-42, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dr. Maurício;

nomeando Keila Jacqueline Silva Ciriaco, padrão VL-11, 6 horas, com exercício no Bloco Avança Minas.